



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	8
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	9
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	10
Prefeitura Municipal de Campinápolis	11
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	12
Prefeitura Municipal de Campo Verde	15
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	16
Prefeitura Municipal de Carlinda	16
Prefeitura Municipal de Castanheira	18
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	20
Prefeitura Municipal de Cláudia	22
Prefeitura Municipal de Colíder	36
Prefeitura Municipal de Confresa	40
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	41
Prefeitura Municipal de Denise	50
Prefeitura Municipal de Diamantino	52
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	72
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	72
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	73
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	73
Prefeitura Municipal de Guiratinga	80
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	81
Prefeitura Municipal de Itiquira	81
Prefeitura Municipal de Jauru	82
Prefeitura Municipal de Juara	83
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	83
Prefeitura Municipal de Marcelândia	83
Prefeitura Municipal de Matupá	83
Prefeitura Municipal de Nobres	84
Prefeitura Municipal de Nortelândia	91
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	124
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	124
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	125
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	127
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	127
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	127
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	128
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	129
Prefeitura Municipal de Paranatinga	129
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	142
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	146
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	147
Prefeitura Municipal de Poconé	147
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	147
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	148
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	148

Prefeitura Municipal de Querência	149
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	150
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	151
Prefeitura Municipal de Rondolândia	151
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	152
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	152
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	152
Prefeitura Municipal de Sinop	154
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	156
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	157
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	157
Prefeitura Municipal de Tabaporã	158
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	158
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	160
Prefeitura Municipal de Tesouro	164
Prefeitura Municipal de Torixoréu	164
Prefeitura Municipal de União do Sul	165
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	166
Prefeitura Municipal de Vera	166
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	166
Prefeitura Municipal de Vila Rica	167
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	167
Prefeitura Municipal de Água Boa	169

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL N° 002/2015**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Acorizal-MT, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Fabiane Laissa Ventura Lemes	189
2º	Joziane Maria da Silva Mendes	182
3º	Eliete Bendita da Silva	149
4º	Lucinete Maria Leite	143
5º	Joao de Figueiredo Rodrigues	131
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Marilze Maria de Santana	128
7º	Dirce Martins dos Santos	119
8º	Nilza Eva da Cruz	105
9º	Eliane Zark Farias do Esp. Santo	91
10º	AdmilOrival da Trindade	82
11º	Juliane Martins da Silva Caetano	42
12º	Thomas Bruno Hiroyama	30
13º	Jeandro Ferraz Frantz	11
14º	Jéssica de Arruda Costa	04

Votos Válidos	1407
Votos em Branco	02
Votos Nulos	14
Total de Votos	1423

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a Publicação deste edital.

Acorizal - MT, 09 de Outubro de 2015.

Célia Regina de Santana

Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 10 DE AGOSTO DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2015, de 10 de Agosto de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ONILDO ALVES GUIMARÃES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: COMPRA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 1.050 (MIL E CINQUENTA) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA N° 005, LOTE N° 06, NA AVENIDA ALÔ BRASIL.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1084 – Aquisição de Terreno Para Expansão do Perímetro Urbano

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ONILDO ALVES GUIMARÃES – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 10 DE AGOSTO DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2015, de 10 de Agosto de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PERMUTA DE PARTE DE UM TERRENO E COMPRA DA PARTE RESTANTE COM ÁREA DE 2.046,60 (DOIS MIL E QUARENTA E SEIS, SEIS) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA N° 005, LOTE N° 07, NA AVENIDA ALÔ BRASIL

DO VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1084 – Aquisição de Terreno Para Expansão do Perímetro Urbano

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LIMA – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 23 de Setembro DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2015, de 23 de Setembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** ROBERTO VIEIRA GONÇALVES**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PERMUTA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 489,83 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE COM OITENTA E TRÊS) M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA SUIÁ MISSÚ, NA QUADRA Nº 015, LOTE Nº 12, E UM TERRENO COM ÁREA DE 478,78 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO COM SETENTA E OITO) M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA SUIÁ MISSÚ, NA QUADRA Nº 015, LOTE Nº 11, E DE OUTRO LADO UM TERRENO COM ÁREA DE 384 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 003, NA AVENIDA ALÔ BRASIL

DO VALOR:

a) O valor total do imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE é de R\$ 2.986,66 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

b) O valor total do imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE é de R\$ 2.986,66 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 23 de Setembro DE 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ROBERTO VIEIRA GONÇALVES – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015
AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 10 DE AGOSTO DE 2015**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015, de 10 de Agosto de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** MARCO AURÉLIO CARDOSO BRAGA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PERMUTA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE, LOCALIZADO NO SETOR CECCATO, NA QUADRA Nº 008, LOTE Nº 16, NA RUA LEONEL BRISOLA, E DE OUTRO LADO UM TERRENO COM ÁREA DE 1.240 (MIL DUZENTOS E QUARENTA) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 09, NA RUA CAMPINAS.

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MARCO AURÉLIO CARDOSO BRAGA – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015
AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 02 de Setembro DE 2015**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015, de 02 de Setembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** IRENE ALVES DA SILVA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: COMPRA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 1.050 (MIL E CINQUENTA) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 05, NA AVENIDA ALÔ BRASIL.

DO VALOR: R\$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1084 – Aquisição de Terreno Para Expansão do Perímetro Urbano

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 02 de Setembro de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e IRENE ALVES DA SILVA – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015
AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 04 de Setembro DE 2015**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015, de 04 de Setembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** PAULO SÉRGIO TOBIAS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PERMUTA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 489,83 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE COM OITENTA E TRÊS) M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA SUIÁ MISSÚ, NA QUADRA Nº 015, LOTE Nº 12, E UM TERRENO COM ÁREA DE 478,78 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO COM SETENTA E OITO) M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA SUIÁ MISSÚ, NA QUADRA Nº 015, LOTE Nº 11, E DE OUTRO LADO UM TERRENO COM ÁREA DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) M², LOCALIZADO NO SETOR

CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 01, NA AVENIDA ALÔ BRASIL, E UM TERRENO COM ÁREA DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 02, NA AVENIDA ALÔ BRASIL

DO VALOR:

a) O valor total do imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

b) O valor total do imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA: 04 de Setembro de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e PAULO SÉRGIO TOBIAS - Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Mu

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015, de 17 de Setembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: OSVALDO LEVINO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: COMPRA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 585,62 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO METROS COM SESSENTA E DOIS) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 04, NA AVENIDA ALÔ BRASIL

DO VALOR: R\$ 4.554,82 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1084 – Aquisição de Terreno Para Expansão do Perímetro Urbano

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 17 de Setembro de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e OSVALDO LEVINO DE OLIVEIRA – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015, de 23 de Setembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ROBERTO VIEIRA GONÇALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: COMPRA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 384 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO) M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, NA QUADRA Nº 005, LOTE Nº 010, NA AVENIDA CAMPINAS.

DO VALOR: R\$ 2.986,66 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1084 – Aquisição de Terreno Para Expansão do Perímetro Urbano

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 23 de Setembro 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ROBERTO VIEIRA GONÇALVES – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 07 de Outubro de 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015, de 07 de Outubro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, CONFORME TC/PAC 0408/14 – FUNASA.

DO VALOR: R\$ 3.507.142,74 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e quarenta e dois reais, setenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

002 – Departamento de Água e Esgoto

1042 – Const. De Sist. Captação de Água, Trat. Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DATA: 07 de Outubro de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 110/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 086/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.155.644/0001-06, localizada na Rua 07, Qd. 02, Lote 15 Sala 02 – Bairro Popular, Mineiros - GO, com o valor de R\$ R\$ 118.800,00 (Cento dezoito mil oitocentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 09 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

REVOGA A PORTARIA 138/2015

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: REVOGAR a Portaria 138/2015 a qual nomeia a servidora MARIVÂNIA CRUZ, portadora do RG: 877130 SSP/MT CPF: 496.051.861-87 para o cargo de Técnico Administrativo Educacional/Secretária Escolar na Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO FARIAS**, ocupante do cargo Efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 10/10/2015 à 08/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO FARIAS**, ocupante do cargo Efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 10/10/2015 à 08/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 376/2015.**

PORTARIA Nº. 376/2015.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Apiacás, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	Nilson Correia de Almeida – Efetivo – Biólogo José Roberto Pereira da Silva – Cargo Comissionado – Geógrafo.
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	Danielle Bender Diedzec – Contratado – Engenheira Florestal Marcelo Soares de Oliveira – Cargo Comissionado – Secretário de Agricultura – Engenheiro Agrônomo. Lidia Maria Silva Contrera – Cargo Comissionado – Assistente Geral de Administração. Lilian Evangelista Rocha – Efetiva – Bióloga

b) Hugo Leon Silveira – Contratado - Advogado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 09 de outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO DECRETO Nº 67/2015 ARAGUAIANA, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Decreto nº 67/2015 Araguaiana, 09 de outubro de 2015.

“Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT”

O Sr. **JOSÉ MARA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 09/10/2015 a 09/11/2015, no horário de 07:00hs às 12:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração com firme reconhecida em cartório.

CARGO: (25) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
00592	IRIANY AUGUSTO RODRIGUES GOMES	7,10	3º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor
4. Comprovante de ter votado na última eleição;
5. Comprovante de quitação com o serviço militar;
6. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
7. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional (se for o caso);
8. Duas fotografias 3 X 4;
9. Atestado de antecedentes criminais;
10. Atestado de Sanidade física e mental;
11. Atestado de Saúde Ocupacional;
12. Declaração de bens patrimoniais;
13. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;

15. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);

16. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro e calçada na Escola Municipal Jarí Edigar Zambiasi incluindo Mão de obra e materiais conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã.

Data de abertura: 05/11/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 09 de Outubro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço futura e eventual aquisição de livros de literatura infantil e Infanto-juvenil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 03/11/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de meio fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30 x 8cm, meio fio 15 x 10cm x H= 23CM, sendo 3.200 ml), incluindo escavação e acerto faixa 0,45m, material e serviço, em diversas ruas e avenidas conforme projeto e memorial descritivo em anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.

Data de abertura: 05/11/2015. **Horário:** 10h00min (Dez horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 09 de Outubro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública desta Municipalidade.** Início da Sessão: **Dia 27/10/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº: 45/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 25/09/2015 á 21/02/2016

Responsável Jurídico: **ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2015

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM BAÚ CARGA SECA 0 KM, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM, E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM, BALANÇAS ELETRÔNICAS CAPACIDADE 500 KG E CAIXAS PLÁSTICAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA.

Processo Licitatório: Pregão presencial 26/2015 SRP

Valor Contratado: R\$20.160,00(VINTE MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

Dotação Orçamentária: 14.002.0.0.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00.

Vigência: 29/09/2015 á 18/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2015

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA- CNPJ: 07.811.058/0001-64.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM BAÚ CARGA SECA 0 KM, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM, E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM, BALANÇAS ELETRÔNICAS CAPACIDADE 500 KG E CAIXAS PLÁSTICAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA.

Processo Licitatório: Pregão presencial 26/2015 SRP

Valor Contratado: R\$192.000,00(Cento e Noventa e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 14.002.0.0.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00.

Vigência: 29/09/2015 á 18/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2015

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.942.611/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM BAÚ CARGA SECA 0 KM, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM, E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM, BALANÇAS ELETRÔNICAS CAPACIDADE 500 KG E CAIXAS PLÁSTICAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA.

Processo Licitatório: Pregão presencial 26/2015 SRP

Valor Contratado: R\$42.552,00(Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 14.002.0.0.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00.

Vigência: 29/09/2015 á 18/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 064/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.764.64/0001-17

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 11/09/2015 à 10/12/2015.

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.:03/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº.:03/2015, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL E CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO NA VIGILANCIA SANITÁRIA”. Empresa vencedora: CONSTRUTORA MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 22.396.756/0001-34 para o lote 01, com o valor global de R\$64.401,68(Sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos) e para o lote 02, com o valor global de R\$43.111,95(Quarenta e três mil e cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

Barra do Bugres-MT, 07 de outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº: 44/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 25/09/2015 à 21/02/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº: 43/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA**

ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 25/09/2015 à 21/02/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2015

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 12/2015, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PONTO DE CULTURA. CONTRATADO:** LAZARO DE PAULA BARBOSA, portador do CPF: 593.129.121-00. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.292,37 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$-15.508,44(quinze mil quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DA CONTRAÇÃO:** 02/10/2015 a 02/10/2016.

Barra do Bugres - MT, 02 de outubro de 2015 .

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2015

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 12/2015, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS. **CONTRATADO:** GARLENE OPOLSKI, portador do CPF: 514.052.881-91. **VALOR MENSAL** R\$1.645,87(UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **VALOR GLOBAL:** R\$19.750,44(dezenove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo:** 02/10/2015 a 02/10/2016. Barra do Bugres - MT, 02 de outubro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-C/2015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-C/2015 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2015 – da Secretaria de Educação deste município, para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a secretaria municipal de Infraestrutura e Serviço Público, conforme itens 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29 e 30, e as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R\$160.050,00(Cento e sessenta mil e cinquenta reais). **CONTRATADO:** M.A. SANTI - ME inscrita no CNPJ: 17.472.257/0001-49. Barra do Bugres/MT, 07 de Outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º105 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Jose Luiz da Fonseca, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 60 dias líquidos, correspondente à 02 (dois) meses.

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1995 a 31/10/1995	CICI	61

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Barão de Melgaço, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 29 de Setembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º111 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Jose Luiz da Fonseca.”

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Anexo II- K da Lei Complementar nº. 462/2014 de 31 de Outubro de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 02 de 28 de dezembro 2001, que dispõe sobre o Plano, de Cargo e Carreira, do Município de Barão de Melgaço – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, ao Sr. Jose Luiz da Fonseca, brasileiro, portador

do RG n.º 727311 SSP/MT e do CPF n.º 568.932.211-34, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Segurança, Nível “08”, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras de Barão de Melgaço, devidamente matriculado sob o n.º 000064, com o tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 03 (três) dias, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º 2015.02.00004P, a partir de 01 de setembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 09 de Outubro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREVICAMP
CONTRATO N°0003/2015 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
PERICIAIS**

CONTRATO 0003/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS N° 0003/2015.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a sede à Avenida Benonico Jose Lourenço n.º. 2.170 – setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO, brasileiro, casado, portador do CPF. N.º 451.862.601-00 e do RG.nº689934- SSP/MT e de outro lado JOAO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF:nº 062.586.701-72 e do RG nº. 175.711 SSP/GO devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 1331/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, nº2170, Bairro União, em Campinópolis – MT, doravante denominado de Credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.º759 Parágrafos 12. Artigo 8º. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Administração PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas o valor de R\$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), e o Laudo de aposentadoria, duas vezes o valor da consulta.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 85 (oitenta e cinco dias) dias consecutivos, período compreendido entre 08/10/2015 a 31/12/2015.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importara na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vinculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.010-09.272.5004.2.008-3.3.90.36. DO SUPORTE LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, para dirimir qualquer dúvida sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinópolis – MT, 08 de Outubro de 2015.

JOAO GONÇALVES DA SILVA

Credenciado (a)

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª.....

RG.....CPF.....

2ª.....

RG.....CPF.....

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 4399/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP N° 032/2015.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de comercialização de britas, manilha de concreto tubular, poste de concreto 12/200, para atender as necessidades de manutenção executado pelas Secretarias Municipais desta prefeitura.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 032/2015 de 25 de setembro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de comercialização de britas, manilha de concreto tubular, poste de concreto 12/200, para atender as necessidades de manutenção executado pelas Secretarias Municipais desta prefeitura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
C E L MATTOS & CIA LTDA – ME	08.732.759/0001-70	R\$ 136.000,00

Devendoser pago mediante a entrega do objeto com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 068/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Apis Comércio Informática Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de rede, para distribuição de rede lógica com a devida instalação.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

Projeto/atividade: 2010 – Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos do governo municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Desdobramento: 35 00 – Equipamento de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 2

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto/atividade: 2011 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Desdobramento: 17 00 – Material de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 8

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto/atividade: 2011 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 57 00 – Serviços de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 11

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2015 – Aquisição de bens móveis, utensílios e equipamentos Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 47

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 17 00 – Material de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 53

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 57 00 – Serviços de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 58

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

Projeto/atividade: 2024 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Desdobramento: 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 95

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

Projeto/atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Desdobramento: 17 00 – Material de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 104

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

Projeto/atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Desdobramento: 57 00 – Serviços de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 108

Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão e manutenção da Infraestrutura

Projeto/atividade: 2045 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Desdobramento: 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 253

Unidade Orçamentária: 07.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 17 00 – Material de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 280

Unidade Orçamentária: 07.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 57 00 – Serviços de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 285

Valor Total: R\$ 142.219,00

Prazo: 180 dias

Data: 07/10/2015

Procedimento Licitatório: Pregão nº 103/2015

Secretaria: Governo Municipal, Administração, Finanças, Infraestrutura.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação da data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 158/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura, que teria sua abertura no dia 24 de outubro de 2015, às 08h00min.

Fica alterada a data de abertura do certame para dia 28 de outubro de 2015, às 08h00min.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 09 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 069/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Espaço Verde Ltda – ME

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, expedidas para qualquer lugar do território Nacional e Internacional.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0018 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 148

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Prazo: 3 meses e 23 dias

Data: 08/10/2015

Procedimento Licitatório: Adesão ao *Pregão Presencial* nº 005/2015, e Ata de Registro de Preços nº 008/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Data: 25/09/2015

Procedimento Licitatório:

Tomada de Preço nº 005/2014

Secretaria: Infraestrutura

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 090, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara adiamento de ponto facultativo que especifica.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 157, de 16 de dezembro de 2014, que divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas da Administração Pública Municipal do Município de Campo Novo do Parecis, para o ano de 2015,

Considerando que a postergação do ponto facultativo alusivo ao dia consagrado ao Servidor Público não prejudicará a realização das atividades do setor público municipal,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º. O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", estabelecido no inciso XV, do Decreto Executivo nº 157, de 16 de dezembro de 2014, fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2015, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 403, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 021/2009 e suas alterações posteriores,

Considerando, o Memorando nº 1116/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2015, o servidor ADEMIR SCHWAN, cargo Professor, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão Pedagógica, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. RENAMEAR, na data supra, o referido servidor para exercer a função de Suporte Pedagógico às atividades de docência, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Programa Mais Educação, até o final do exercício

de 2015, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.606, de 2 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 402, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.784, de 29 de setembro de 2015, que revogou a Lei Municipal nº 463, de 10 de abril de 1996, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal, e o Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 030/2015/Contabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. PROCEDER, na baixa da inscrição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Campo Novo do Parecis, aberto na condição de Matriz, tendo como código e descrição da natureza jurídica Órgão Público do Poder Executivo Municipal, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 01.552.920/0001-85, em virtude dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.784, de 29 de setembro de 2015 que revogou a Lei Municipal nº 463, de 10 de abril de 1996, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 401, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 123/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID, Técnico Nível Superior, portador do CPF nº 170.373.688-57 e RG nº 1663838-7 SEJSP/MT, matrícula funcional nº 2708, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 103/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 068/2015	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de rede, para distribuição de rede lógica com a devida instalação.	APIS COMÉRCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.979.479/0001-00, Inscrição Estadual nº 13442478-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 100/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 100/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas e Bloqueador Solar: a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ 15.250.965/0001-00, foi vencedora do lote 02 com o valor de cinco mil e oitocentos reais. O lote 01 foi cancelado. Campo Verde, 09 de outubro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E BLOQUEADOR SOLAR

PREGÃO: 100/2015

FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ 15.250.965/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
02	Bloqueador solar FPS 50, loção, não oleoso, água resistente, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos uva e UVB emitidas pelas radiações solares, não comedogênico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, uso profissional. Embalagem em bisnaga com 120 ml. Validade de 02 anos após fabricação.	Bisnaga	1.000	ALG SUN Mod. FPS60/120ml	R\$ 5,80	R\$5.800,00
Valor total do lote: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).						

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/10/2015 a 09/10/2016.

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/2015**

PORTARIA Nº624/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA À ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS-ASCAM, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 2.051/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 09 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOELSON GUIA DE MAGALHAES	571.543.761-04	9779/00017/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 18/09/2015

Data de desafixação: 03/10/2015

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/2015**

PORTARIA Nº625/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA APARECIDA SANTANA CARNEIRO ALVES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/2015**

PORTARIA Nº626/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LUNARA ALMEIDA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2015**

PORTARIA Nº 086/2015 DE: 01/10/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal NUVIA ALVES DE SOUZA, matrícula 812, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/03/2010 A 28/02/2015	01/10/2015 A 29/12/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (www.diariomunicipal.org/mt/amm) DO DIA 08/10/2015, PÁGINA 112, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 8.552,94.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 8.550,00.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2015.**

SÚMULA: “REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXA DE CARGAS DE TERRA E CASCALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estipulado o valor a ser cobrado na prestação de serviços de cargas de terra ou cascalho, realizados pelos maquinários do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Aos interessados que solicitarem cargas de terra ou cascalho fica fixado o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por carga.

Artigo 3º - Os serviços somente serão executados mediante comprovação do pagamento da taxa acima descrita e dentro do perímetro urbano e extensão urbana do Município.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de outubro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 450/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CEDENCIA PARA EXERCER ATIVIDADES NO PREVCAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 90, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora **MARILUCIA NÓBREGA CORREA** lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atividades no PREVCAR, com ônus para o Município, a partir do dia 04 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO VARGAS CPF nº 139.970.929-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGENCIA: 16/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MOACIR CAMPIÃO CPF: 173.960.931-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DESTINADO PARA O RECOLHIMENTO DE PNEUS VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO *Aedes Aegypti* DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGENCIA: 16/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CLAUDIOMIRO SAWARIS CPF: 021.109.121-97

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JOSE DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 566.192.788-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: NIVALDO CANDIDO MOREIRA CPF: 207.334.701-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE.

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CANDIDO DAVID PERES CPF: CPF: 127.669.849-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL E O TELECENTRO DESTA MUNICÍPIO.

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 1.312,50 (hum mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CANDIDO DAVID PERES CPF: 127.669.849-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 1.312,50 (hum mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIDINEY APARECIDO BAGANHA CPF/MF 554.738.579-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 1.275,00 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JOSÉ LOURENÇO DE MELO CPF/MF 037.239.099-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A

VIGENCIA: 20/01/2015 à 31/12/2015

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 792/2015

LEI N.º 792/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R\$. 24.460.000,00 (Vinte e Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$: 1.148.000,00
Receita de Contribuições	R\$: 525.000,00
Receita Patrimonial	R\$: 784.400,00
Receita de Serviços	R\$: 707.100,00
Transferências Correntes	R\$: 19.798.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$: 361.600,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$: 2.526.000,00
(-)Deduções da Receita Tributária	R\$: 25.500,00
(-)Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$: 77.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$: 20.695.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$: 0,00
Alienação de Bens	R\$: 100.000,00
Transferências de Capital	R\$: 3.325.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$: 3.425.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$: 339.100,00
Outras Receitas de Contribuições	R\$: 200,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$: 339.300,00
TOTAL GERAL	R\$: 24.460.000,00

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 24.460.000,00 (vinte e quatro milhões Quatrocentos e Sessenta reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$: 18.831.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 5.176.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$: 251.700,00
TOTAL	R\$: 24.460.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$: 880.000,00
Executivo	R\$: 1.766.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 1.949.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$: 1.026.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$: 940.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$: 5.997.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 5.495.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$: 1.181.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$: 4.297.700,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$: 474.500,00
Reserva de Contingência	R\$: 451.700,00
TOTAL	R\$: 24.460.000,00

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-Legislativa	R\$: 880.000,00
04-Administração	R\$: 2.752.000,00
06-Segurança Pública	R\$: 15.000,00
08-Assistência Social	R\$: 1.181.000,00
09-Previdência Social	R\$: 1.140.000,00
10-Saúde	R\$: 5.495.700,00
12-Educação	R\$: 5.831.000,00
13-Cultura	R\$: 166.000,00
15-Urbanismo	R\$: 1.906.000,00
16-Habitação	R\$: 0,00
17-Saneamento	R\$: 700.000,00
20-Agricultura	R\$: 940.500,00
25-Energia	R\$: 92.000,00
26-Transporte	R\$: 2.391.700,00
27-Desporto e Lazer	R\$: 474.500,00
28-Encargos Especiais	R\$: 294.600,00
99-Reserva de Contingência	R\$: 200.000,00
TOTAL	R\$: 24.460.000,00

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$: 880.000,00
122-Administração Geral	R\$: 2.511.000,00
123-Administração Financeira	R\$: 640.000,00
124-Controle Interno	R\$: 100.000,00
181-Policimento	R\$: 15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$: 119.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$: 1.062.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$: 721.000,00
301-Atenção Básica	R\$: 2.941.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$: 1.968.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$: 218.500,00
304-Vigilância Sanitária	R\$: 76.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$: 91.700,00
361-E ensino Fundamental	R\$: 5.234.000,00
364-E ensino Superior	R\$: 120.000,00
365-Educação Infantil	R\$: 547.000,00
367-Educação Especial	R\$: 50.000,00
392-Difusão Cultural	R\$: 166.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$: 1.776.000,00
482-Habitação Urbana	R\$: 130.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$: 700.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$: 231.000,00
606-Extensão Rural	R\$: 709.500,00
751-Conservação de Energia	R\$: 92.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$: 2.391.700,00
812-Desporto Comunitário	R\$: 474.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$: 50.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$: 244.600,00
999-Reserva de Contingência	R\$: 200.000,00
TOTAL	R\$: 24.460.000,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$: 880.000,00
0002-Administração Superior	R\$: 936.000,00

0003-Suporte Financeiro	R\$: 15.000,00
0004-Saneamento	R\$: 700.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R\$: 100.000,00
0006-Administração Geral	R\$: 1.061.000,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$: 1.140.000,00
0008-Gestão Financeira	R\$: 640.000,00
0009-Encargos Especiais	R\$: 294.600,00
0010-Illuminação Pública	R\$: 92.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R\$: 649.500,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$: 291.000,00
0013-E ensino Regular	R\$: 3.354.000,00
0014-Educação Básica Pública	R\$: 2.230.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$: 197.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$: 50.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R\$: 166.000,00
0018-Suporte Administrativo	R\$: 200.000,00
0019-Atenção Básica	R\$: 2.941.500,00
0020-Media e Alta Complexidade	R\$: 1.968.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R\$: 218.500,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$: 167.700,00
0023-Assistência Social Geral	R\$: 920.000,00
0024-Índice de Gestão Descentralizada	R\$: 68.000,00
0025-Investimentos Sociais	R\$: 74.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$: 1.906.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 2.391.700,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$: 474.500,00
0029-Reserva de Contingência	R\$: 200.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$: 15.000,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$: 119.000,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$: 0,00
TOTAL	R\$: 24.460.000,00

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 7.623.700,00 (sete milhões seiscentos e vinte e três mil e setecentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 988.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$: 5.495.700,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$: 1.140.000,00
TOTAL	R\$: 7.623.700,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

LEI N.º 791/2015

LEI N.º 791/2015.

Declara a área que menciona do Patrimônio Municipal de Zona Especial de Interesse Social, para fins de loteamento ou desmembramento e alienação de lotes para famílias carentes radicadas no Município de Castanheira-MT e autoriza a desafetação de imóveis público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Declarada de Zona Especial de Interesse Social, as áreas denominadas, respectivamente, de Quadras 49, G e B, do Patrimônio Público Municipal, localizadas no Bairro Santo Rita, do Município de Castanheira-

MT, para fins de loteamento ou desmembramento e alienação de lotes para famílias carentes radicadas no Município.

§ 1.º Os imóveis citados no **caput**, deste artigo, ficam desafetados da sua destinação originais, passando a pertencer à categoria de bem dominial.

§ 2.º Para efeito da presente Lei, considera-se família carente, a que auferir renda familiar mensal até o valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, ou conforme dispuser a Lei Municipal que instituiu o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Art. 2.º Antes da efetivação da alienação dos lotes para as famílias carentes, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar o loteamento ou desmembramento das áreas em lotes, isolando as Áreas de Preservação Permanente – APPs, observadas, para todos os efeitos, as disposições do Plano Diretor Municipal, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da constituição federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e, principalmente, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 50, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Federal n.º 6.766/79, constitui crime a venda, a promessa de venda, a reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente.

Art. 3.º A alienação onerosa dos lotes para as famílias carentes na área declarada de Zona Especial de Interesse Social, autorizada pela presente lei, será efetivada mediante Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, sendo as famílias devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, após realização de competente Estudo Social.

Art. 4.º A alienação onerosa será realizada após prévia avaliação dos lotes, por comissão a ser designada por Decreto do Prefeito Municipal, composta, no mínimo, de:

I – 3 (três) servidores do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; e, II – 2 (dois) Vereadores do Município de Castanheira-MT, indicados pelo

Presidente da Câmara Municipal; e,

§ 1.º O Presidente e o Secretário da Comissão que menciona o presente artigo serão escolhidos por seus integrantes.

§ 2.º O valor da avaliação dos lotes não poderá ser inferior ao valor venal constante no Código Tributário Municipal para fins do IPTU ou do ITBI, acrescido de 20% (vinte pontos percentuais).

Art. 5.º A alienação será efetivada mediante Contrato Administrativo de Promessa de Compra e Venda, e os pagamentos pelos adquirentes serão amortizados, mensalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) meses, com os seguintes abatimentos:

I – 20% (vinte pontos percentuais) no caso de pagamento a vista;

II – 10% (dez pontos percentuais), no caso de pagamento em até 07 (sete) parcelas mensais.

Parágrafo Único. As parcelas mensais serão atualizadas, anualmente, pela variação do IGP-M - FGV ou o indexador que o venha substituir.

Art. 6.º A receita auferida com a alienação dos lotes deverá ser depositada em conta específica para este fim e aplicada, obrigatoriamente, em despesa de capital do Poder Executivo Municipal ou repassada ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7.º A transcrição imobiliária será efetivada mediante a expedição de título definitivo ou escritura pública pela Municipalidade, com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 8.º As despesas relativas à formalização dos contratos e seus respectivos registros no registro de imóveis competente correrão por conta dos adquirentes.

Art. 9.º Os tributos incidentes sobre os imóveis autorizados à venda serão de responsabilidade dos adquirentes a partir da assinatura do contrato.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto do Prefeito Municipal, no que se refere a forma e o procedimento do cadastro das famílias carentes junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os critérios para a seleção dos adquirentes e os meios de comprovação do estado econômico e residência dos interessados.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 13. Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos e regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, a qualquer tempo, os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de setembro de 2015.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI N.º 790/2015

LEI N.º 790/2015.

Declara de utilidade pública a Associação dos Acadêmicos de Castanheira - AACAST, e dá outras providências.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Declara de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a **Associação dos Acadêmicos de Castanheira - AACAST**, com sede a Avenida Gilio Rezzieri, s/n.º, bairro Centro, CEP 78345-000, nesta cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, sob o n.º 22.059.420/0001-86**.

Art. 2.º – Enquanto cumprir as finalidades sociais e filantrópicas, fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.

Art. 3.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, **18 de setembro** de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada

à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 031/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13 e P45) PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570, no e-mail licitachapada@gmail.com ou no site <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>. pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 08 de Outubro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 28/08/2015. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

LEIA-SE:

A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 01/09/2015, Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

MAILI DA SILVA MATOSO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2015

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ERLAN DE SOUSA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **ERLAN DE SOUSA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião – , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Primeira do Contrato Principal. Fica aditado a quilometragem diária de 136,8 km diários para 171 km diários, passando portanto para 41.040 km anual(conforme relatório do fiscal do contrato em anexo)

ITEM	Descrição	Valor Unit.	KM/ Diário	Valor Diário	Qtde/ KM	Total
------	-----------	-------------	------------	--------------	----------	-------

02	Quantidade de quilometragem acrescentada	R\$ 4,75	34,2	R\$162,45	8.208,00	R\$ 38.988,00
----	--	----------	------	-----------	----------	---------------

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 38.988,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 21 de Setembro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

ERLAN DE SOUSA ME

Contratado

ATA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2015

Data Da Reunião: 08.10.2015

Horário: 10:00 Horas

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, PELO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Aos oito dias do mês de outubro de 2015, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, instituída pelo Ato n.º 004 de 09 de janeiro de 2015, publicada no D.O AMM, os servidores HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS, Presidente; PAULO CESAR DE OLIVEIRA Secretário e BENEDITA SIBELIS CAMPOS, membro, abaixo assinados, iniciaram a análise da situação constatada em relação a empresa vencedora do certame – R.R. P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, que não possui equipamento adequado em suas instalações para o atendimento do objeto licitado, ou seja, não possui bomba de combustível aditivado, o que configura o não atendimento às exigências do edital. Cabe a Comissão de Licitação esclarecer que neste caso não se trata de NULIDADE do certame licitatório, mas sim em REVOGAÇÃO do certame. NULIDADE corresponde ao desfazimento do certame e dos atos administrativos em decorrência de razões diretamente resultantes de ilegalidade. Podemos notar que no caso em tela não houve nenhuma ilegalidade, mas sim a conveniência e oportunidade da Administração Pública para aperfeiçoar e adequar o processo,

estando assim de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF. Deste modo esta Comissão de Licitação torna o certame REVOGADO. Como já mencionado a revogação esta previstos no artigo 49 da lei nº 8.666/93, onde por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião.

Haidêe Maria Benedita de Freitas

Presidente

Paulo César de Oliveira Benedita Sibéli de Campos

Secretário Membro

LICITAÇÃO ERRATA AO CONTRATO 113/2014

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizou correções nos contratos de nº 113/2014 e 113/2014, sem, contudo, alterar substancialmente o objeto.

Onde se lê:

CONTRATO N.º 113/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA ERLAN DE SOUZA-ME

Leia-se:

CONTRATO N.º 113-A/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA ERLAN DE SOUZA-ME

Chapada dos Guimarães, (MT), 09 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PORTARIA N° 494/2015

DATA: 08 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado **CHARLLES HOFFMANN** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **CHARLLES HOFFMANN**, portador do RG nº 1586276-3 SSP/MT e CPF nº 007.815.021-36, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA N° 493/2015

DATA: 08 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Exoneração para fins de Aposentadoria por Idade á **Maria Aparecida de Jesus Pereira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exoneração para fins de Aposentadoria por idade a Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA**, portadora do RG nº 1331992-2 SSP/MT e CPF nº 921.482.121.68, do cargo de Zeladora, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH PORTARIA N° 492/2015

DATA: 08 de Setembro de 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 045/2015, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA –SETOR IV, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 08 de SETEMBRO de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 490/2015

DATA: 03 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor Gilseu dos Santos Franco, RE: 1854, portador do RG n°: 3031738507 DPTC/RS e CPF n°: 485.620.840-34, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
049/ 2015	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMEN- TO EIRELI	Contratação de empresa para execução de obra referente a readequação e reforma de agroindústria de polpa de fruta e construção do prédio de apoio no Município de Cláudia – MT
050/ 2015	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMEN- TO EIRELI	Contratação de empresa para execução de obra referente a ampliação, reforma e readequação da agroindústria do apiário (casa do mel) no município de Cláudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 489/2015

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a Servidora Maria Aparecida Bueno, RE: 2160, portadora do RG n°: 1694423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
046/ 2015	RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para realização de eventos.
047/ 2015	GISELE FERREIRA DA CRUZ - ME	Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 488/2015

DATA: 02 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Valdenice Galelli, RE: 2164, portadora do RG n°: 3052228875 SSP/RS e CPF n°: 720.408.740-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Número/ ano	Contratado	Objeto
048/ 2015	ALINE REIS DE ARAUJO E SILVA & CIA. LTDA – ME	Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento de desintoxicação química para pacientes do município de CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 487/2015

DATA: 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Conceder FG-02 **Rodrigo Cappeler** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG-02 de R\$ 400,00 a **RODRIGO CAPPELER**, portador do RG n° 1.499.185-3SSP/MT e CPF n° 011.921.151-39, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUA-SE

CUMPRASE

RH
PORTARIA N° 486/2015

DATA: 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Comissão **Robson da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **ROBSON DA SILVA**, portador do RG nº8.413.329-9 SESP/MT e CPF nº 050.167.439-08, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 485/2015

DATA: 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomear em Comissionado o Sr. Percival Alves Marques e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **PERCIVAL ALVES MARQUES**, portador do RG nº 3.417.037-1 SSP/PR e CPF nº 514.818.551-15, no cargo Comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA Nº 484/2015

DATA: 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno Licença Saúde a Sra. **Celma Franco dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **CELMA FRANCO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1623820-6SSP/MT e CPF nº 009.892.611.07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 483/2015

DATA: 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Conceder FG-03 ao Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-03 de R\$ 600,00 o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, portador do RG nº974.706 SSP/MT e CPF nº776.950.031-15, no cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA Nº 482/2015

DATA: 01 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Tania Borges, RE: 1193, portadora do RG nº: 1623894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761-84, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
059/2015	T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia – MT

060/2015	ALINE MESSIAS – ME	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
061/2015	AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
062/2015	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITORIO LTDA – EPP	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
063/2015	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI –ME	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
064/2015	MARIA CRISTINA MATTEI – EPP	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
065/2015	D A ARAGAO COMERCIO – ME	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
066/2015	ÁPIS COMERCIO E INFORMATICA – EIRELI	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
067/2015	OLMIR IORIS e CIA LTDA	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT
068/2015	FERNANDO CAMPOS LIMA – EPP	Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Claudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RH
PORTARIA Nº 502/2015**

DATA: 11 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Particular e revoga FG 20% a Sra. **MARIA PRICILA RAIMUNDO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Particular de 03 anos e revoga FG de 20% a Sra. **MARIA PRICILA RAIMUNDO**, portadora do RG nº1436586-3SSP/MTCPP nº000.229.861.97no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIKA - SE

CUMPR - SE

**RH
PORTARIA Nº 500/2015**

DATA: 10 de Setembro de 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024.

081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 050/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO REFORMA E READEQUAÇÃO DA AGROINDUSTRIA DO APIARIO (CASA DO MEL), NO MUNICIPIO DE CLAUDIA – MT.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de SETEMBRO de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIKA - SE

CUMPR - SE

**RH
PORTARIA Nº 499/2015**

DATA: 10 de Setembro de 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024. 081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 049/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A READEQUAÇÃO E REFORMA DE AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS E CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE APOIO NO MUNICIPIO DE CLAUDIA – MT.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de SETEMBRO de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 498/2015

DATA: 10 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramose** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARECI SALETE COSTA RAMOS**, portadora do RG n° 1046514749 SSP/RS e CPF n° 514.718.920.34, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 497/2015

DATA: 09 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidora Nelise Elisete Anderle, RE: 100, portadora do RG n°: 37211990 SSP/PR e CPF n°: 790.849.661.04, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/Ano	Contratado	Objeto
051/2015	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	Contratação de empresa para execução de Obra referente a construção do Centro de Eventos no Município de Cláudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FELBER & CIA LTDA – ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA EM CAMINHÕES E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL** Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 496/2015

DATA: 09 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Exoneração do Concurso á pedido a Sra. **JULIANA DA ROCHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do concurso á pedido a Sra. **JULIANA DA ROCHA** portadora do RG n°1850907-0SSP/MTCPP n° 024.225.291-51 no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 495/2015

DATA: 09 de Setembro de 2015.

SÚMULA: revoga FG-02 R\$400,00 a Sra. **JULIANA DA ROCHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-02 R\$400,00 a Sra. **JULIANA DA ROCHA** portadora do RG nº1850907-0SSP/MTCPF nº 024.225.291-51 no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPR - SE

RH
PORTARIA Nº 510/2015

DATA: 21 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Conceder FG-01 **Elida Luciene Carvalho** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-01 de R\$ 200,00 á **ÉLIDA LUCIENE CARVALHO**, portadora do RG nº 39.859.390-5 SSP/SP e CPF nº 937.954.321.20, no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUA-SE

CUMPR-SE

RH
PORTARIA Nº 511/2015

DATA: 21 de Setembro de 2015.

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO disposto no Ofício nº. 333/2015/SEMEC e ATA nº 10/2015, e o boletim de ocorrência nº 2015.275886.

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a comissão de Sindicância, para apurar fatos relativos ao boletim de ocorrência nº 2015.275886.

Art. 2º - Fica a respectiva comissão de sindicância, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
GILSEU DOS SANTOS FRANCO	1854

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI	1190
EDSON JOÃO SAUTHIER	574

Parágrafo Único: A comissão nomeada por este artigo será presidido pelo servidor **EDSON JOÃO SAUTHIER**

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 195 da LC 012/2013 a Comissão terá 30 (Trinta) para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 512/2015

DATA: 22 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural Interino **Airton de Lara** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **AIRTON DE LARA** portador do RG nº 308143772 SSP/SP e CPF nº 099.997.038.01, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL INTERINO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPR - SE

RH
PORTARIA Nº 513/2015

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Gustavo Henrique Marques Ferreira, RE: 2060, portador do RG nº: 2418607-4 SSP/MT e CPF nº: 020.802.161-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/Ano	Contratado	Objeto
052/2015	M.V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA – ME	Contratação de empresa para execução de obra referente a reforma da rodoviária intermunicipal de Cláudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 514/2015

DATA: 22 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2063, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053/ 2015	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA	Contratação de empresa para execução de obra referente a Drenagem no setor 04 no Município de Cláudia - MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 515/2015

DATA: 22 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Rosana Rosa Pereira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **ROSANA ROSA PEREIRA**, portadora do RG n° 1885759-0 SSP/MT e CPF n° 005.122.601.41, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 516/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Marilene Cervieri Bonaparte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível á Sra. **MARILENE CERVIERI BONAPARTE**, RG n°442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711.15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 517/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Maria do Socorro de Araujo Luna Mattiello e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível á Sra. **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LUNA MATTIELLO**, RG n°1576326-9 SSP/MT e CPF n° 604.473.111.15, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, da Classe D nível 04 para Classe D nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 518/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Zenaide Aparecida De Oliveira Matos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível á Sra. **ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS**, RG n°1674601-5 SSP/MT e CPF n° 886.789.701.20, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, da Classe D nível 04 para Classe D nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 519/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Elzenir De Sá Querino e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°: Conceder elevação de Nível á Sra. **ELZENIR DE SA QUERINO**, RG nº1061875-9 SSP/MT e CPF nº 015.229.841.00, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, da Classe D nível 04 para Classe D nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 520/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Ana Claudia Feldhaus Diel e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°: Conceder elevação de Nível á Sra. **ANA CLAUDIA FELDHAUS DIEI**, RG nº1912735-9 SSP/MT e CPF nº 025.965.941.02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 521/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Iracema Gonçalves Barbon e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°: Conceder elevação de Nível á Sra. **IRACEMA GONÇALVES BARBON**, RG nº 742938 SSP/PR e CPF nº 005.119.081.80, no cargo de Nutrição Escolar, da Classe C nível 04 para Classe C nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 522/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Rosália Andreazza Borges e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°: Conceder elevação de Nível á Sra. **ROSALIA ANDREAZZA BORGES**, RG nº 3.322.619-5 SSP/PR e CPF nº 001.471.961.40, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, da Classe C nível 04 para Classe C nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 523/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Sra. Andressa Trindade e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°: Conceder elevação de Nível á Sra. **ANDRESSA TRINDADE**, RG nº1318547-0 SSP/MT e CPF nº 015.286.941.71, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, da Classe D nível 04 para Classe D nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 524/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível à Sra. Inide De Souza Marques e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível à Sra. **INIDE DE SOUZA MARQUES**, RG n° 674219 SSP/MT e CPF n° 894.771.461.53, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 525/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível à Sra. Sueli Betine Dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível à Sra. **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RG n° 000780283 SSP/MT e CPF n° 614.532.851.72, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, da Classe C nível 04 para Classe C nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 526/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível à Sra. Lenita Bianchini e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível à Sra. **LENITA BIANCHINI**, RG n°2159136 SSP/SC e CPF n° 581.797.201.87, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 527/2015

DATA: 24 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível à Sra. Sirlei Caldeira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder elevação de Nível à Sra. **SIRLEI CALDEIRA**, RG n° 1750009-5 SSP/MT e CPF n° 004.109.131.03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 528/2015

DATA: 25 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomear Cargo Comissionado o Sr. **Anderson Aparecido Cardoso de Souza** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Sr. **ANDERSON APARECIDO CARDOSO DE SOUZA**, portador do RG n°1758090-0 SSP/MT e CPF n°039.387.071-51, no cargo Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria 398/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 529/2015

DATA: 28 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI** portadora do RG nº30.196.047-1SSP/SP e CPF nº 246.126.138-56, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

**RH
PORTARIA Nº 530/2015**

DATA: 28 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Exonera o Sr. **JOSE DEMETRIO GOMES** em cargo comissionado e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. **JOSE DEMETRIO GOMES**, portador do RG nº15352595 SEJSP/MT e CPF nº 988.951681-00, no cargo comissionado de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA Nº 531/2015**

DATA: 30 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Exonera á pedido Cargo Comissionado **ZONARIA DE BARROS MATIAS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar á pedido a Sra. **ZONARIA DE BARROS MATIAS**, portadora do RG nº2474274-0SEJSP/MT e CPF nº 041.900.551-07, no cargo

comissionado de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GABRIEL DE PRÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual nº 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitschek, nº 38, bairro Rural, cidade de Cláudia, neste ato representada pelo seu procurador o Srº **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, portador do CIRG nº 1758147-8 SSP/MT e CIC nº 023.518.011-48, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, especificado na tabela abaixo:

POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto	QTD	UN	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	Polpa de Frutas- Acerola	1843	KG	R\$ 13,50	R\$ 24.880,50
2	Polpa de Frutas- Caju	503	KG	R\$ 13,50	R\$ 6.790,50
3	Polpa de Frutas- Goiaba	583	KG	R\$ 13,50	R\$ 7.870,50
4	Polpa de Frutas- Maracujá	1643	KG	13,50	R\$ 22.180,50
TOTAL				R\$	61.722,00

TOTAL: R\$ 61.722,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/10/2015 até 08/10/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os ma-

teriais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante

juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015 -REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2015** e a proposta da empresa **GABRIEL DE PRÁ**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

GABRIEL DE PRÁ

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 23.031.196/0001-87

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

RH PORTARIA Nº 509/2015

DATA: 18 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **José Antonio Alves** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Elevação de Nível ao Sr. **JOSÉ ANTONIO ALVES**, portador do RG nº 07339909 SSP/MT e CPF nº 482.147.361.53, do cargo de Vigia Educacional, da Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Setembro de 2015.

Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA Nº 508/2015

DATA: 18 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Exonera **Ronaldo de Oliveira Freitas** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do RG nº 11876050 SSP/MT e CPF nº 710.138.221-53, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH PORTARIA Nº 507/2015

DATA: 17 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG nº: 699958 SSP/PR e CPF nº: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇO

072/ 2015	ADILSON GHISI – ME	Aquisição de óleos lubrificantes e derivados para uso nos veículos das secretarias municipais de Cláudia – MT
--------------	--------------------------	---

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 506/2015

DATA: 14 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG nº: 699958 SSP/PR e CPF nº: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇO

069/ 2015	GALEAO DISTRIBUI- DORA DE PNEUS – LTDA	Aquisição de pneus para uso nos caminhões da secretaria municipal de obras e serviços públicos
070/ 2015	PNEUS VIA NOBRE – LTDA	Aquisição de pneus para uso nos caminhões da secretaria municipal de obras e serviços públicos
071/ 2015	HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	Aquisição de pneus para uso nos caminhões da secretaria municipal de obras e serviços públicos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 505/2015

DATA: 14 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: Exoneração a pedido do Sr. WALDEMIR JOSE DOS SANTOS, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração a pedido Sr. **WALDEMIR JOSE DOS SANTOS**, portador do RG636.147SSP/MTe CPF nº543.269.669.04, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 504/2015

DATA: 14 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. Educilei Pereira Lopes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Saúde a Sra. **EDUCILEI PEREIRA LOPES**, portadora do RG nº 1758972-0SSP/MT e CPF nº 033.566.701.58, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 503/2015

DATA: 14 de SETEMBRO de 2015.

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NUBIA NAYARA FRANÇA DE SOUZA**, portadora do RG1753035-0 SSP/MTe CPF nº 038.161.151-52, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MEDICO VETERINARIO, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Setembro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE**RH
PORTARIA N° 501/2015****DATA:** 10 de Setembro de 2015.**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 022431, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 051/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT.**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de SETEMBRO de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUE - SE****CUMpra - SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PORTARIA N° 595/2015**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DOZINETE GESSI, para Vigia, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PORTARIA N° 585/2015**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GERSENO DA SILVA DIAS, no em comissão de Chefe de Departamento de Estradas Vicinais, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PORTARIA N° 584/2015**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GERSENO DA SILVA DIAS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PORTARIA N° 609/2015**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n°. 773/2013, que designou o servidor JOSÉ PEDRO BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diagnóstico, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PORTARIA N° 610/2015**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor JOSE PEDRO BATISTA, do cargo de Motorista, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PORTARIA N° 611/2015**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ZENAIDE VISCHI GONÇALVES, do cargo de Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 612/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor ANILVO PEREIRA LANGARO, do cargo de Técnico em Nível Médio, nível 12, classe A II- C, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 30 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 613/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA FERNANDES BEZUM, do cargo de Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 30 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 607/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Maria Ismar de Freitas Consone”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Sr.ª MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE, durante o período de 01 de setembro de 2015 a 31 de outubro de 2015 contratada por prazo determinado no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider/MT, 18 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o Servidor Municipal, GERSENO DA SILVA DIAS, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 606/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Motorista, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno às atividades normais, a pedido da servidora JILDETE FERNANDES BITTES R, Técnica em Enfermagem, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 14 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 588/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora BRUNA VAGETE TOMAZINE, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Apoio e Projetos a Micro créditos, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora JAQUELINE POZZEBON, para responder como Coordenadora do Posto SINE – Sistema Nacional de Emprego, do Município de Colider – MT, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 08 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 598/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANDERSON VILMAR STROHER, para Farmacêutico Bioquímico, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 587/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Municipal VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento do Programa de Agentes Sociais, DAI III, da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 583/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSINEI DA SIVLA SANTOS, para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 597/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TALYTA VIEIRA SILVA MOTA, para Odontóloga 40 horas, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 599/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PERICLES BAPTISTA GOMES, para exercer o em comissão de Chefe de Divisão de Basquete, DAI II, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 04 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 605/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, AILTON JOSE LEMOS, Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 594/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUZINETE FERREIRA VALERI, para exercer o em comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso, Menores e Pessoa Deficiente, DAI II, lotada na Secretaria Municipal Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 582/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELISANDRO RUBENS, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 581/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a

Secretaria Municipal de Ação Social, Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno às atividades normais, a pedido da servidora VERA FERNANDES CARVALHO ARAUJO, Técnica em Patologia Clínica, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 593/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALINE TARGA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Permanente, DAI II, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 600/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JAQUELINE POZZEBON, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio e Projetos ao Microcrédito, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 067/2015

PROCESSO Nº. 085/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 09 de Outubro

de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **EXTINTORES SINOP COM E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Planos de Prevenção contra Incêndio (PPCI), Iluminações de Emergência em diversas Unidades de Saúde do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 09 de Outubro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 604/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR THIAGO HUDSON DE SOUZA BIANCHINI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, SERGIO APARECIDO SALGUEIRO, Vigia, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANE HALATENO, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Pessoal e Patrimônio, DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 602/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastros, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 596/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDSON BENEDITO LEITE, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 590/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 013/2013 que designou a servidora VIVIANE HALATENO, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Pessoal e Patrimônio, DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 589/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 301/2015, que designou a servidora BRUNA VAGETE TOMAZINE, para responder como Coordenadora do Posto SINE – Sistema Nacional de Emprego, do município de Colíder, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2015**

DO OBJETO: Registro de preços de pneus, camarás e Protetores, visando aquisições futuras e parceladas, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 1.568.125,00;

DATA: Confresa, 02 de Setembro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari-Prefeitura Municipal de Confresa-**Contratado:** Divino Marciano Lopes - ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2015**

DO OBJETO: REGISTRAR EM ATA PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

VIGÊNCIA: 06 MESES;

DO VALOR: 79.573,48;

DATA: Confresa, 05 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari-Prefeitura Municipal de Confresa-**Contratado:** Divino Marciano Lopes - ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2015**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES SEM CONDUTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 705.612,00;

DATA: 13 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA LTDA - ME ;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CPL 26/2014**

REF: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do contrato original por mais 270 dias;

VIGÊNCIA: 13/10/2015 a 09/07/2016;

CONTRATADO: MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA- EPP;

DATA: 09/10/2015;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 55/2015**

DO OBJETO: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para funcionamento do Conselho tutelar;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 12.600,00;

DATA: 09 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: Rosinha Medeiro dos Santos;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 25/2015

REF: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do contrato original por mais 30 dias;

VIGÊNCIA: 09/08/2015 a 08/09/2015;

CONTRATADO: Hernan Fernandez Lizarazu-ME;

DATA: 03/08/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2015
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2015
PUBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, juntamente com a **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Confresa - MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Com o objetivo de atender as necessidades do Edital nº 001/2015, e para melhor exercer as finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Publicar a apuração de votos realizada no **dia 04 de outubro de 2015** a partir das 17:30 na Câmara Municipal de Confresa - MT,

Classificação	Candidato(a)	Nº de Votos	Situação
001	Rosileide Gomes de Oliveira	267	Eleita – Membro Titular
002	Luana Rodrigues Dias	175	Eleita – Membro Titular
003	Ailton Jacinto de Jesus	145	Eleito – Membro Titular
004	Herika Tavares Marques Silva	114	Eleita – Membro Titular
005	Arléia Alves Pinheiro	104	Eleita – Membro Titular
006	Soledade Sales da Silva	97	Eleita – 1ª Suplente
007	Maria Selma da Conceição Dias	84	Eleita – 2ª Suplente
008	Marcos Guimarães Araújo	77	Eleito – 3ª Suplente
009	Celina Maria da Silva	61	Eleita – 4ª Suplente
010	Lucélia Marta M. Souza Oliveira	54	Eleita – 5ª Suplente
011	Rosimeire Alves Pereira	48	Não Eleita
012	Lucinha Lins Lucena da Silva	47	Não Eleita
013	Líliã França de Souza Rodrigues	41	Não Eleita
014	Luciana da Silva Mendonça	27	Não Eleita
015	Genezi Teixeira da Silva Oliveira	17	Não Eleita
TOTAIS DE VOTOS			
Votos Válidos		1358	
Votos Nulos		07	
Votos Brancos		11	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 05 de outubro de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EDEANE ROSA DUTRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT-

Aviso de ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2015/FN-DE –, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2014- Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços 014/2015/FNDE, na modalidade de Pregão nº 035/2014 para aquisição de :

“ AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (CONJUNTO AVIAO BIPLANO, CAVALO DE BALANÇO DE BALANÇO E CASINHA DE BONECA EM MADEIRA; GELADEIRA FOGAO E PIA EM MDF) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO 201400177 de 09 de JUNHO DE 2015/FNDE”, conforme concordância da empresa: **MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40**. Valor : R\$ 7.366,00. PRAZO: 12 MESES.

COTRIGUAÇU-MT , 09 de outubro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **PRORROGAÇÃO** a data de abertura que seria no **dia 13/10/2015 a nova data** fica para o **dia 14/10/2015 as 10:00 hs horário de Brasília**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Registro de Preço, para eventual contratação de empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes no município de Cáceres/MT e Distrito Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres (Sadia) e Comunidade do Limão de acordo com o Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Justificativa: Motivos devido ao grande pedido de esclarecimentos e impugnação fica prorrogado a abertura do certame.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 347 /2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 18/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a Secretaria Municipal de Governo, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT DE 18.000 A 24.000)	220,00	660,00
01	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR SPLIT PRA TODOS OS TAMANHOS	73,00	73,00
02	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT DE 7.000 A 12.000)	155,00	310,00
01	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR JANELA BTUS 7.000 A 12.000)	125,00	125,00
01	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR JANELA PRA TODOS OS TAMANHOS	75,00	75,00
01	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR (AR SPLIT JANELA PRA TODOS OS TAMANHOS)	90,00	90,00
01	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR CONDICIONADO (AR SPLIT JANELA PRA TODOS OS TAMANHOS)	85,00	85,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R\$ 1.418,00 (Um mil e quatrocentos e dezoito reais), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 0737300, Requisição de Compras e Serviços nº 02514 de 10/09/2015 no valor de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e Três reais);

b) Empenho Automático nº 0726000, Requisição de Compras e Serviços nº 02497 de 03/09/2015 no valor de R\$ 155,00 (Cento e Cinquenta e cinco reais);

c) Empenho Automático nº 0726100, Requisição de Compras e Serviços nº 02498 de 03/09/2015 no valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
02.020.1.0	04.122.1002.2.006	3.3.90.39	(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica (Rec. Ordinários).
02.020.1.0	04.122.1002.2.006	3.3.90.39	(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica (Rec. Ordinários).
03.030.1.0	04.122.1003.2.013	3.3.90.39	(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica (Rec. Ordinários).

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de setembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MARCOS VIEIRA FERREIRA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 346 /2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2014

OBJETO: Aquisição dos materiais para cozinha (touca de tecido telada e avental confeccionado em napa), para atender solicitações da Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R\$ 3.809,82 (Três mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático sob n.º 0738700, Requisição de Compras n.º 02524, de 10/09/2015 no valor de R\$ 1.835,82 (Um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

b) Empenho Automático nº 0738400, Requisição de Compras nº 02523, de 10/09/2015 no valor de R\$ 1.974,00 (Um mil e novecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo (Gastos com Educação)

(101) Material de Consumo (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 345/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CALUX COMERCIAL EIRELI EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2014

OBJETO: Aquisição dos materiais para cozinha (touca de tecido telada e avental confeccionado em napa), para atender solicitações da Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R\$ 4.462,16 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático sob n.º 0739300, Requisição de Compras n.º 02526, de 10/09/2015 no valor de R\$ 2.150,16 (Dois mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos).

b) Empenho Automático n.º 0739200, Requisição de Compras n.º 02525, de 10/09/2015 no valor de R\$ 2.312,00 (Dois mil e trezentos e doze reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo (Gastos com Educação)

(101) Material de Consumo (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT

CALLUX COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 344/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7,5	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS	48,00	360,00

		(GASOLINA E ETANOL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.		
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	552,09	552,09

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 912,09 (Novecentos e doze reais e nove centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático sob n.º 0736700, Requisição de Compras n.º 02508, de 09/09/2015 no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

b) Empenho Automático n.º 0736800, Requisição de Compras n.º 02509, de 09/09/2015 no valor de R\$ 552,09 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: . Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
11.110.1.0	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(100) Outros S.Terc.-P Jurídica (Rec. Ordinários)
11.110.1.0	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(100) Material de Consumo (Rec. Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de setembro de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - CMC, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES - CMC

RESOLUÇÃO Nº 001/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Elege e Empossa a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 16 de julho de 2010.

Considerando a decisão do Pleno do Conselho, delibera conforme consta do texto Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Eleger e empossar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres como segue:

Presidente: Luiz Antônio Machado Tolotti.

Vice-presidente: Guilherme Angerames Rodrigues.

Secretaria Executiva: Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT, sala de sessões, Cáceres-MT, 15 abril de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI - Presidente do Conselho

Conselheiros Titulares:

Elaine Arruda Pires Cintra

Elias da Rocha Barros Sobrino

Guilherme Angerames Rodrigues

Luiz Antonio Machado Tolotti

Rosmere de Oliveira Silva

Rubens Macedo

Conselheiros Suplentes:

Ester Ferreira de Campos

Luciana de Souza Gattas Crepaldi

Suely Tocantins

Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 342/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Ação Social de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
500	UN	ACÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,26	1.630,00
5	UN	ADOCANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SEM ASPARTAME, FRASCO CONTENDO 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	3,35	16,75
300	PC	CANJIQUELHA AMARELA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUJIDADES, COM AUSÊNCIA DE PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,10	630,00
360	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4,60	1.656,00
192	UN	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÃO PODERÁ ESTAR UMIDO OU RANCOSO, COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO.	1,80	345,60
160	UN	GELATINA EM PÓ COM AROMA NATURAL E/OU ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,87	1.739,20
150	PC	MACARRÃO TIPO GRAVATA EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,48	372,00
50	UN	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, FUBA, BAUNILHA) EM EMBALAGEM DE 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	34,30	1.715,00

		TIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.		
700	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, COZIDA NO VAPOR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	1,29	903,00
300	UN	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300G, EM VIDRO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5,99	1.797,00
400	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	5,43	2.172,00
1.050	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,53	4.756,50
700	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,53	3.171,00
400	PC	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUÇO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO À AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	4,95	1.980,00
400	UN	BATATA PALHA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5,68	2.272,00
100	UN	SUCO A BASE DE SOJA SABOR PÊSSEGO, ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUÇO DE PÊSSEGO, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	3,87	387,00
500	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, GRãos SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE COM 500 G	5,78	2.890,00
1.450	UN	REFRIGERANTE NORMAL DIVERSOS SABORES (COLA, GUARANA, LARANJA), EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3,45	5.002,50
200	UN	PAPEL ALUMÍNIO DE USO DOMÉSTICO: EM ROLO, ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE LARGURA X 7,5 M DE COMPRIMENTO, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	2,87	574,00
100	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, INDUSTRIALIZADA, ADICIONADA DE CLORETO DE SÓDIO E SUBMETIDA À MATURAÇÃO, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO	18,89	1.889,00

		5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
200	KG	COXA COM SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6,00	1.200,00
300	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	10,00	3.000,00
300	DZ	OVOS CLASSE A EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO E DISPOSTOS EM CARTELAS.	3,45	1.035,00
140	UN	SAL REFINADO IODADO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,10	154,00
50	PC	ORÉGANO, DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA, SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1,43	71,50
140	UN	COLORAU. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	3,16	442,40
1.750	UN	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2,53	4.427,50
100	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3,29	329,00
550	KG	PÃO TIPO FRANCÊS. 50G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS. COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	6,80	3.740,00
170	KG	PÃO DOCE. 50 G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA. PODENDO OU NÃO TER COCO RALADO.	11,50	1.955,00
230	KG	PÃO CACHORRO QUENTE. 50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO.	9,80	2.254,00
200	PC	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/ACÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. PACOTE DE 500 G.	3,99	798,00
200	UN	MAIONESE A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMESTÍVEIS.	4,89	978,00

		NÃO PODERÁ SER ADICIONADA DE CORANTES, EM BALDE PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, SACHE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
450	KG	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,95	1.777,50
100	KG	MACÃ DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,85	385,00
150	UN	GELÉIA, DOCE DE FRUTA, ASPECTO SEMI-TRANSPARENTE, CONSISTÊNCIA GELATINOSA, DIVERSOS SABORES: (UVA, GOIABA, MORANGO, ABACAXI, E ETC) COM 220G.	3,45	517,50
100	UN	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,80	380,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 59.342,95 (Cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e Noventa e cinco centavos), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 0634400, Requisição de Compras e Serviços nº 02108 de 06/08/2015 no valor de R\$ 42.167,95 (Quarenta e dois mil e Cento e sessenta e sete reais e Noventa e cinco centavos);

b) Empenho Automático nº 0635000, Requisição de Compras e Serviços nº 02114 de 06/08/2015 no valor de R\$ 7.244,50 (Sete mil e Duzentos e quarenta e quatro reais e Cinquenta centavos);

c) Empenho Automático nº 0636100, Requisição de Compras e Serviços nº 02124 de 06/08/2015 no valor de R\$ 1.584,50 (Um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

d) Empenho Automático nº 0635900, Requisição de Compras e Serviços nº 02123 de 06/08/2015 no valor de R\$ 8.346,00 (Oito mil e Trezentos e quarenta e seis reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.202

08.243.1035.2.113

08.244.1036.2.119

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS/Reprogramação)

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS/Reprogramação)

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS/Reprogramação)

(129) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de setembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 341/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 21/2015**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.000	UN	ADESIVOS IMPRESSOS 30X10 CM COLORIDO	0,25	1.250,00
30.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	0,11	3.300,00
25.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNIDADES COLORIDAS	0,11	2.750,00
500	UN	CAPA DE PROCEDIMENTO – IMPRESSÃO OFF-SET, CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX, COR ROSA 46X32	1,30	650,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático sob n.º 0577400, Requisição de Compras e Serviços n.º 01957, de 22/07/2015, no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0577300, Requisição de Compras e Serviços n.º 01956, de 22/07/2015, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

07.070.2.0

07.070.1.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(0.1.01) Gastos com Educação

(0.1.01) Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA

C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME

CONTRATADA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2015/SMA**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico n.º **061/2015/SMA**, Para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência Registro de Preço, para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será **PRORROGADO** para dia **23 de outubro de 2015 às 14h30min horário de Brasília**, que se encontra **plataforma do Banco do Brasil "licitações-e.com.br** por problemas técnicos transferimos para plataforma ; **www.bll.org.br**,

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 09 de Outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 33334 de 11 de setembro de 2015,**RESOLVE:****Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.10.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 425 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Suplementar - Excesso de arrecadação no orçamento programa de 2015 do **PREVI CÁ CERES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.461 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar, no valor R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁ CERES:

03	3.3.90.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
04	3.1.90.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
06	3.3.90.47.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contribuições	R\$ 100.000,00
10	3.3.90.30.00.00.00.0000	Diária - Civil	R\$ 18.000,00
11	3.3.90.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
13	3.3.90.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 30.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
21	3.1.90.09.00.00.00.0000	Salário Família	R\$ 100.000,00
Total Suplementação			R\$ 445.000,00

Art 2.º - Paraatendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2015, subtraído no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado: 12/08/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 64.2015

Interessada: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, SEFAZ, SOSU, Agricultura, Governo, Ação Social, SICMATUR, Esporte, Cultura e Lazer e SEFIN.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal (Administração, Educação, Saúde, SEFAZ, SOSU, Agricultura, Governo, Ação Social, SICMATUR, Esporte, Cultura e Lazer e SEFIN), para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho.

Observação: Considerando interesse da Administração fica prorrogado o certame deste edital para o dia 19 de outubro de 2015 as 10:00 horário de Brasília. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.2015

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 28 de outubro de 2015, as 10:00h horário de Brasília.

Observação: Considerando problemas técnicos fica retificado o edital. Onde seria usado o aplicativo da plataforma do Banco do Brasil, licitações e será usado aplicativo da plataforma BLL. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres-MT 09 outubro de 2015.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **061/2015/SMA**, Para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência Registro de Preço, para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até

550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será **PROROGADO** para o dia **23 de outubro de 2015** às 10h00min horário de Brasília, que se encontra **plataforma do Banco do Brasil "licitações-e.com.br"** por problemas técnicos transferimos para plataforma ; www.bll.org.br,

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 09 de Outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 131/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 131/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME**, para mais **30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias** respectivamente.

Cáceres – MT, 09 de Outubro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº70 /2015

Interessada: Todas as secretárias do município de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais de limpeza** para atender as secretarias de Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

Realização: 26 de outubro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 outubro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Administração, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 da Prefeitura Municipal de Vera-MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32992/2015.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa jurídica para prestação de serviços gerais para atender todas as secretarias do município de Cáceres-MT

Contratada:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25

Valor Total de R\$ 4.376.611,20 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de outubro de 2015.

Sílvia Mara Gonçalves

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.2015

Interessada: Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Planejamento, Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Planejamento, Esporte, Cultura e Lazer, conforme no Anexo I do edital.

Realização: 29 de outubro de 2015, as 10:00h horário de Brasília.

Observação: Considerando problemas técnicos fica retificado o edital. Onde seria usado o aplicativo da plataforma do Banco do Brasil, licitações-e será usado aplicativo da plataforma BLL. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres-MT 09 outubro de 2015.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 350/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriunda do Pregão Presencial nº30/2015, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 35/2015, da prefeitura Municipal de Diamantino/MT

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriunda do Pregão Presencial nº30/2015, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 35/2015, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TIMER 24H: FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNÇÕES: DÚPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA, PODE SER INSTALADA NO NICHOS DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	1.082,00	1.082,00
1	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TIMER 24H: FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNÇÕES: DÚPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA, PODE SER INSTALADA NO NICHOS DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	1.215,00	1.215,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 2.297,00 (Dois mil e Duzentos e noventa e sete reais), conforme Empenho Automático nº 0664500, requisição de Compras e Serviços nº 02219 de 13/08/2015.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento, a cargo de Dotações Orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento sendo:

Órgão/unidade:

10.100.1.0

Projeto Atividade:

04.121.1030.2.088

Natureza da Despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recurso:

(194) Equip. e Material Permanentes (Remuneração dos Depósitos Bancários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de setembro de 2015.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 349/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32,50	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIOS VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	75,00	2.437,50

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 2.437,50 (Dois mil e Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Empenho Automático sob n.º 0721100, Requisição de Compras n.º 02460, de 31/08/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.120.2.0	08.244.1035.2.142	3.3.90.39	(329) Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica – Reprogramação da Proteção Social Básica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de setembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **059/2015/SMA**, que se encontra na **PLATAFORMA Banco do Brasil "licitações-e.com.br"**, cujo objeto é o **Registro de Preço Para futura e eventual aquisição de veículos Zero Km equipado** com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT, distrito e comunidades, para atender a demanda de toda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, que seria **ABERTURA no dia 20 de outubro de 2015 às 10h00min horário de Brasília** que houve a **RETIFICAÇÃO do Edital** por problemas técnicos transferindo para plataforma **www.bll.org.br**, prorrogando para o **dia 26 de outubro de 2015 às 14:30**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 348/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: C. M. CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

MODALIDADE: Compra Direta nº 02/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente CONTRATO a Contratação de Empresa para efetuar Serviços de Pintura na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer nas qualidades e especificações detalhadas na solicitação Mem. Nº 265/2015, parte integrante do presente Termo de Referência.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
140,82	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014	8,09	1.139,2338
166,20	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014	10,21	1.696,9020
166,20	M2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014	5,60	930,7200

58,60	M2	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0.5CM E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	2,40	145,3280
58,60	M2	ESBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2::8, PREPARO MANUAL, APLICA	24,9899	1.464,4081

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 5.376,59 (Catorze mil e novecentos reais), conforme Empenho Automático nº 0788700, Requisição de Compras e Serviços nº 02676 de 25/09/2015.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **30 (Trinta) dias** podendo ser prorrogado conforme estipulado na lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
13.130.1.0	13.122.1038.2.126	3.3.90.39	(100) Outros S. Terc.- P. Jurídica (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de setembro de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Contratante

CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA

C. M. CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 0152015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 015/2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2015, desta Prefeitura Municipal, nos dias 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas, tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15/Julho/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
Classificação	Candidato	Inscrição
1º	ELEN JOICE LUZ SOUZA	01609

CARGO:	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	
Classificação	Candidato	Inscrição
1º	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	01375

CARGO:	PEDREIRO	
Classificação	Candidato	Inscrição
1º	AILTON ROSÁRIO	00125

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias de Outubro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), conforme modelo anexo II
Exames Laboratoriais (hemograma completo).
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração de que não é aposentado por invalidez
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão o qual exercerá sua função;
Foto 3x4, colorida

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO	
ÓRGÃO EMPREGADOR:	
Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90	
Nome do servidor: _____	
Identidade nº _____	
Data de nascimento: ____/____/____	
CPF: _____	
Função que irá exercer: _____	
MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:	
☐ Admissional	
PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO	
☐ Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional	
☐ Exame de aptidão física e mental	
Exames Complementares _____	
Observações: _____	
Conclusão sobre a capacidade Laborativa:	
☐ APTO	
☐ INAPTO	
Riscos Ocupacionais	
☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos	
☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco	
Assinatura do Servidor (a)	Data: ____/____/____ Carimbo/assinatura Médico e CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:	
Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90	
Nome do servidor: _____	
Identidade nº _____	Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____	
Naturalidade: _____	
Antecedentes: Já teve ou tem?	
☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos	
☐ Hepatite ☐ Asma ☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis	
☐ Otite ☐ Diabetes	
Intervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐	
Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐	
Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ Ausente	
Gestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto	
HISTÓRICO OCUPACIONAL	

Empregos Anteriores – Empresa: _____
 Função: _____
 Tempo na empresa: _____ Turno: _____
 Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()
 Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros () Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()
 Urinário () Outros ()
 Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
 Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
 Encaminhado ()
 Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()
EXAME MÉDICO
 Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____
 Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
 P.A.: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____
 Ap. Circ. Ausculta: _____
 Abdômem Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____ Membros _____
Exames Complementares _____
 Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()
CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 192/2015

PORTARIA N.º 192/2015.

DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FORÇA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE DENISE – MT CONFORME PRECEITUA O INC. VIII DO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL N.º 149/1994.

O **Senhor PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público EM ESPECIAL AO INC.VIII DO ART.31 DA LEI MUNICIPAL N.º 149/1994, E EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal do Município de Denise a partir de 1º de Outubro de 2015, ocupado pela servidora SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS, RG nº. 744.510 SSP/MT e CPF nº. 627.197.001-00, matrícula n.º 357.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.077/2015

Estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA EXPLORAÇÃO

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automotores no Município de Diamantino, em veículos de aluguel constitui serviço de interesse público, ininterrupto, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, através do TERMO DE PER-

MISSÃO e ALVARÁ DE LICENÇA, nas condições estabelecidas por esta lei e demais atos normativos e serem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os veículos de aluguel a que se refere o artigo anterior, para fins desta lei, serão denominados “TÁXIS”.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte de passageiro por meio de TÁXI, será permitida exclusivamente a:

I - motorista autônomo, pessoa física, que terá direito a uma única permissão e apenas 01 (um) veículo para exploração do serviço de táxi, denominados Permissãoários Pessoa Física.

Art. 4º Ocorrendo à oferta de novas permissões, em havendo mais de um candidato para as vagas abertas, a permissão dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

I - ao motorista que não possuir outra atividade remunerada;

II - ao motorista com maior tempo de atividade;

III - ao que possuir maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovados;

IV - ao motorista solteiro arrimo de família;

V - ao motorista que possuir menor número de infração de trânsito;

VI - a pessoa com deficiência, habilitada nos termos da legislação vigente.

§ 1º Apurando-se a igualdade de condições será considerada como elemento bastante para o desempate, o veículo que apresentar melhor estado de conservação e funcionamento.

§ 2º Perdurando, ainda, a igualdade de condições, o desempate dar-se-á por sorteio.

Art. 5º Os motoristas autônomos que se candidatarem a nova PERMISSÃO, nas condições estabelecidas no artigo anterior, deverão comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias as seguintes exigências:

I - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação de categoria profissional, conforme legislação federal em vigor;

II - atestado de sanidade física e mental, devidamente atualizado, expedido por órgãos ou entidades devidamente credenciadas;

III - comprovante de residência nesta Cidade;

IV - certidão de antecedentes criminais, da Justiça Federal e Estadual, conforme legislação em vigor;

V - certificado de propriedade do veículo em seu nome, comprovando que o mesmo não tenha mais de 05 (cinco) anos de fabricação, devidamente aprovado pela vistoria do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN;

VI - comprovante de inscrição junto ao INSS, como motorista autônomo;

VII - Certidão Negativa de Débito no Município de Diamantino/MT.

Art. 6º São obrigações dos permissionários, pessoas físicas:

I - respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor;

II - manter os veículos em boas condições de funcionamento, aparência, higiene e segurança;

III - registrar seus veículos no órgão competente da Prefeitura;

IV - submeter seus veículos anualmente à vistoria do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, independentemente da fiscalização permanente por ele exercida;

V - inserir nas laterais externas das portas dianteiras dos veículos, informativo com a inscrição do número do alvará expedido pelo órgão competente do Município e a palavra TÁXI, o ano da vistoria e as padronizações com faixa decorativa aprovada pelo DEMTRAN;

VI - os táxis deverão obrigatoriamente ser licenciados no município de Diamantino.

Art. 7º A pessoa física para obter outorga do TERMO DE PERMISSÃO deverá satisfazer as exigências desta lei e regulamentos a serem baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º O TERMO DE PERMISSÃO será intransferível salvo nos seguintes casos:

I - quando o Permissionário comprovar que possui o Alvará há mais de 01 (um) ano e se manifeste expressamente perante o órgão competente da Prefeitura que deixará definitivamente a atividade;

II - quando ocorrer à morte de um dos cônjuges permissionários, ou seus herdeiros, que poderão transferir a terceiros desde que se manifeste expressamente o desejo de não exercer a profissão;

III - quando o permissionário autônomo tiver seu veículo totalmente destruído, uma vez comprovado tal circunstância pelo órgão competente da Municipalidade, vedada sua reinscrição no cadastro;

IV - nos casos previstos neste artigo, ao terceiro requerente será exigido o cumprimento das determinações estabelecidas na presente Lei.

Art. 9º Independente de nova permissão de licença, esta poderá ser concedida ao motorista autônomo, indicando ao órgão competente pelo proprietário do TÁXI, nos seguintes casos:

I - quando o motorista autônomo considerado temporariamente incapaz para o trabalho pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e, enquanto perdurar essa incapacidade;

II - quando em decorrência da morte do motorista autônomo a permissão que couber ao cônjuge ou aos herdeiros do “de cujus” enquanto nenhum destes tiver condições ou capacidade para exercer essa profissão.

Parágrafo único. Ao motorista autônomo quando for concedida permissão nos termos deste artigo serão no que couber, feitas as mesmas exigências prescritas nesta lei e regulamentos.

Art. 10 O Permissionário Pessoa Física poderá cadastrar até 02 (dois) motoristas colaboradores, por permissão, para trabalharem em turnos diferentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 A revogação do TERMO DE PERMISSÃO, por parte do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando proposta pelo órgão competente da Prefeitura, originada em inquérito onde se configure a infração do permissionário às normas e regulamentos em vigor, assegurando ampla defesa à parte.

Art. 12 A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ deverá ser requerida anualmente, pelo Permissionário no primeiro dia útil do exercício, obedecendo à regulamentação própria, exigidos os seguintes documentos:

I - requerimento preenchido corretamente de forma legível e sem rasuras;

II – CRV – Certificado de Registro do Veículo na categoria aluguel, comprovando a propriedade em nome do permissionário;

III - certidão negativa de débitos gerais da Prefeitura Municipal, fornecida pelo órgão competente;

IV - certidão negativa criminal, da esfera federal e estadual, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

V - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e CNH profissional);

VI - 01 (uma) foto 3x4;

VII - comprovante de residência para os autônomos em Diamantino;

VIII - comprovante de recolhimento de ISSQN, licença de funcionamento, cadastro de condutor, ocupação do solo e vistoria;

IX - declaração firmada pelo permissionário quanto aos seus rendimentos;

X comprovante de curso de capacitação e formação de condutor, efetuado por órgão ou entidade credenciada;

XI atestado de sanidade física e mental, expedido por órgão oficial de saúde ou por médico credenciado.

§ 1º Na renovação do Alvará será admitido o veículo em nome do representante legal do permissionário, caso existam situações desta natureza, com os atuais detentores da permissão, por ocasião da publicação desta Lei.

§ 2º Quando houver destrato por parte do permissionário com seu representante legal, fica o mesmo obrigado a cumprir uma das seguintes condições:

I - o próprio permissionário passará a dirigir o veículo táxi;

II - colocar condutor autônomo, nos termos desta lei;

III - indicar novo representante legal dentre aqueles inscritos no sistema, constante do registro do DEMTRAN;

IV - devolver permissão à Prefeitura Municipal de Diamantino.

§ 3º As futuras permissões concedidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino, serão personalíssimas, indelegáveis a qualquer título, exceto os casos previstos em Lei.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 13 Os táxis, quando em vias públicas, deverão ficar à disposição do público, sendo-lhe vedado recusar a prestação de serviços, salvo nos casos previstos em lei ou nos regulamentos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 O condutor do TÁXI, é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro além do pagamento da tarifa vigente, a efetuar o transporte de sua bagagem, desde que esta não prejudique a segurança ou conservação do veículo por suas dimensões, natureza ou peso.

Art. 15 O táxi não é obrigado a transportar:

I - pessoas que solicitadas, não se identificarem, após as vinte e duas horas;

II - animais domésticos, à exceção de que haja espontânea vontade do motorista.

§ 1º Os motoristas poderão transportá-los sob a responsabilidade dos passageiros, sem acréscimo à tarifa vigente.

§ 2º As condições estabelecidas no inciso “I” ficam condicionadas ao grau de segurança pública oferecida no local de destino do usuário.

Art. 16 É obrigatório o registro do condutor para dirigir táxi, no órgão competente da Prefeitura após cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único. A Prefeitura expedirá ao condutor um cartão de identificação com o número de seu registro em destaque e a fotografia. Este documento deverá, obrigatoriamente, ficar em local visível ao passageiro.

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

Art. 17 Os veículos utilizados como TÁXI obedecerão às exigências da legislação federal em vigor, as da presente lei e outras constantes do regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta lei, deverão ser de categoria automóvel e/ou automóvel misto TÁXI, dotado de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, limitado à capacidade de 06 (seis) passageiros, e estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá expedir documento hábil relativo às vistorias, o qual deve ser afixado no veículo, à vista do usuário.

Art. 19 Os TÁXIS poderão ser dotados de sistema de controle pelo rádio, desde que autorizado pelo órgão competente.

Art. 20 Além de outras condições a serem instituídas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de:

- I - caixa luminosa com a palavra "TÁXI" sobre o teto;
- II - cartão de identificação do proprietário e do condutor;
- III - tabela de tarifas em vigor, devidamente autenticada pela Prefeitura Municipal;
- IV - quadro contendo a licença e o selo de vistoria da Prefeitura Municipal;
- V - os documentos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados no original, e em caso de extravio do original, somente será aceita a 2ª (segunda) via.
- VI - os permissionários poderão utilizar seus veículos táxi, para veiculação de propaganda, mídia, de empresas comerciais, e outras instituições, obedecendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN,
- VII - A publicidade ou propaganda veiculada através dos táxis não poderá visar à divulgação de:
 - a) - bebidas alcoólicas
 - b) - produtos derivados do tabaco ou outras substâncias consideradas entorpecentes;
 - c) - instituições ou cultos religiosos;
 - d) - propaganda eleitoral ou de cunho político-partidário;
 - e) - de caráter obsceno.
- VIII - A veiculação de publicidade e propaganda através de táxis deverá ser precedida de contrato firmado entre o permissionário e terceiro interessado na exploração da propaganda, submetido à apreciação do Executivo Municipal, que funcionará como interveniente anuente, sem que assuma quaisquer obrigações perante as partes.
- a) - A publicidade nos veículos destinados aos serviços de táxi será permitido, em no máximo 60% (sessenta por cento) dos espaços que veicularem publicidade.

b) - A publicidade institucional não importará em ônus para o Município e será definida ou aprovada pelo Poder Executivo.

c) - A publicidade ou propaganda veiculada não poderá atrapalhar a visão dos motoristas, conter elementos que prejudiquem a visibilidade dos veículos ou sinais de trânsito pelos passageiros, tampouco impedir a visibilidade dos agentes de trânsito sobre o interior dos veículos.

Parágrafo único. Fica estabelecido o dia 31 de dezembro de 2.016, como limite máximo para regularização do veículo usado como "TÁXI", quanto à cor branca, sob pena de ser retirado de circulação.

Art. 21 Os permissionários deverão substituir seus veículos quando atingirem 05 (cinco) anos de fabricação, mediante vistoria e aprovação do DEMTRAN, ou a qualquer tempo, quando não estiverem em perfeito estado de conservação e segurança, devidamente atestado pelo órgão competente do Município.

Parágrafo Único – Os permissionários que, na publicação desta Lei, possuírem veículos com mais de cinco (05) anos de fabricação, terão prazo de dois (02) ano para substituí-los.

Art. 22 Ficam isentas da taxa de publicidade ou inscrições, as siglas ou símbolos que aprovados pela Prefeitura, forem gravados, obrigatoriamente, nos táxis para efeito de características especiais de identificação.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 23 A cada veículo pertencente aos motoristas autônomos, será concedido ALVARÁ DE LICENÇA, depois de atendidos os dispositivos regulamentares, sujeitos ao pagamento anual das taxas e impostos municipais, transferível em casos previstos em Lei.

Parágrafo único. Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido 01 (um) Alvará, e relativo a veículo de sua propriedade.

CAPÍTULO V DOS PONTOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 24 Os pontos de táxis serão distribuídos em duas categorias: Ponto Fixo e Ponto Rotativo.

I - o Ponto Fixo destina-se, exclusivamente ao estacionamento dos veículos em locais previamente demarcados em via pública como "Ponto de Táxi", cuja permissão será através de licitação pública, respeitando-se os direitos adquiridos.

II - o Ponto Rotativo poderá ser utilizado por qualquer permissionário de táxi, observando as normas fixadas pelo DEMTRAN.

§ 1º Os pontos fixos serão distribuídos obedecendo às vagas apontadas a seguir com as respectivas localizações. Qualquer necessidade de mudança posterior será avaliada e decidida pelo DEMTRAN.

a) Ponto 1: Praça Major Caetano Dias: 05 (quatro) vagas;

b) Ponto 2: Terminal Rodoviário Escritor Adelino Dias da Silva: Rotativo;

c) Ponto 3: Praça Rosalvo Francisco Meira: 03 (três) vaga;

d) Ponto 4: Praça Delbray Cristofolli: 03 (três) vagas;

e) Ponto 5: Ponto de Parada de Ônibus Intermunicipais – Bairro Novo Diamantino: 03 (três) vagas;

f) Ponto 6: Ponto de Parada de Ônibus Intermunicipais – Bairro de Posto Gil: 03 (três) vagas;

g) Ponto 7: Bairro de Deciolândia: 02 (duas) vaga;

§ 2º - O ponto do Terminal Rodoviário Escritor Adelino Dias da Silva será rotativo;

§ 3º O número de vagas em cada ponto poderá ser aumentado pelo Poder Executivo, mediante Decreto, para atendimento à proporção estabelecida no art. 39 desta Lei.

§ 4º Os pontos rotativos poderão, a qualquer tempo, ser transformados em pontos fixos, a critério do DEMTRAN.

§ 5º Aos permissionários existentes na data da publicação desta lei, será mantida a situação atual de localização dos pontos de táxis.

§ 6º No ponto fixo do Terminal Rodoviário Escritor Adelino Dias da Silva, haverá escala de revezamento, elaborada pelo DEMTRAN, respeitando-se o número de máximo de 03 (três) veículos.

Art. 25 Os novos pontos de estacionamentos serão fixados pela Prefeitura Municipal, tendo em vista o interesse público, com especificações das ca-

categorias rotativas e pontos fixos, LOCALIZAÇÃO e NÚMERO DE ORDEM, bem como tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através do DEMTRAN, deverá dotar os pontos de táxi com demarcação de placa de identificação, o número de veículos destinados ao local, o número do ponto, demarcação do piso, iluminação e cobertura, respeitadas as condições dos locais.

Art. 26 A Prefeitura Municipal poderá, atendidas as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá determinar que em certos pontos de estacionamentos sejam atendidos os horários específicos e no interesse dos usuários por qualquer permissionário, independentemente do ponto de estacionamento que lhe foi atribuído.

§ 2º A Prefeitura Municipal deverá fixar normas a serem seguidas pelos permissionários no sentido de permanecerem nos pontos de estacionamento, de acordo com os interesses dos usuários, definindo ainda um sistema de controle e fiscalização e fixando as penalidades a serem aplicadas no caso de inobservância das normas fixadas.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS

Art. 27 As tarifas serão estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 As tarifas serão calculadas pelo menos uma vez por ano, e revistas quando o aumento dos custos dos serviços o exigirem.

Art. 29 É vedada a combinação entre passageiros e motoristas que implique no aumento da tarifa, a exceção de casamento, batizado, funeral, viagem e hora comercial.

Art. 30 A Prefeitura Municipal, pelo seu órgão competente, estabelecerá através de decreto, os limites e zonas para a aplicação de tarifas comuns e adicionais.

Art. 31 Serão fixados pelo mesmo órgão as tarifas adicionais, nos casos previstos no regulamento.

Art. 32 A tarifa adicional ou bandeira 02 (dois), por serviços incide sobre os serviços prestados entre 20:00 às 06:00 horas, nos dias normais e a partir das 12:00 horas do sábado até às 06:00 horas das segundas feiras, e nos feriados oficiais.

Art. 33 Para efeito de fixação de tarifas e de aprimoramento operacional, a Prefeitura exercerá a mais ampla fiscalização e procederá a vistorias e diligências, com vistas ao cumprimento das obrigações desta Lei e regulamentos.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 34 A Prefeitura Municipal através de seu órgão competente manterá rigorosa fiscalização sobre os permissionários e seus profissionais do volante quanto a prática de atos ilícitos cometidos através do uso indevido do serviço de táxi.

Art. 35 O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo desta lei, dependendo da gravidade da infração, implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da permissão;

IV - cassação da permissão.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 2º Compete a Coordenadoria do DEMTRAN, através de seus agentes, a lavratura do "auto de infração" para imposição das penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º A competência para aplicação da pena de suspensão e cassação previstas nos incisos III e IV deste artigo, é do Secretário Municipal de Administração, cabendo Recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 36 Qualquer infração a esta lei ou ao regulamento a ser expedido será punida consoante as disposições dos artigos 34 e 35, após notificação por escrito ao infrator, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Às sanções a serem aplicadas, nos termos deste artigo, terão graduação de uma a quarenta e oito UPFD's.

Art. 37 O descumprimento de quaisquer das normas insertas nesta Lei implicará em imediata instauração de Procedimento Administrativo a cargo do órgão competente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I- Não estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's e suspensão temporária da Permissão.

II- Não manter atualizados a permissão e o alvará.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's e suspensão temporária da Permissão.

III- Não trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal.

Pena: Advertência e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

IV- Abastecer o veículo quando estiver transportando passageiros.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

V- Circular com a finalidade de recrutar passageiro em ponto e itinerário diverso para o qual estiver escalado;

Pena: Advertência por escrito e multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's.

VI- Não portar Alvará, Selo de Vistoria do Veículo e/ou Cartão de Regularidade de Condutor de Táxi ou não fornecê-lo quando solicitado pela fiscalização municipal ou, ainda, portar algum deles vencido.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's e/ou suspensão temporária da Permissão.

VII- Não manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e limpeza.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 12 (doze) UPFD's.

VIII- Não obedecer as determinações emanadas do Poder Público, respeitando os horários, itinerário ou rotas de percurso.

Pena: Advertência por escrito e multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's.

IX- Cobrar valor acima do estipulado pela municipalidade;

Pena: Multa de 12 (doze) UPFD's.

X- Utilizar veículo não credenciado para o serviço.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's.

XI- Conduzir o veículo com excesso de lotação.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 12 (doze) UPFD's.

XII- Recusar, sem motivo que justifique, o transporte de passageiros.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 12 (doze) UPFD's.

XIII- Deixar de atender prontamente às determinações e convocações das autoridades municipais;

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 12 (doze) UPFD's.

XIV- Deixar de tratar com urbanidade e polidez os passageiros e representantes da fiscalização de trânsito.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 16 (dezesesseis) UPFD's.

XV- Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa que não esteja devidamente autorizada pelo Órgão Municipal de Trânsito.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's e cassação da permissão.

XVI- Ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas que comprometam o equilíbrio físico ou psíquico, antes ou durante o horário em que estiver exercendo a atividade.

Pena: Multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's, Cassação da Permissão e demais procedimentos legais vigentes.

XVII- Dirigir com falta de cuidado e atenção devidos.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

XVIII- Seguir o itinerário mais extenso ou desnecessário.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

XIX- Abandonar o veículo no ponto de estacionamento sem justa causa.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

XX- Não manter os pontos em perfeito estado de conservação e higiene.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

XXI- Deixar de colocar no veículo, em local visível, a identidade ou identificação do permissionário, do condutor e a tabela de tarifas.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 08 (oito) UPFD's.

XXII- Deixar de prestar os serviços de táxi, injustificadamente, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's e cassação da permissão.

XXIII- Explorar o serviço de táxi na cidade de Diamantino, por veículos licenciados em outros municípios.

Pena: Multa de 08 (oito) UPFD's e, em caso de reincidência, multa de 24 (vinte e quatro) UPFD's.

§ 1º - Para aplicação das multas levar-se-á em conta a gravidade da infração, que passa-se a fixar:

a) Nível 1 – aplicável aos incisos I, II, III, IV, VI, XVII, XVIII, XIV, XX, XXI e XXII, no valor de 08 (oito) UPFD's;

b) Nível 2 – aplicável aos incisos VII, IX, XII, e XIII, no valor de 12 (doze) UPFD's;

c) Nível 3 – aplicável ao inciso XIV, no valor de 16 (dezesesseis) UPFD's, e

d) Nível 4 – aplicável aos incisos V, VIII, X, XV, XVI, XXIII e XXIV no valor equivalente a 24 (vinte e quatro) UPFD's.

§ 2º - A reincidência determinará à dobra da penalidade de multa que será aplicada cumulativamente a qualquer das demais penalidades administrativas, podendo, ainda, nessas condições, ser aplicada, pelo órgão compe-

tente, penalidade administrativa ainda mais grave, como de suspensão ou cassação da permissão.

§ 4º - Uma vez aplicada a sanção de cassação da permissão, estarão tanto permissionários, como condutores, impedidos de postular por nova permissão, pelo período de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As permissões serão concedidas à razão de 01 (um) táxi para cada 1.100 (mil e cem) habitantes, podendo haver arredondamento para cima.

§ 1º Ficam mantidas as 10 (dez) permissões expedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários do serviço de táxi.

§ 2º Na desistência do permissionário enquadrado no § 1º, o novo candidato à vaga deve obedecer às regras estabelecidas nesta lei.

Art. 40 É vedada à venda das permissões autorizadas, que na sua extinção por qualquer forma prescrita nesta lei, voltará a Administração Pública do Município, sendo permitida a transferência, exclusivamente, nos casos previstos em seu artigo 8º.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 42 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 01/1977, 11/1978, 28/1982, 04/1983, 06/1983, 42/1983, 39/1984, 34/1985, 36/1985, 39/1985, 40/1985, 12/1986, 13/1986, 25/1986, 27/1986, 39/1986, 48/1986, 49/1986, 02/1987, 07/1987, 21/1987, 19/1988, 08/1991, 65/1993, 236/1997 e 663/2008.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **R.B. FERREIRA - ME**, CNPJ: 10.664.477/0001-25, no valor previsto de **R\$ 7.990,20** (Sete mil e novecentos e noventa Reais e vinte centavos), Objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS EM AÇO CARBONO PINTADO EM TINTA EPOX INTERNO E EXTERNO**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 07 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.644.619/0001-06, com endereço na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 560, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Márcio Piccoli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1050006401 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 687.497.590-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
05	PLAYGROUND ADVENTURE PLUS FORMADO POR DUAS TORRES QUE CONTÉM UMA RAMPA E UMA ATIVIDADE DIDÁTICA EM CADA. AS TORRES SÃO INTERLIGADAS POR UMA PASSARELA COM CORRIMÃO. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14350 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PELO IQB. ALTURA 1,22M COMPRIMENTO: 5,10M LARGURA: 0,90M.	EXCLUSIVA	UNID	03	R\$ 9.400,00	R\$ 28.200,00
07	PLAYGROUND SUPER PLUS CONTENDO DUAS RAMPAS PEQUENAS, E DUAS RAMPAS GRANDES, UM TUNEL E DUAS TORRES. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14350 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PELO IQB. ALTURA: 1,70M COMPRIMENTO: 5,45M X LARGURA: 2,00M	EXCLUSIVA	UNID	03	R\$ 9.433,33	R\$ 28.299,99
08	PLAYSUPER POSSUI DOIS ESCORREGADORES, UM PEQUENO E UM GRANDE COLORIDO. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14350 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PELO IQB. ALTURA: 1,70M X COMPRIMENTO: 2,30 X LARGURA: 2,00M.	EXCLUSIVA	UNID	03	R\$ 7.783,33	R\$ 23.349,99
09	PLAYGROUND ADVENTURE MIX CONTENDO TRÊS RAMPAS GRANDES E UMA PEQUENA. UMA ESCALADA RAPEL, UMA ESCADA COM OITO DEGRAUS, UM TUNEL E DUAS TORRES. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14350 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PELO IQB. ALTURA: 1,70M X COMPRIMENTO: 3,93M X LARGURA 5,20M.	EXCLUSIVA	UNID	03	R\$ 18.733,33	R\$ 56.199,99
51	PLAY URSINHO PLAYGROUND EM FORMATO DE URSO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 1 RAMPA DE ESCALADA, 1 ESCORREGADOR E 1 CESTA DE BASQUETE LATERAL MEDIDAS: 2,00 X 1,10 X 0,80	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
52	NEW BIG PLAY COM ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA OU ÁGUA. IDADE: + 3 ANOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM O ESCORREGADOR MAIS LARGO DA CATEGORIA. MEDIDAS: 2,32 X 1,34 X 1,44	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 2.440,00	R\$ 12.200,00
53	CASINHA COLONIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO 04 PAREDES DE ENCAIXES E TELHADO DE ENCAIXES, JANELAS SUPER RESISTENTES EMBUTIDAS JÁ NA PRÓPRIA PAREDE DA CASINHA DIMENSÕES: 1,50 X 1,25 X 1,45 CM. ALTURA DA PORTA 1,05M. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA POR CONTA DO FORNECEDOR EM LOCAL PERMANENTE	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 3.480,00	R\$ 14.400,00
55	TÚNEL VAQUINHA FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE, COR AMARELO, PAREDE DUPLA, COM ADITIVO UV, INODOR, INERTE, DIMENSÕES 3.430 MM X 1.000 MM X 1.130 MM QUANDO MONTADA EM LINHA RETA	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
58	PISCINA DE BOLINHAS PISCINA DE BOLINHAS COM COBERTURA COLORIDA CONFECCIONADA EM CORANO COM TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E BASES ESPUMADAS NÃO ACOMPANHA BOLINHAS MEDIDAS: 2,00 X 2,00	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
60	LIXEIRA SAPO LIXEIRA EM FORMATO DE SAPO PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR VERDE. MEDIDAS: 0,40 X 0,50 X 0,55	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
61	LIXEIRA PEIXE LIXEIRA EM FORMATO DE PEIXE PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDIDAS: 0,30 X 0,52 X 0,54	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
62	LIXEIRA COELHO LIXEIRA EM FORMATO DE COELHO PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR AMARELO. MEDIDAS: 0,30 X 0,45 X 0,70	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
63	LIXEIRA CANGURU	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00

	LIXEIRA EM FORMATO DE CANGURU PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR AZUL. MEDIDAS: 0,34 X 0,48 X 0,75					
71	LIXEIRA SELETIVA QUADRADA LIXEIRA SELETIVA PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS CORES AZUL, LARANJADO, VERMELHO E VERDE COM IDENTIFICAÇÃO PARA SEPARAÇÃO CORRETA DO MATERIAL DO LIXO (VIDRO, METAL, PLÁSTICO E PAPEL) CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E PLÁSTICO MEDIDAS: 40 LITROS	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 626,00	R\$ 3.130,00

Valor total da proposta: **R\$ 205.179,97** (duzentos e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 058/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **10 (Dez) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME SR. MÁRCIO PICCOLI CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55, com endereço na Av. General Mello, nº 3.285, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Srta. Vera Lucia Cruz, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 08178909 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 534.868.461-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTES**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	PLAY JUNIOR DUOS LATERAIS EM FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS COM 1,20M DE ALTURA, DOIS ESCORREGADORES CADA UM COM QUATRO DEGRAUS DE ACESSO COM PINOS E TRAVAS DE SEGURANÇA, UM BALANÇO COM ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO DE BARRA DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS PEQUENAS, PISO PARA SEGURANÇA PARA ESTABILIDADE, DUAS CESTAS DE BASQUETE NAS LATERAIS.	EXCLUSIVA	UNID	03	R\$ 3.963,33	R\$ 11.899,99
11	GANGORRA CROCODILO	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
12	GANGORRA MINHOCA	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 168,00	R\$ 840,00
13	GANGORRA CAVALINHO	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 178,00	R\$ 890,00
14	MOTO BALANÇO	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 185,80	R\$ 929,00
15	CORRIDA DAS TARTARUGAS	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
16	SAPATINHOS 30 BOLSOS MEDIDAS 1,40 X 1,40	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
17	CANTINHO DA SONECA 12 BOLSOS GIGANTES MEDIDAS 1,50 X 1,40	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 311,00	R\$ 1.555,00
18	PORTA FRALDAS 16 BOLSOS GRANDES MEDIDAS 1,00 X 1,40	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
19	NOSSAS ATIVIDADES 20 BOLSOS GRANDES MEDIDAS 1,40X 1,40	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
20	ANIVERSARIANTES DO MÊS CONFECCIONADO EM CORANO PVC CRISTAL MEDIDAS 0,95X 0,70	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
21	CALENDARIO ARTICULADO CONFECCIONADO EM CORANO MEDIDAS 0,82X0,52	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
22	CANTINHO DA LEITURA CONFECCIONADO EM CORANO 20 BOLSOS GIGANTES MEDIDAS 1,40 X 1,40	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
23	NOSSAS ESCOVINHAS CONFECCIONADO EM CORANO 30 BOLSOS MEDIDAS 1,00 X 0,80	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
24	CHAMADINHA CONFECCIONADO EM CORANO CONTEM 36 NOMES MEDIDAS 1,30 X 0,82	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 164,70	R\$ 823,50
25	CANTINHO VIDEOTECA CONFECCIONADO EM CORANO COM 30 COMPARTIMENTOS MEDIDAS 1,20 X 1,20	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
26	ACERTE O ALVO CONFECCIONADO EM GUNZITO COM 6 PEÇAS MEDIDAS 1,20X 1,20	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 246,40	R\$ 1.232,00
27	ROTINA CONFECCIONADO EM CORANO MEDIDAS 0,67 X 1,20	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
28	KIT AMIGUINHOS COM 44 PEÇAS	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 496,00	R\$ 2.480,00
29	KIT POLIBOL CONTEM 80 PEÇAS	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
30	KIT PRE PLATICO CONTEM 10 BRINQUEDOS	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
31	KIT TREVINHOS CONTEM 200 PEÇAS	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00
32	PAINEL MAGNETICO COM 3 HISTORINHAS MEDIDAS 1,10 X 0,90 X 0,05	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
33	BABY QUINHO COM 5 FORMAS DIDATICA	CALESITA	UNID	05	R\$ 43,00	R\$ 215,00
34	BABY LIKO COM 6 FORMAS DIDATICA	CALESITA	UNID	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
35	BABY MICHI COM 6 FORMAS DIDATICA	CALESITA	UNID	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
36	BALDE DIDATICO COM UMA TAMPA DIDATICA E 5 FORMAS DIDATICA	CALESITA	UNID	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
37	CARROCEL DIDATICO COM 4 FORMAS DIDATICAS	CALESITA	UNID	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
38	TRATOR ESCAFADEIRA	CALESITA	UNID	05	R\$ 53,00	R\$ 265,00
39	TRATOR COM BRAÇO ARTICULADO	CALESITA	UNID	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
40	TRATOR PARA CAMPO	CALESITA	UNID	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
41	TRATOR COM ACESSORIOS	CALESITA	UNID	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
42	CARRINHO PICK UP POLICIA	CALESITA	UNID	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
43	CARRINHO PICK UP BOMBEIRO	CALESITA	UNID	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
44	KIT LIMPEZA CONTENDO 1 VASSOURA, 1 RODO 1 PÁ 1 BALDE E 1 CARRINHO	CALESITA	UNID	05	R\$ 91,66	R\$ 458,30
45	COELHO FELIZ CONTEM 6 FORMAS DIDATICAS E 1 TELEFONE	CALESITA	UNID	05	R\$ 73,00	R\$ 365,00
46	ELEFANTE FELIZ COM 6 FORMAS DIDATICAS E 1 TELEFONE	CALESITA	UNID	05	R\$ 88,00	R\$ 440,00
47	BABY CAR COM 5 FORMAS DIDATICAS	CALESITA	UNID	05	R\$ 41,00	R\$ 205,00

48	CARRINHO DIDÁTICO COM 4 FORMAS DIDÁTICAS COM 5 PEÇAS EMPILHÁVEIS E 1 TELEFONE	CALESITA	UNID	05	R\$ 94,00	R\$ 470,00
49	JACARE DE PRAIA CONTEM 1 PA 1 RASTELO E 3 MOLDES	CALESITA	UNID	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00
50	CARRINHO ENCANTADO COM 4 FORMAS DIDÁTICA 5 PEÇAS IMPILHÁVEIS 1TELEFONE	CALESITA	UNID	05	R\$ 104,00	R\$ 520,00
54	PLAY JÚNIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO E RESISTENTE A FORÇA DE 100 KG. CONTEM 4 PEÇAS ENCAIXÁVEIS E UM ESCORREGADOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 132 X 74 X 785CM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA POR CONTA DO FORNECEDOR EM LOCAL PERMANENTE.	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
56	CERCADINHO FAZENDINHA CERCADINHO EM FORMATO DE CERCA DE FAZENDA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO EM CORES VARIADAS. MEDIDAS: 0,67 X 0,81 X 0,87	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 228,69	R\$ 1.134,45
57	ESCORREGADOR GRANDE ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 3 DEGRAUS; ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA PARA CRIANÇAS DE 02 ATÉ 10 ANO. MEDIDAS: ACIMA DE 2,10 X 1,20 X 0,50M; MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA POR CONTA DO FORNECEDOR EM LOCAL PERMANENTE.	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 986,00	R\$ 4.930,00
59	BANDINHA RÍTMICA COMPOSTO POR 22 INSTRUMENTOS MUSICAIS DE ALTA SONORIDADE. PRODUTO CONFECCIONADO EM PROCESSO ARTESANAL COM MATERIAIS NATURAIS PARA UMA MELHOR QUALIDADE SONORAKIT ELABORADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA MUSICAL E APROVADO POR EDUCADORES MUSICAIS. CONTEMOSSEGUINTEINSTRUMENTOS: AFOXE CONFECCIONADO COM COCO NATURAL, CABO EM MADEIRA E TRANCADO EM MICANGAS PLÁSTICAS MEDIDAS: 0,30 X 0,15 X 0,15 BONGO CONFECCIONADO EM RESINA COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,26 X 0,13 X 0,10; CAXIXI CONFECCIONADO EM FIBRA DE BAMBU COM SEMENTES MEDIDAS: 0,18 X 0,06; GANZA DE CQCO CONFECCIONADO COM COCO NATURAL E PINTURA ATOXICA MEDIDAS: 0,07 DE DIÂMETRO; KABULETE CONFECCIONADO EM RESINA, MADEIRA COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,08 X 0,10; KALIMBA CONFECCIONADO EM COCO NATURAL MEDIDAS: 0,11 DE CIRCUNFERÊNCIAPANDEIRO CONFECCIONADO EM RESINA COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,18 DE DIÂMETRO; TAMBOR GRANDE COM ALÇA CONFECCIONADO EM RESINA TRANCADO COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,15 X 0,19 X 0,20; TAMBOR MÉDIO AGUDO CONFECCIONADO EM RESINA TRANCADO COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,12 X 0,16; TAMBOR PEQUENO CONFECCIONADO EM RESINA TRANCADO COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,11 X 0,13; AGOGO CONFECCIONADO EM METAL, RESINA, TRANCADO COM PELE DE CARNEIRO MEDIDAS: 0,25 X 0,13; APITO DE PATO CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDIDAS: 0,05 X 0,07; BLACK BLACK CONFECCIONADO EM METAL MEDIDAS: 0,14 X 0,04; CLAVE CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDIDAS: 0,16 X 0,02;	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
64	LIXEIRA DÁLMATA LIXEIRA EM FORMATO DE DÁLMATA DANDO UM ASPECTO DE ALEGRIA CONFECCIONADA NAS CORES DE DÁLMATA COM ABERTURA NA BOCA E POSSUI DESENHO DE UMA GRAVATA VERMELHA NO CENTRO DA LIXEIRA. CAPACIDADE: 80LITROS; MATERIAL: FIBERGLASS; MEDIDAS: ACIMA DE 0,52 X 1,04 M	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
65	LIXEIRA PALHAÇO LIXEIRA EM FORMATO DE PALHAÇO. CONFECCIONADO EM FORMATO DE UM DIVERTIDO FORMATO PALHAÇO ONDE SUA COR PREDOMINANTE É VERMELHO, POSSUI UMA GRAVATA NO CENTRO NA COR AMARELO. CAPACIDADE: 80LITROS; MATERIAL: FIBERGLASS; MEDIDAS: ACIMA DE 0,39 X 0,90 M	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
66	LIXEIRA SAPINHO LIXEIRA EM FORMATO DE SAPO PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA COR PREDOMINANTE VERDE COM UMA GRAVATA VERMELHA. MEDIDAS: 25 LITROS 0,38 X 0,52	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
67	LIXEIRA LÁPIS LIXEIRA EM FORMATO DE LÁPIS. TRAZ UM LÁPIS DE CADA COR EM SUAS BORDAS LATERAIS EM ALTO RELEVO COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM FORMATO DE APONTADOR NA COR AMARELO. CAPACIDADE: 90LITROS; MATERIAL: FIBERGLASS; MEDIDAS: ACIMA DE 0,52X1,11M	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$620,00	R\$ 3.100,00
68	LIXEIRA SORVETE LIXEIRA EM FORMATO DE SORVETE PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO MEDIDAS: 80 LITROS 0,52 X 1,11	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00
69	LIXEIRA GATINHA LIXEIRA EM FORMATO DE GAÇA PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NAS CORES BRANCA COM ROSA E OLHOS AZUIS MEDIDAS: 80 LITROS 0,52 X 1,11	EXCLUSIVA	UNID	05	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00
73	QUADRO BRANCO 120 X 0,90 X 2 CM	GUEDES	UNID	05	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
74	CARRO BERÇO PASSEIO (2EM 1) IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 17 KG; CAPOTA RETRÁTIL. CABO REVERSÍVEL. BANDEJA REMOVÍVEL. ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, COM FREIOS NAS QUATRO RODAS. POSSUI UMA ABERTURA TELADA, NA TRASEIRA DO CARRINHO, COM OBJETIVO DE MAIOR VENTILAÇÃO AO BEBÊ. ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LÁVAVEL. POSSUI UMA TRAVA PARA ACOPLAR O DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PICCOLINA. DIMENSÕES DO PRODUTO (AxLxP): 103,5x51x78cm.	GALZERANO	UNID	15	R\$ 498,33	R\$ 7.474,95
75	BEBÊ CONFORTO ALÇA ERGONÔMICA; 2 OPÇÕES DE ALTURA. CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS; TECIDO ACOLCHOADO EM 100% POLIÉSTER, ESTRUTURA EM POLIURETANO; ACOMODA CRIANÇAS DE ATÉ 13 KG;	TUTT	UNID	15	R\$ 237,33	R\$ 3.559,95

Valor total da proposta: **R\$ 86.256,14** (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 058/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **10 (Dez) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecedor, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FOCO PAPELARIA E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME SRTA. VERA LUCIA CRUZ CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 22.025.872/0001-47, com endereço na Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, Bairro Lixeira em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Cleves Farias, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 7.677.657-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 023.913.479-60, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PETIT PLAY COM BALANÇO; PLAYGROUND CONSTRUÍDO POR: IDEALIZADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS CONTENDO 1 MÓDULO EM FORMATO COM 2 PAREDES EM "V" E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE CASTELO, 1 PAREDE COM PARTE SUPERIOR EM FORMA DE CASTELO E PORTA ELEVADICA COM VISOR NA PAREDE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 PEÇA PLÁSTICA EM FORMA DE ARCO, 1 RAMPADA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 RAMPAM DE ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, 1 ESCALA PEQUENA, 1 ARCO, 1 TABELA E ARO (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA INTERNA COM DRENOS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DETALHES ANTI-DERRAPANTES, COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES, CAVALETE COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E TIRANTE PARA INSTALAÇÃO DE BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS EM FORMATO DE JATINHO E ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO	FRESO	UNID	03	R\$ 5.816,67	R\$ 17.450,01

	BRINQUEDO. O FORMATO HEXAGONAL TEM MAIS POSSIBILIDADES DE DIVERSÃO PORQUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES EM 6 LADOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO.					
02	PETIT PLAY FESTA: PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 2 MÓDULOS EM FORMATO HEXAGONAL SENDO UM DELES COM 2 PAREDES EM "V" DE 1M DE ALTURA CONTENDO DEGRAUS PARA ESCALAR, 2 DEGRAUS EM UM MÓDULO, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 2 ARCOS DE PROTEÇÃO, PAREDES COM ORIFÍCIOS INFERIORES POSSIBILITANDO A PASSAGEM EM TODAS AS DIREÇÕES E REDE CERCANDO O MÓDULO FORMANDO UMA PISCINA DE BOLINHAS. OUTRO MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL CONTENDO 2 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), UMA MEIA PLATAFORMA, ESCALADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, UMA PAREDE COM A PARTE SUPERIOR EM FORMA DE AMEIAS (CASTELINHO) E COM PORTINHA ELEVADICA RETRÁTIL COM VISOR NA PAREDE SUPERIOR E ABERTURA PUXANDO UMA CORDINHA, TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 DEGRAU, 1 ARCO DE PROTEÇÃO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CÍRCULO PARA PASSAGEM EM TODAS AS DIREÇÕES, ARCOS DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR DA RAMPA DE ESCORREGADOR, NO TOPO DA ESCALADA E NOS ENCAIXES DA PONTE INTERLIGAÇÃO DOS 2 MÓDULOS FEITOS POR UMA PONTE COM CORRIMÃO ONDULADO E BASE COM TEXTURA ANTI-DERRAPANTE E FENDAS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. O FORMATO HEXAGONAL TEM MAIS POSSIBILIDADES DE DIVERSÃO PORQUE PERMITE A INSTALAÇÃO EM COMPONENTES DE 6 LADOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 FORMATOS TRADICIONAIS LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM NECESSIDADES DE PRODUÇÃO. ACOMPANHA 500 BOLINHAS ALTURA: 1,48M ALTURA: 4,85M COMPRIMENTO: 2,65M. APRESENTAR CERTIFICADO.	FRESO	UNID	03	R\$ 8.133,33	R\$ 24.399,99
03	ROYAL PLAY: PLAYGROUND COM PAREDES DE 1,85M DE ALTURA, RAMPA DE ESCALA COM ORIFÍCIOS VAZADOS PARA APOIO DOS PÉS E PASSAGEM PARA 1 CRIANÇA POR VEZ (SEGUNÇA), 1 ESCORREGADOR CURVO COM POSTINHO DE SUSTENTAÇÃO COM ROSCA, PAREDE COM VAZADOS VERTICAIS, PAREDE COM ARCO DE PROTEÇÃO ACOPLADO E UMA PLATAFORMA SEXTAVADA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO 6.873.33DE ÁGUA. AS 2 PAREDES CONTEM PASSAGENS INFERIORES PARA ENTRADA/SAÍDA. LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO. DIMENSÕES ALTURA: 1,85M LARGURA: 3,25M COMPRIMENTO: 2,65M. APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO	FRESO	UNID	03	R\$ 5.150,00	R\$ 15.450,00
04	PLAYGROUND PREMIUN OURO: COM PAREDES DE 1,85M DE ALTURA, RAMPA DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS PARA APOIO DOS PÉS E PASSAGEM PARA 1 CRIANÇA POR VEZ (SEGURANÇA), 1 ESCORREGADOR RETO COM CORRIMÃO EM COR DIFERENTE NO TOPO DA RAMPA, 1 ESCORREGADOR CURVO COM POSTINHO DE SUSTENTAÇÃO COM ROSCA, 2 GUARDA-CORPOS COM TIMÃO ACOPLADO EM CADA UM, 2 PAREDES COM ARCO DE PROTEÇÃO ACOPLADO, 2 ARCOS DE PROTEÇÃO SENDO 1 DELES COM 2 PEÇAS DE FECHAMENTO HORIZONTAIS, UM CONJUNTO DE 9 PEÇAS FORMANDO UM DIVERTIDO JOGO DA MEMÓRIA COM OS LOGOTIPOS DA FRESO E UMA PLATAFORMA SEXTAVA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. AS 2 PAREDES CONTEM PASSAGENS INFERIORES PARA ENTRADA/SAÍDA. ALTURA: 1,85M LARGURA: 3,50M COMPRIMENTO: 3,40M APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO.	FRESO	UNID	03	R\$ 6.733,33	R\$ 20.199,99
70	LIXEIRA SELETIVA FRONTAL LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA PARA ACONDICIONAR RESÍDUO SELETIVO PARA CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE 40 LITROS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE PE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 20 COM ENCAIXE PARA 04 PARAFUSOS NOS PÉS. ACOMPANHAM 04 LIXEIRAS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR NO LOCAL DEFINITIVO	LIG LIG	UNID	05	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
72	QUADRO BRANCO 3,00X 3,00 X 2CM	SOUZA		05	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00

Valor total da proposta: **R\$ 82.744,99** (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 058/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **10 (Dez) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME SR. CLEVES FARIAS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do certame consiste na recuperação de pavimentação asfáltica tipo PMF, na Vila Esportiva (Parque Esportivo), no município de Dom Aquino, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento em conformidade com a Tomada de Preços 003/2015 e seus anexos, para atender a Secretaria Obras Públicas e Urbanismo.

DATA: 09/10/2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de seis (6) meses.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 41.288,22 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte dois centavos).

DOM AQUINO – MT, 09 de Outubro 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de outubro de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, de PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 12941.827000/1140-02 Fundo Nacional de Saúde/ Recursos de Emenda. Tendo o seguinte resultado: a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, foi vencedora do item 0001 com o valor final de R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais); A empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, foi vencedora do item 0002 com o valor final de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Feliz Natal – MT, 20 de maio de 2015.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

DECRETO 038/2015

DECRETO 038/2015

DATA: 05 de OUTUBRO de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FELIZ PREVI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0497/2014, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09272.0026.2089.339047000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

T O T A L..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09.272.0026.9998.999999000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

T O T A L..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2015

CREDOR: JOÃO MATEUS DOS SANTOS E CIA LTDA ME

VIGENCIA

: 09 DE SETEMBRO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

Por meio do presente documento a Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem retificar o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2015, do dia 09 de Setembro de 2015, para o fim de constar que onde se lê, VALOR: R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), leia-se VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Feliz Natal – MT, 09 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N° 567/2015

DECRETO N° 567/2015

“Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo Para Registro de Loteamento Urbano, e dá Outras Providências”.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a dificuldade imposta pela não oferta de serviços cartoriais nesta urbe, associado a morosidade dos serviços de registro de imóveis da Comarca de Paranatinga.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo para o registro do loteamento de propriedade de Sergio Ues, nos termos das Leis Municipais n° 057/99 e 664/2015.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data 01 de Outubro de 2015, Revogando-se as disposições em contrário

Gaúcha do Norte, 05 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 488/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA N° 488/2015 de 01/10/2015.

“CONCEDE AFASTAMENTO A AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento não remunerado, por período de 02 (dois) anos, a Senhora **JOSIANE QUIRINO PRADO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, brasileira, maior, portadora do RG N° 1953907-0 SSP/MT e do CPF N° 027.441.761-84, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 723/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 045/2015-Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 045/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ARCONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, onde ocorrerá sala de licitações, prevista para abertura no dia **28/10/2015 às 08h00min**. O edital se encontra disponível, via solicitação por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 09 de Outubro de 2015.

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES

PREGOEIRO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 037/2015, cujo objeto é Registro de Preço para futura eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizará-se em **29/10/2015 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 09 de Outubro de 2015. Luis Gustavo Zandarim Soares - **Pregoeiro**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 500/2015 DE 09/10/2015.

PORTARIA N° 500/2015 de 09/10/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **CICIANE JANAINA DE ABREU PEREIRA**, matrícula funcional N° 4708, brasileira, portadora do RG N° 1432409-1 SSP/MT e do CPF N° 014.371.171-71, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2015**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2015.

NP 739/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499/2015 DE 09/10/2015.

PORTARIA N° 499/2015 de 09/10/2015.

“INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar 01/2015 para apurar denúncia em desfavor da servidora **CRISTIANE APARECIDA BRANDALISE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 023.100.101-03 e RG: 943747 SSP/MT, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** sob matrícula N° 3083 por suposta prática de inassiduidade habitual, nos termos do artigo 146, inciso III e proceder de forma desidiosa conforme inciso XIV, artigo 131 da Lei Complementar 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2015.

NP 738/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 498/2015 DE 09/10/2015.

PORTARIA N° 498/2015 de 09/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDORA:	ROGÉRIO SCANDOLARA
CARGO:	GUARDA DE TRÂNSITO
Período de:	09/10/2015 A 06/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/09/2007 A 03/09/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2015.

NP 737/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 497/2015 DE 08/10/2015.

PORTARIA N° 497/2015 de 08/10/2015.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 005/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância para apurar denúncia em desfavor da servidora **CLÉLIA LUISA MICHEL DOS SANTOS**, CPF: 627.002.359-91 e RG: 710227 SSP/SC, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGA** sob matrícula N° 1878 por suposta prática de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 146, inciso IV da Lei Complementar 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/10/2015.

NP 734/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2015 DE 08/10/2015.****PORTARIA Nº 496/2015 de 08/10/2015.****“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 004/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar denúncia em desfavor da servidora **MARIA DAS DORES SANTOS**, CPF: 917.671.991-04 e RG: 2701786 SSP/PE, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** sob matrícula Nº 4217 por suposta prática de proceder de forma desidiosa, nos termos do artigo 131, inciso XIV da Lei Complementar 101/2005.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/10/2015.

NP 732/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2015 DE 05/10/2015.****PORTARIA Nº 495/2015 de 05/10/2015.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **DANIEL FERREIRA DE ARAUJO**, portador do RG Nº 7574126 SSP/PA e do CPF Nº 032.987.422-52, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2015.

NP 730/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2015 DE 05/10/2015.****PORTARIA Nº 494/2015 de 05/10/2015.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CARINA SANDRA DA SILVA
CARGO:	TECNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	05/10/2015 A 02/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/04/2007 A 13/04/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2015.

NP 729/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2015 DE 05/10/2015.****PORTARIA Nº 493/2015 de 05/10/2015.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ELIANE RODRIGUES ANTUNES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	05/10/2015 A 01/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/09/2015 A 20/09/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2015.

NP 728/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/2015 DE 05/10/2015.**

PORTARIA N° 492/2015 de 05/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	KEILA DA SILVA VIANA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	03/10/2015 A 01/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2014 A 05/01/2015

ARTIGO 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2015.

NP 727/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491 DE 05/10/2015**

PORTARIA N° 491 de 05/10/2015

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Substitui Membros Titular e Suplente para Compor o Conselho Municipal de Saúde, como segue a baixo.

Membro Titular Nomeado	Membro Titular Substituído
Elza Alves Ferreira Nascimento CPF: 535.849.371-91	Jair Tavares CPF: 487.747.829-91
Membro 1° Suplente Nomeado	Membro 1° Suplente Substituído
Carina Stefeni CPF: 030.412.841-46	Adriana Bertol CPF: 016.850.211-90
Membro 2° Suplente Nomeado	
Shirley Lemos de Oliveira Tellecher CPF: 218.927.668-33	

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2015.

NP 726/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2015 DE 02/10/2015**

PORTARIA N° 490/2015 de 02/10/2015

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar a composição dos membros constituídos pela Portaria n° 810/2014, de 11/12/2014:

Presidente: Eliane de Fátima Borré

Secretária: Angela Maria de Macedo

Membro: Rita Ferreira Nunes

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/10/2015.

NP 725/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/2015 DE 02/10/2015.**

PORTARIA N° 489/2015 de 02/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Período de:	02/10/2015 A 30/12/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	25/02/2009 A 25/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/10/2015.

NP 724/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA Nº 487/2015 de 01/10/2015.

“EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido, da função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, constante no quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ELIANE DE FREITAS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 4569, brasileira, portadora do RG Nº 658606 SSP/SC e do CPF Nº 765.323.051-20, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 722/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA Nº 486/2015 de 01/10/2015.

“EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido, da função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, constante no quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DAIAN RAQUEL MENEGON**, matrícula funcional nº 4570, brasileira, portadora do RG Nº 1653132-9 SSP/MT e do CPF Nº 012.245.251-83, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 721/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA Nº 485/2015 de 01/10/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **SILVANA DE LOURDES PERETO**, portadora do RG Nº 2156273-3 SSP/MT e do CPF Nº 034.946.381-60, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 720/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA Nº 484/2015 de 01/10/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **WILLIAN PELEGRINI HUDSON**, portador do RG N° 8489000-6 SSP/MT e do CPF N° 043.674.619-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 719/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA N° 483/2015 de 01/10/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada da função efetiva **DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO** constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **CASSIA DA SILVA**, matrícula funcional n° 2475, brasileira, portadora do RG N° 1219637 SSP/MT e do CPF N° 726.044.681-15, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal, através da Portaria de nomeação N° 017/2007 de 28 de março de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 718/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA N° 482/2015 de 01/10/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA**, portadora do RG N° 1682563-2 SSP/MT e do CPF N° 014.384.911-58, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 717/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2015 DE 01/10/2015.

PORTARIA N° 481/2015 de 01/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CATIA PERTUSSATTI
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/10/2015 A 29/12/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/07/2008 A 03/07/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 715/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2015 DE 01/10/2015.**

PORTARIA Nº 480/2015 de 01/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	GILCENIR RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	01/10/2015 A 30/10/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/02/2013 A 18/02/2014

SERVIDOR:	ELI DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/10/2015 A 30/10/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

SERVIDOR:	ANTÔNIO APARECIDO HEINST
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	01/10/2015 A 10/10/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/03/2013 A 15/03/2014

SERVIDOR:	MIGUEL HERNANDES CHAVES
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	01/10/2015 A 29/11/2015 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2013 A 01/07/2014 (30 DIAS) 01/07/2014 A 01/07/2015 (30 DIAS)

SERVIDORA:	JOANA DARC DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/10/2015 A 10/10/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/09/2014 A 02/09/2015

SERVIDORA:	MARGARET RODRIGUES MENDES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	01/10/2015 A 30/10/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 716/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2015 DE 01/10/2015.**

PORTARIA Nº 479/2015 de 01/10/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR**, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **CATIA PERTUSSATTI**, matrícula funcional Nº 2858, brasileira, portadora do RG Nº 1609944-3 SSP/MT e do CPF Nº 014.261.981-75, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2015.

NP 714/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2015 DE 30/09/2015.**

PORTARIA Nº 478/2015 de 30/09/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR**, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **REGIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional Nº 4506, brasileira, portadora do RG Nº 1348718-3 SSP/MT e do CPF Nº 995.469.141-34, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/09/2015.

NP 713/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2015 DE 29/09/2015.

PORTARIA Nº 477/2015 de 29/09/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FAUZ DOS SANTOS GUEDES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	28/09/2015 A 27/10/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	27/04/2007 A 27/04/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/09/2015.

NP 710/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREVIGUAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual do CONTRATO 004/2014 pelo período de 12(doze) meses, passando a expirar em 25/08/2016;

Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

DATA: 19/08/2015.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social – **PREVIGUAR**, de Guarantã do Norte/MT

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

Guarantã do Norte, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Fin / Diretora Presidente do PREVIGUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATO REF MES 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 09/2015

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Proc. Licitação
129/2015	22.09.2015	Prefeitura M. Guiratinga	Janaina Pedroso Vilela	Médica veterinária	3.650,00	22.09.15 a 31.12.15	

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO REF MES 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos de Apostilamentos firmados no mês 09/2015

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	10.09.2015	132/2011	Pref. M. Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	Objeto – forn. cascalho nas ruas que ainda necessitam de asfaltamento, até o limite de R\$ 127.974,64, conforme Lei Municipal 1381/2015		127.974,64

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, dia **28 de outubro de 2015** às 09h:00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido em meio impresso na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante

pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Presidente da CPL, via fone, (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo email licitação@guiratinga.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Presidente não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Guiratinga - MT, 13 de outubro de 2015.

JOSÉ TEODORO FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONVÊNIOS REF MES 09/2015

9PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Convênios firmados no mês 09/2015

N. Conv.	Data	Concedente	Proponente	Objeto	Valor R\$	Vigência
010/2015	30.09.2015	Pref. Mun. Guiratinga	APAE	Rep. finan. para fortalec. da rede sociassistencial, ref. a custeio ge-ral	2.000,00 T	30.09 a 30.12.15

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2010 à 2015 ao servidor João Moreira Costa.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **João Moreira Costa**, matrícula nº. 708, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 mês (30 dias) de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a com início dia 13/10/2015 e término dia 12/11/2015, referente ao quinquênio de 2010 à 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Data da Rescisão: 06/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 338/2015

DATA ASSINATURA: 05/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLEIDIANE DE SOUZA DIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2014

Data da Rescisão: 01/09/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: MARIA APARECIDA DO CARMO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2015

Data da Rescisão: 29/09/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: DANIELA DELGADO VITÓRIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ANA MARIA DE OLIVEIRA

CPF-MF: 618.933.606-68

Coordenadora Administrativa - SAD **2. SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA**

CPF-MF: 952.969.301-00

Gerente de Esporte Escolar e Comunitário - SMEL

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ANA MARIA DE MORAES E SOUZA

CPF-MF: 107.734.361-20

Gerente de Materiais Compras e Patrimônio - SAD **2. JOÃO DOMICIANO DA SILVA**

CPF-MF: 475.707.501-44

Gerente de Desenvolvimento Rural - SAGRI

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 216, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"Exonerar os Servidores que menciona de exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. ANA MARIA DE MORAES E SOUZA

CPF-MF: 107.734.361-20

Coordenadora de Administração (SMA) **2. JOÃO DOMICIANO DA SILVA**

CPF-MF: 475.707.501-44

Gerente de Materiais Compras e Patrimônio

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ata de numero 66.

Ata da Eleição para conselheiro Tutelar

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às oito horas, nas dependências do Centro Social Dalvo Rossi, situada na Avenida Santos Dumont numero quatrocento e cinquenta, município de Jauru, Estado de Mato Grosso, deu-se inicio a conferencia no processo eleitoral do conselho tutelar, confere mil cédulas, dando inicio com quatrocentas cédulas assinadas pelo presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente senhor José Nilso da Costa, fez presente para abertura os conselheiros do direito da criança e do adolescente juntamente com o funcionário do ministério publico Marco Aurélio Fernandes Ribeiro, os quais verificou a urna na presença dos candidatos presentes e o primeiro eleitor, candidata Senhora Alzira Ferreira da Silva, Paulo Cesar Coelho, e a votante senhora Denaise Bicalho da Silva. Foi indicado para presidente de mesa, o senhor Gilberto Alcântara. As oito horas e dez minutos deu –se inicio a votação. Às dez horas e trinta e três minutos foi colocada sobre a mesa duzentas cédulas assinada, as onze horas e quarenta minutos foi acrescentada mais uma urna sobre autorização da promotora de justiça senhora Regiane Soares de Aguiar, a qual também deu assistência no processo da eleição. Às doze horas e trinta minutos colocou mais cem cédulas, às quatorze horas e trinta e cinco minutos mais duzentas cédulas, às quatorze e cinquenta minutos, mais duzentas, às quinze horas mais cem. Logo após as quinze horas e vinte minutos foi impresso mais trezentos cédulas, depois mais cem, depois mais duzentos cinco. A eleição foi tranqüila e na normalidade. Encerrou as dezessete horas. Após iniciou a contagem dos votos. Ficando eleitos para conselheiros titular em primeiro lugar com 301(trezentos e um) votos, a Senhora Izabel Cristina Martins, em segundo lugar com 278 (duzentos e setenta e oito) votos o senhor Celson Elecio da Silva, em terceiro lugar com 163 (cento e sessenta e três) votos, a senhora Mirian de Lima Souza, em quarto lugar com 110 (cento e dez) votos, a Senhora Marlucia Mota dos Santos e em quinto lugar a senhora Alzira Ferreira da Silva. Suplentes Primeiro a senhora Tatiane Mansano de Oliveira com 86 (oitenta e seis) votos, em segundo lugar a Senhora Gilvane Bicalho Vieira com 80 (oitenta) votos, terceiro lugar a Senhor Paulo César Coelho Filho com 64 (sessenta e quatro) votos, quarto lugar a Senhora Celsiana Ferreira de Oliveira com 54 (cinquenta e quatro) votos, em quinto, a Senhora Kelly Kariny de Souza com 50 (cinquenta) votos. A apuração dos votos foi feita pelos mesários acompanhados pela Senhora promotora Regiane Soares de Aguiar e Senhor Marco Aurélio Fernandes Ribeiro, encerrando-se às dezenove horas e quinze minutos. Não havendo mais nada a relatar eu Eurides Souza Ramos Machado, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos os presentes. Eurides Souza Ramos Machado, Gilberto Pereira de Alcântara, Deblair Alves, Zilma Rodri-

gues Azevedo, Raimundo da Silva Moreira, Dailma Rodrigues de Oliveira Costa, José Nilso da Costa, Fernanda de Oliveira Bonfim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO 006/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Edson Miguel Piovesan**, torna público que estará à disposição na data de 05 de Outubro

de 2015 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre e Relatórios de Gestão Fiscal ao 2º Quadrimestre, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 29 de Setembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari D'Oeste – MT, considerando as disposições estabelecidas no ECA e na Resolução nº 139/2010 e alterações advindas pela resolução nº 170/2014, do CONANDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Edital 001/2015.

RESOLVE:

1. Resolve divulgar a lista dos candidatos eleitos e respectivos suplentes do Processo em Data Unificada do Conselho tutelar de Lambari D'Oeste – MT Gestão 2016/2019. Após análise de desempate e desclassificação conforme a Lei Municipal 500/2014, art. 140 da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990 e edital 001/2015.

ID	CANDIDATA	TOTAL	%	CLASSIFICAÇÃO
6	JANE ÁVILA	150	13,19%	1º
4	ELIANE APARECIDA MONTEIRO	112	9,85%	2º
20	VERA ADRIANA FELIX DOS SANTOS	98	8,62%	3º
12	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	96	8,44%	4º
21	ZILDA MONTEIRO	90	7,92%	DESCCLASSIFICADA
18	TATIANE RIBEIRO VITTORAZZI	68	5,98%	5º
5	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES	59	5,19%	6º
3	ELAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA	59	5,19%	7º
10	MARIA DAS DORES ISIDIO SEVERIANO	55	4,84%	8º
14	POLIANA MENDES DA SILVA	51	4,49%	9º
15	REGIANE ANTÔNIA DE SOUZA SILVA	48	4,22%	10º
11	MARIA ELIZANGELA SILVA SANTOS	47	4,13%	11º
7	JULIANA BENTO ROSA	41	3,61%	12º
9	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	39	3,43%	13º
2	ELAINE ARAÚJO TOSTA	39	3,43%	14º
13	MARIA ROSEANE DA SILVA	27	2,37%	15º
17	ROZINHA PERES DE CARVALHO	25	2,20%	16º
1	DINA PEREIRA NEVES	20	1,76%	17º
8	JULIANA DE LIMA MENDES	9	0,79%	18º
19	THAIZE ANDRADE TARGA	2	0,18%	19º
16	ROSELAINE DA SILVA CORREIA	2	0,18%	20º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS		1137	100%	
VOTOS EM BRANCO		14		
VOTOS NULO		15		
TOTAL DE VOTOS COMPUTADOS		1166		

Renato Fernandes da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 037/2015, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurantes do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
D.A. CERON RESTAURANTE EPP	01	15.435,00
R.V.S. RESTAURANTE LTDA ME	02	7.152,00

Marcelândia/MT, em 09 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA INTERPENISULAR, PARCIAL DE PRINCIPAL ACESSO DO BAIRRO CIDADE ALTA AO COMERCIO CENTRAL, convênio nº. 716126/2009.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato contados a partir da data da sua assinatura com término em **20 DE OUTUBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 09/10/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2015**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **23 DE OUTUBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO N° 004/2015**, com objeto de **Prestação de Serviço Médicos Especializado na Área de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e CLINICA GERAL**, conforme **Edital n° 005/2015** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada da na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 09 de Outubro de 2015.

MADALENA BORNHOLDT MAITELLI
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 026/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **30 DE OUTUBRO DE 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 POR INTERMÉDIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7282/2013 CONSOANTES AS REGRAS DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 13/2012 SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**. Maiores Informações através do Edital n°. 0119/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Outubro de 2015. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 62/2015**

DECRETO N.º 062/2015

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o **Conselho Municipal de Habitação de Nobres - CMHN**, conforme Lei Municipal n° 1192/2011 alterada pela Lei Municipal 1.337/2014, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 1.192/2011 alterada pela Lei Municipal 1.337/2014, **NOMEIA** os abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Nobres - CMHN:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Valdineia de Almeida Suplente: Patrícia dos Santos Pereira

Secretaria de Educação:

Titular: Rosinete de Almeida

Suplente: Elizabeth Nonato da Costa

Secretaria de Administração:

Titular: Agnaldo Soares de Campos Suplente: Dulcelina Maria de Almeida

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Flavio Vinicius Rondon Mayer

Suplente: Maria Sidnei Modesto

Secretaria de Saúde:

Titular: Jandira Frediana de Souza

Suplente: Marcel Karllay Albues Santiago

Associação de Moradores:

Titular: Lucia Andrea da Cruz

Suplente: Nilva Flavia Falcão

AELUZ:

Titular: Anacris Montejane Motta

Suplente: Euclydes Motta Júnior

Entidade Religiosa:

Titular: Fabiano Pinheiro Oliveira

Suplente: Marian Alexandra Santana Gimenez

Rotary:

Titular: José Sarjobe Fermio

Suplente: Eurico Padilha da Cruz

Clube da Melhor Idade:

Titular: Ilda Juris Ceará

Suplente: Orlinda Pileti Bresolin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2015 de 24 de SETEMBRO de 2015

“Dispõem sobre o loteamento industrial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o loteamento industrial no município de Nobres/MT.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2015

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2015 de 21 de SETEMBRO de 2015

“DENOMINA DE BAIRRO SANTA CLARA E DELIMITA A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO SANTA CLARA** a área territorial urbana descrita no Mapa em Anexo com as coordenadas da poligonal que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A poligonal delimitante inicia-se no ponto 01 (coordenadas S -14º 43' 06,42" / W - 56º 20' 12,90" - cruzamento da Av. Filinto Müller com a Av. Juscelino Kubitschek), seguindo pela Av. Filinto Müller confrontando com o Bairro Centro até o ponto 06 (cruzamento da Av. Filinto Müller com a Rua Mário da Silva Campos), seguindo pela Rua Mário da Silva Campos ao sul até o ponto 10 (coordenada S - 14º 43' 25,44" / W - 56º 20' 29,10") partindo deste ponto sentido norte até o ponto 14, confrontando com terras de propriedade de Luiza Romera Nonato, segue sentido nordeste até o ponto 16, confrontando com terras de propriedade de Leocir Hanel, segue sentido sudeste até o ponto 18 confrontando com terras de Tarcisio Dalla Vechia, segue até o ponto 20 confrontando com terras de propriedade de Egon A. Martins, segue até o ponto 23 confrontando com terras de propriedade de Silvio Valdir Odorizzi e fechando a poligonal até o ponto 01 (cruzamento da Av. Filinto Müller com a Av. Juscelino Kubitschek).

Art. 3º - Ficam oficializados todos os nomes de vias públicas e logradouros compreendidos no perímetro descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as duplicidades, as descontinuidades e as denominações com letras, com números não formadores de datas e outros casos previstos em lei.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do bairro descrito no artigo 1º desta Lei e os respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de setembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva
Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.382/2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.382/2015 de 08 de OUTUBRO de 2015

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima à receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 em R\$ 59.490.336,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais) assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 19.143.849,00 (dezenove milhões cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

II – Orçamento Fiscal: R\$ 40.346.487,00 (quarenta milhões trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	58.114.767,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(5.804.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	56.439.569,00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	58.114.767,00
Receita Tributária	7.150.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	264.767,00
Receitas de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	49.799.000,00
Outras Receitas Correntes	600.000,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(5.804.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802,00
Alienação de Bens	28.802,00
Transferências de Capital	4.100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	56.439.569,00

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	3.050.767,00
Receitas de Capital	-
Receita Intra Orçamentária	-
Total	3.050.767,00

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	2.303.000,00
Receitas Patrimoniais	710.272,00
Outras Receitas	32.495,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	5.000,00
Total	3.050.767,00

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação do Quadro “Programas de Trabalho”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	46.184.238,00
Despesas de Capital	10.145.081,00
Reserva de Contingência	110.250,00
Total	56.439.569,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 – Legislativa	1.929.475,00
04 – Administração	12.257.936,00
08 - Assistência Social	3.337.570,00
10 – Saúde	12.750.000,00
12 – Educação	16.660.404,00
13 – Cultura	948.863,00
15 – Urbanismo	5.468.400,00
18 – Gestão Ambiental	34.000,00
20 – Agricultura	2.837.936,00
27 - Desporto e Lazer	104.735,00
99 - Reserva de Contingência	110.250,00
Total	59.439.569,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	1.929.475,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.554.525,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.307.100,00 001.111.200,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	2.811.375,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	16.660.404,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	12.750.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.343.082,00
08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	8.346.700,00
10 – Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária	823.775,00
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração	2.724.224,00
14 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	1.275.386,00
16 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	670.973,00
17 – Sub Prefeitura	132.300,00
99 – Reserva de Contingência	110.250,00
Total	56.439.569,00

II – Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R\$)
Despesas Correntes	2.493.742,00
Despesas de Capital	11.025,00
Reserva Orçamentária do RPPS	546.000,00
Total	3.050.767,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
Previdência Social	2.504.767,00
Reserva de Contingência	546.000,00
Total	3.050.767,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	3.050.767,00
Total Geral das Despesas	3.050.767,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º – Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, Conferência das receitas dando cumprimento ao art.2, & 1. da Lei 4.320/64.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 72/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 23/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 hs do dia 29/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Os interessados poderão retirar o edital completo e obter maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.379/2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.379/2015 de 21 de SETEMBRO de 2015

"DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nobres para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2016 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;

- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orça-

mentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2016, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2015.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “investimentos financeiros” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins

lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art. 131 da Lei 8.069/90- ECA

IX - outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Seção III Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 36. A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução. II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1.º do art. 100 da Constituição Federal. **DAS**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de janeiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2015

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.381/2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.381/2015 de 08 de OUTUBRO de 2015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.299/2013, PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº 1.299/2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, que passam a vigorar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2016, em conformidade com o que consta da presente Lei e seus anexos.

Art. 2º - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 1.299/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 08 de outubro de 2015.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 65/2015**

DECRETO N.º 065/2015

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nobres”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Nobres, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A composição da Comissão a que se refere este artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Nobres, para um mandato de dois anos:

v Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: **Lenes Ferreira da Silva**

RG: 1082601-7 SSP/MT

CPF: 794.203.461-53

Suplente: **Elina Delfina Pereira Silva**

RG: 1447773-4 SSP/MT

CPF: 900.887.941-72

v **Representante DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL**Titular: **Joaquim de Araújo Faúla Neto**

RG: 0938690-4 SSP/MT

CPF: 784.571.901-30

Suplente: **Raquel Souza Alves Infantino**

RG: 1888957-3 SSP/MT

CPF: 014.737.311-51

v **Representante doS PAIS DE ALUNOS**Suplente: **Aparecida de Cássia Rondon**

RG: 0591353-5 SSP/MT

CPF: 406.462.891-87

Suplente: **Neuzi Martins da Silva**

RG: 955.542 SSP/MT

CPF: 496.720.701-44

v **Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS**Titular: **Helen Marlei Rodrigues da Silva**

RG: 713.074 SSP/MT

CPF: 495.877.651-68

Suplente: **Mariana Rodrigues Athayde**

RG: 2018233-3 SSP/MT

CPF: 021.657.701-22

v **Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**Titular: **Maria Demétria Maciel Bezerra**

RG: 123.894 SSP/MT

CPF: 205.429.331-87

Suplente: **Zélia da Silva Campos**

RG: 0816690-0 SSP/MT

CPF: 803.195.051-20

v **Representante doS ALUNOS DA REDE ESTADUAL**Titular: **Gabriel da Silva Santos**

RG: 2260675-0 SSP/MT

CPF: 045.274.171-85

Suplente: **Raisa Diandra de Araújo Barbato**

RG: 2246334-8 SSP/MT

CPF: 037.852.571-98

v **Representante DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/PNATE**Titular: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

Suplente: **Maria Conceição Nonato**

RG: 646.057 SSP/MT

CPF: 559.456.001-72

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 07 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/GP/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2015/05, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal, bem como, despacho da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. **NILTON FERREIRA PORTELA**, brasileiro, portador do RG 373.977 SSP/MT e CPF – nº. 559.212.641-72, matrícula nº. 15, efetivo no cargo de Apoio de Serviços Administrativos, observado o que lhe é assegurado no Art. 39 da Lei Municipal nº. 242/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível do servidor na progressão vertical de 7 para o Nível 8, permanecendo na Classe “D”, com remuneração no valor de R\$ 1.416,95, conforme tabela salarial da Lei Municipal nº 341/2015, de 16 de janeiro de 2.015, anexo VII.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2.015.

Vereador JOCEMAR KESTRING Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 015/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13.10.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/GP/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2015/06 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NILTON FERREIRA PORTELA**, portador do RG - nº. 373.977 SSP/MT e CPF - nº. 559.212.641-72, lotado neste Poder Legislativo Municipal exercendo o cargo de Apoio de Serviços Administrativos- (vigilante), referente ao período aquisitivo de 11.10.2014 à 11.10.2015., a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 13.10.2015 à 11.10.2015, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art 2º O Servidor retornará as suas funções habituais em 12/11/2015.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - S E REGISTRA - S E CUM PRA - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Vereador JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 016/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13.10.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA *Secretário Geral*

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/GP/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Altera a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**: **Art. 1º** O ponto facultativo comemorativo ao “Dia do Servidor Público”, estabelecido no Art. 3º, da Lei Municipal nº. 021/2005, fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2015 para todos os Servidores do Poder Legislativo Municipal. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA - S E
REGISTRA - S E
CUM PRA - S E**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Vereador JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 017/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13.10.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA *Secretário Geral*

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 201/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88).

CONSIDERANDO a crise financeira que atinge a economia brasileira e atinge todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra e investimento da população acarretando, por

consequência, a queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios, sobretudo os mais pobres, depende diretamente de recursos oriundos do FPM bem como dos repasses decorrente de Programas do Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a receita municipal tem caído sensivelmente nos últimos meses, tendo em vista que os valores percebidos a título de FPM diminuíram e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro ou estão sendo transferidos com imenso atraso;

CONSIDERANDO que mesmo diante desta grave crise financeira o Município de Nortelândia/MT mantém todas suas obrigações com Servidores em dia, e buscar em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que efetivamente não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam efetivadas;

CONSIDERANDO o teor do que se encontra disposto no §1º do art. 23 c/ c art. 66 da Lei Complementar nº 101/00, decorrente do percentual excedente ao limite máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa total com pessoal cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

CONSIDERANDO as orientações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à adequação dos gastos com pessoal, e da Associação Matogrossense dos Municípios que emitiu Nota de Alerta aos Municípios através do Ofício Circular nº51/Presidência/2015, de 28 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Nortelândia em manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações além da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços básicos e essenciais prestados, inclusive no âmbito da saúde, apesar de o Governo Federal e Estadual não efetuar os repasses devidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a permanência das obras que estão em processo de execução, envidando esforços para que o Estado e a União, por seus órgãos, efetuem os repasses dos recursos que seriam alocados para a continuação e término dessas obras e sua entrega à população;

CONSIDERANDO que o Município de Nortelândia tem como objetivo suportar este período de crise sem realizar qualquer tipo de demissão de pessoal do quadro efetivo como forma de redução de despesas;

CONSIDERANDO a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, concomitantemente, continuar a promovendo a evolução e o progresso que a população do Município de Nortelândia espera e merece;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido como meta uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 30% (trinta por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa, exceto a educação.

Art. 2º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão que faça adequação de horários de atendimento desta Prefeitura e dos órgãos à ela diretamente vinculados.

Parágrafo Único. O acompanhamento do cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo dar-se-á de forma extremamente rigorosa, sendo que os Servidores que injustificadamente assumir ou deixar seu posto de trabalho fora do horário estarão sujeitos as sanções cabíveis.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na segurança, na limpeza pública, na ação social, na saúde e educação;

II - fica proibida até ulterior alteração regulamentar a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, exceto na saúde e na educação, restringidos aos casos estritamente necessários;

III - fica suspensa a concessão de diárias, ressalvadas os casos prévios e expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, cujo deferimento poderá ocorrer com redução de até 50% (cinquenta por cento);

IV - ficam suspensas temporariamente as gratificações anteriormente concedidas a todos os servidores municipais, num percentual de até 100% (cem por cento);

V - fica vedada temporariamente a concessão de novas gratificações;

VI - fica vedada temporariamente a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, e aumentarem gastos para a Administração;

VII – fica vedada a realização de concurso público e ou contratação de pessoal a qualquer título, exceto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

VIII – fica determinada a redução de até 70% (setenta por cento) do pessoal contratado a qualquer título, exceto nos casos necessários à manutenção de programas essenciais da atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde e da exceção contida no inciso anterior;

IX – fica proibida a retira e o transporte de entulhos e galhadas, bem como a limpeza de terrenos baldios que não sejam de responsabilidade do Município, ressalvados os casos em que a saúde e a incolumidade públicas forem colocadas em risco, caso em que o Prefeito autorizará mediante solicitação do Secretário competente, que deverá comunicar o fato ao Ministério Público para providências;

X - fica vedada a utilização por Secretário/Servidor de veículos oficiais para viagens com intuito de participar de eventos em outros municípios;

XI - fica vedada a realização de todo e qualquer evento, exceto aqueles que já fazem parte do calendário festivo do Município e/ou que já tenha sido organizado anteriormente, como é o caso do Festival de Praia;

XII - realizar o controle e racionalização da aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e de informática, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

Art. 5º O Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, além das medidas anteriormente estabelecidas neste decreto, adota também as seguintes restrições:

I- imediata redução do Subsídio do Cargo de Prefeito no percentual de 50% (cinquenta por cento), retroagindo os efeitos para o dia 1º de outubro de 2015;

III - Não utilização de veículo oficial por parte do Gabinete do Prefeito durante o período da vigência deste decreto e proibição de solicitação e concessão de diárias ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Em homenagem ao princípio da separação dos poderes, de ordem sensível no plano constitucional (art. 2º da CF/88), sugere-se ao Poder Legislativo que adote e incorpore as medidas constantes deste decreto, e na medida em que houver economia nos gastos, sejam devolvidas os excedentes do duodécimo para a Prefeitura Municipal, a fim de que se possa contribuir de forma efetiva e participativa no equilíbrio das finanças deste Município.

Art. 6º As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade de 120 (cento e vinte) dias após regular publicação, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos levando-se em consideração a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Os casos omissos/complementares serão regulamentados mediante decreto específico expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 8º dia do mês de Outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 08/10/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS LRF 2º QUADRIMESTRE**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Setembro /2014 a Agosto/2015
---	---

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.347.791,29	
Pessoal Ativo	6.347.791,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.659,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	6.659,36	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.341.131,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.341.131,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.567.282,95
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	46,74
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	7.326.332,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	6.960.016,15
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	6.593.699,51

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito Joao Macauba - 0000082 - Centro

Telefone 06533461411

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	686.402,72	660.116,76	639.876,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	453.432,88	427.146,92	420.575,43	0,00
Interna	453.432,88	427.146,92	420.575,43	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	232.969,84	232.969,84	219.300,92	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.063.175,40	1.085.635,76	1.220.857,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.519.792,02	2.343.481,43	2.428.586,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.233,00	4.580,05	3.111,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.457.849,62	1.262.425,72	1.210.839,61	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-376.772,68	-425.519,00	-580.981,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.861.358,21	10.875.817,12	13.567.282,95	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	6,32	6,07	4,72	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-3,47	-3,91	-4,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	453.432,88	427.146,92	420.575,43	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	453.432,88	427.146,92	420.575,43	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	453.432,88	427.146,92	420.575,43	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	214.194,06	232.971,84	233.341,86	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.012.361,41	4.271.668,85	3.850.147,16	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de AdministracaoEVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.861.358,21	10.875.817,12	13.567.282,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.203.648,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito

Sec. de Administracao
Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	114.458,40	0,00	114.458,40
0000000101 - Fonte não Cadastrada	0,00	2.364,11	-2.364,11
0000000102 - Fonte não Cadastrada	0,00	32.654,95	-32.654,95
0000000201 - Fonte não Cadastrada	0,00	7.349,95	-7.349,95
0000000202 - Fonte não Cadastrada	0,00	330,00	-330,00
0000009999 - Fonte não Cadastrada	0,00	1.021.205,81	-1.021.205,81
0100000000 - Recursos Ordinários	-970.445,71	1.636.402,73	-2.606.848,44
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.070.336,73	57.938,77	1.012.397,96
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	312.781,81	210.869,85	101.911,96
0112000000 - Serviços de Saúde	400,50	0,00	400,50
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.868,14	65.847,74	-14.979,60
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22.107,12	18.157,00	3.950,12
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.923,34	0,00	3.923,34
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	92.822,27	0,00	92.822,27
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-649.527,95	0,00	-649.527,95
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-507.131,03	0,00	-507.131,03
0122000000 - Transferências de Convenios - Educação	17.216,51	16.709,37	507,14
0123000000 - Transferências de Convenios - Saúde	14,35	0,00	14,35
0124000000 - Transferências de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.218.375,53	2.439.565,18	-1.221.189,65
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.888,24	15.282,60	223.605,64
0194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	253.898,88	0,00	253.898,88
0215000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	-8.797,10	8.797,10
0224000000 - Transferências de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	0,00	-454.894,19	454.894,19
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.268.987,13	5.060.986,77	- 3.791.999,64
TOTAL (III) = (I + II)	1.268.987,13	5.060.986,77	- 3.791.999,64

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			
---	--	--	--

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2015

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.693,04	12.437,08	75.815,46	61.771,43	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	49.885,24	141.180,73	235.542,30	204.384,27	0,00
GABINETE DO PREFEITO	13.985,99	18.799,45	38.443,54	13.975,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	42.311,76	126.410,01	162.321,64	134.043,19	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO	1.463.715,57	248.904,92	1.747.345,94	802.184,31	0,00
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA	283.799,18	17.124,75	1.541.913,78	17.233,50	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	6.632,42	11.986,35	48.764,50	66.960,57	0,00
TOTAL	1.870.023,20	576.843,29	3.850.147,16	1.300.552,27	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

-3.791.999,64

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	0,00	2.287,50	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	24.864,82	188.811,03	243.943,80	66.965,86	0,00
000-Recursos Ordinários	486.651,06	313.356,62	1.149.751,67	193.621,87	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	919,45	15.282,60	53.431,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	9.545,10	6.762,50	8.611,90	3.390,13	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	27.700,00	41.253,26	38.147,74	166.387,50	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	20.399,07	0,00	16.500,00	96.785,30	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	630.196,79	0,00	1.984.670,99	715.071,94	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	9.824,72	0,00	2.461,17	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	15.915,71	0,00	150,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	1.793,01	0,00	571,10	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	45,00	0,00	32.609,95	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	1.320,00	0,00	6.029,95	0,00	0,00
202-Fonte não Cadastrada	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	667.178,35	0,00	354.027,46	0,00	0,00
TOTAL	1.870.023,20	576.843,29	3.850.147,16	1.300.552,27	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

-3.791.999,64

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOREDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.821.100,00	1.500.695,69	16.321.795,69	2.621.992,74	9.201.991,80	2.096.269,65	7.901.439,53	48,41	8.420.356,16
DESPESAS CORRENTES	12.795.656,00	806.384,87	13.602.040,87	1.772.234,77	8.058.244,92	1.961.691,18	7.472.872,15	54,93	6.129.168,72
Pessoal e Encargos Sociais	6.535.200,00	-149.174,00	6.386.026,00	941.200,64	3.875.460,58	941.570,64	3.875.116,38	60,68	2.510.909,62
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00		2.200,00						2.200,00
Outras Despesas Correntes	6.258.256,00	955.558,87	7.213.814,87	831.034,13	4.182.784,34	1.020.120,54	3.597.755,77	49,87	3.616.059,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.104,00	786.763,94	2.331.867,94	849.757,97	1.143.746,88	134.578,47	428.567,38	18,37	1.903.300,56
Investimentos	1.365.004,00	744.663,94	2.109.667,94	801.788,19	951.312,03	86.608,69	236.132,53	11,19	1.873.535,41
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	180.100,00	42.100,00	222.200,00	47.969,78	192.434,85	47.969,78	192.434,85	86,60	29.765,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.340,00	-92.453,12	387.886,88						387.886,88
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	678.900,00	72.687,29	751.587,29	140.759,76	503.278,58	140.759,76	503.278,58	66,96	248.308,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	1.573.382,98	17.073.382,98	2.762.752,50	9.705.270,38	2.237.029,41	8.404.718,11	49,22	8.668.664,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	1.573.382,98	17.073.382,98	2.762.752,50	9.705.270,38	2.237.029,41	8.404.718,11	49,22	8.668.664,87
SUPERÁVIT (XIII)							1.190.564,48		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	1.573.382,98	17.073.382,98	2.762.752,50	9.705.270,38	2.237.029,41	9.595.282,59	56,20	7.478.100,39
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	678.900,00	72.687,29	751.587,29	140.759,76	503.278,58	140.759,76	503.278,58	66,96	248.308,71
Pessoal e Encargos Sociais	678.900,00	72.687,29	751.587,29	140.759,76	503.278,58	140.759,76	503.278,58	66,96	248.308,71
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	678.900,00	72.687,29	751.587,29	140.759,76	503.278,58	140.759,76	503.278,58	66,96	248.308,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Emissão: 07/10/2015 10:55:11

Page 2 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		R\$ 1,00					
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.464.178,33	17,29	9.595.282,59	67,33	4.654.717,41
RECEITAS CORRENTES	12.420.000,00	12.420.000,00	2.303.378,33	18,54	9.203.648,19	74,10	3.216.351,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	820.000,00	820.000,00	144.651,28	17,64	557.633,33	68,00	262.366,67
Impostos	712.000,00	712.000,00	132.432,18	18,60	464.702,97	65,26	247.297,03
Taxas	108.000,00	108.000,00	12.219,10	11,31	92.930,36	86,04	15.069,64
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	37.372,22	12,45	154.645,00	51,54	145.355,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	37.372,22	12,45	154.645,00	51,54	145.355,00
RECEITA PATRIMONIAL	63.000,00	63.000,00	30.902,86	49,05	117.208,04	186,04	-54.208,04
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	30.902,86	49,05	117.208,04	186,04	-54.208,04
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.100.000,00	11.100.000,00	2.083.553,05	18,77	8.348.469,88	75,21	2.751.530,12
Transferências Intergovernamentais	10.772.000,00	10.772.000,00	2.018.363,14	18,73	8.094.829,50	75,14	2.677.170,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	328.000,00	328.000,00	65.189,91	19,87	253.640,38	77,32	74.359,62
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	6.898,92	5,03	25.691,94	18,75	111.308,06
Multa de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	2.192,20	8,11	6.957,94	25,77	20.042,06
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	4.706,72	5,22	17.634,00	19,59	72.366,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00			1.100,00	11,00	8.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	160.800,00	8,78	391.634,40	21,40	1.438.365,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	160.800,00	8,78	391.634,40	21,40	1.438.365,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00	160.800,00	8,78	391.634,40	21,40	1.438.365,60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.464.178,33	17,29	9.595.282,59	67,33	4.654.717,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.464.178,33	17,29	9.595.282,59	67,33	4.654.717,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.464.178,33	17,29	9.595.282,59	67,33	4.654.717,41

Emissão: 07/10/2015 10:55:10

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
 Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	13,025,100,00	14,525,795,69	2,621,992,74	9,201,991,80	2,096,269,65	7,901,439,53	94,01	54,39	6,624,356,16
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL À JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	315,000,00	304,100,00	28,240,43	162,621,52	29,474,63	155,730,85	1,85	51,21	148,369,15
Administração Geral	2,488,500,00	2,717,983,73	448,241,85	2,116,779,13	471,996,04	2,032,542,76	24,18	74,78	685,440,97
Comunicação Social	68,000,00	25,311,04		3,000,00		3,000,00	0,03	11,85	22,311,04
Formação de Recursos Humanos	5,000,00	5,000,00	1,700,00	1,700,00	850,00	850,00	0,01	17,00	4,150,00
Normalização e Fiscalização	105,000,00	126,168,00	24,699,52	100,271,66	21,499,52	97,071,66	1,15	76,93	29,096,34
Tecnologia da Informatização	38,000,00	33,500,00	6,219,18	25,914,36	6,219,18	25,914,36	0,30	77,35	7,585,64
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência Comunitária	756,902,00	793,893,10	105,139,95	479,060,59	125,388,60	417,289,16	4,96	52,56	376,603,94
Assistência ao Idoso	15,000,00	15,000,00							15,000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5,000,00	3,000,00							3,000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90,000,00	90,100,00	16,841,94	69,255,36	16,841,94	69,255,36	0,82	76,86	20,844,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	575,786,00	630,926,00	46,039,98	560,437,28	164,863,93	440,913,48	5,24	69,88	190,012,52
Atenção Básica	2,058,500,00	2,019,434,00	366,152,97	1,582,473,32	353,386,10	1,497,612,85	17,81	74,16	521,821,15
Suporte Profilático e Terapêutico	60,000,00	55,000,00	6,271,60	33,101,10	6,271,60	33,101,10	0,39	60,18	21,898,90
Vigilância Epidemiológica	26,000,00	29,430,00	6,477,20	29,360,33	6,477,20	29,360,33	0,34	99,76	69,67
Vigilância Sanitária	43,000,00	11,970,00		275,50		275,50		2,30	11,694,50
TRABALHO									
Fomento ao Trabalho	20,000,00	20,000,00							20,000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	148,470,00	148,470,00		148,470,00	24,417,86	91,600,10	1,08	61,69	56,869,90
EDUCAÇÃO									
Alimentação e Nutrição	60,000,00	60,000,00	11,735,66	40,850,44	11,735,66	37,460,31	0,44	62,43	22,539,69
Educação Especial	60,000,00	60,000,00	7,200,00	28,800,00	7,200,00	28,800,00	0,34	48,00	31,200,00
Educação Infantil	789,600,00	789,600,00	94,495,86	340,982,73	94,865,86	340,044,73	4,04	43,06	449,555,27
Ensino Fundamental	3,125,000,00	2,952,595,00	367,287,72	1,682,308,56	385,120,27	1,552,593,50	18,47	52,58	1,400,001,50
CULTURA									
Difusão Cultural	90,002,00	90,002,00	4,841,64	16,950,89	4,841,64	16,950,89	0,20	18,83	73,051,11
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	36,000,00	13,500,00							13,500,00
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	65,000,00	807,071,94	750,000,00	760,594,12	34,928,06	45,522,18	0,54	5,64	761,549,76
Serviços Urbanos	244,000,00	178,410,00	24,657,53	107,742,97	21,657,53	104,242,97	1,24	58,42	74,167,03
HABITAÇÃO									

Emissão: 07/10/2015 10:58:13

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Habitação Urbana	35,000,00	29,000,00								29,000,00
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural	10,000,00	5,000,00								5,000,00
Saneamento Básico Urbano	45,000,00	26,000,00								26,000,00
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental	15,000,00	15,000,00								15,000,00
TURISMO										
	80,000,00	78,200,00	696,60	24,098,73	696,60	24,098,73	0,28	30,81		54,101,27
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ABASTECIMENTO	10,000,00	5,000,00								5,000,00
Administração Geral	417,000,00	425,980,00	48,063,67	178,980,87	47,823,67	176,281,65	2,09	41,38		249,698,35
Extensão Rural	77,000,00	77,000,00		22,496,92	4,999,32	9,998,64	0,11	12,98		67,001,36
Promoção da Produção Vegetal	19,000,00	19,000,00								19,000,00
Saneamento Básico Rural	10,000,00	10,000,00								10,000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial	112,000,00	123,508,00	11,176,11	27,900,11	11,096,11	25,924,11	0,30	20,98		97,583,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial	59,000,00	49,900,00								49,900,00
Turismo	202,000,00	206,201,00	7,916,80	47,398,46	7,856,80	47,338,46	0,56	22,95		158,862,54
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
Energia Elétrica	47,000,00	64,150,00		39,999,30		39,999,30	0,47	62,35		24,150,70
TRANSPORTE										
Transporte Rodoviário	50,000,00	919,405,00	183,622,35	351,110,43	179,551,35	338,609,43	4,02	36,82		580,795,57
DESPORTO E LAZER										
Desporto Comunitário	100,000,00	93,000,00	6,304,40	26,622,27	8,240,40	26,622,27	0,31	28,62		66,377,73
ENCARGOS ESPECIAIS										
Serviço da Dívida Interna	189,000,00	231,100,00	47,969,78	192,434,85	47,969,78	192,434,85	2,28	83,26		38,665,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO R.P.P.S.	260,340,00	167,886,88								167,886,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
	634,900,00	707,587,29	140,759,76	503,278,58	140,759,76	503,278,58	5,98	71,12		204,308,71
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 13,660,000,00	R\$ 15,233,382,98	R\$ 2,762,752,50	R\$ 9,705,270,38	R\$ 2,237,029,41	R\$ 8,404,718,11	100,00	55,17		R\$ 6,828,664,87
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	634,900,00	707,587,29	140,759,76	503,278,58	140,759,76	503,278,58	5,98	71,12	204,308,71	
Administração Financeira	25,000,00	25,000,00	5,752,46	24,324,06	5,752,46	24,324,06	0,28	97,29	675,94	
Administração Geral	90,500,00	163,230,00	36,691,21	106,679,53	36,691,21	106,679,53	1,26	65,35	56,550,47	
Assistência Comunitária	17,000,00	22,970,00	5,176,10	21,589,75	5,176,10	21,589,75	0,25	93,99	1,380,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6,000,00	6,000,00	1,286,74	5,556,51	1,286,74	5,556,51	0,06	92,60	443,49	
Atenção Básica	187,000,00	183,987,29	42,755,37	150,110,00	42,755,37	150,110,00	1,78	81,58	33,877,29	
Vigilância Epidemiológica	5,000,00	5,000,00	923,94	4,003,82	923,94	4,003,82	0,04	80,07	996,18	
Vigilância Sanitária	8,000,00	5,000,00							5,000,00	
Educação Infantil	49,400,00	49,400,00	7,612,71	29,857,78	7,612,71	29,857,78	0,35	60,44	19,542,22	

Emissão: 07/10/2015 10:58:13

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Ensino Fundamental	210,000,00	210,000,00	38,845,97	153,897,29	38,845,97	153,897,29	1,83	73,28	56,102,71
Difusão Cultural	1,000,00	1,000,00							1,000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1,000,00	1,000,00							1,000,00
Administração Geral	20,000,00	20,000,00	1,715,26	7,259,84	1,715,26	7,259,84	0,08	36,29	12,740,16
Promoção Industrial	5,000,00	5,000,00							5,000,00
Turismo	8,000,00	8,000,00							8,000,00
Desporto Comunitário	2,000,00	2,000,00							2,000,00

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	922.675,76	1.105.281,11	1.021.274,43	1.314.403,46	1.400.884,87	1.221.798,15	1.169.252,91	1.299.924,21	1.446.902,51	1.307.900,09	1.295.387,41	1.277.820,04	14.783.504,95	14.081.000,00
Receita Tributária	77.818,56	104.694,01	55.462,08	64.930,80	85.566,45	56.710,88	58.523,16	83.246,32	66.590,50	62.296,08	72.077,19	72.524,08	860.440,11	820.000,00
IPTU	10.344,62	1.211,87	631,43	3.909,27	1.334,30	222,00	28,50	162,80	3.851,40	5.882,05	4.472,40	11.098,69	43.149,33	92.000,00
ISS	47.383,41	51.883,44	30.936,16	35.079,80	31.040,02	25.767,35	24.727,58	47.341,53	32.474,78	28.673,20	39.502,49	31.705,16	426.514,92	400.000,00
ITBI	2.050,00	7.192,36	1.978,00	1.960,00	7.454,00	2.850,00	1.465,10	3.420,00	2.450,00	200,00	1.270,00	5.207,50	37.496,96	60.000,00
IRRF	6.991,18	25.953,76	19.341,53	16.683,75	18.076,47	20.215,54	22.150,23	18.164,75	15.596,75	18.698,84	18.189,10	20.940,03	221.001,93	160.000,00
Outras Rec. Tributárias	11.049,35	18.452,58	2.574,96	7.297,98	27.661,66	7.655,99	10.151,75	14.157,24	12.217,57	8.841,99	8.643,20	3.572,70	132.276,97	108.000,00
Receita Contribuições	17.041,46	13.058,00	14.598,47	56.503,77	54.762,65	20.013,35	11.403,03	12.239,24	8.345,71	10.508,80	36.981,78	390,44	255.846,70	300.000,00
Receita Patrimonial	17.618,71	17.577,63	14.801,14	11.586,00	10.665,53	9.088,41	20.098,24	12.623,93	13.056,71	20.772,36	15.698,77	15.204,09	178.791,52	63.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	804.481,26	966.701,18	934.319,38	1.177.748,72	1.245.228,93	1.134.241,67	1.076.818,23	1.190.938,40	1.353.391,42	1.210.749,36	1.166.994,49	1.186.449,97	13.448.062,99	12.761.000,00
Cota Parte do FPM	299.538,98	283.095,17	374.712,66	650.483,99	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.554.943,11	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	200.772,51	200.414,94	191.801,96	204.389,53	247.673,10	213.102,02	272.851,79	239.262,43	250.407,63	258.617,73	259.248,78	248.012,91	2.784.555,33	2.500.000,00
Cota Parte do IPVA	8.731,92	6.860,95	4.416,97	1.777,42	2.376,60	45.535,93	25.554,41	32.067,55	34.017,81	22.677,19	34.653,95	16.240,25	234.910,95	250.000,00
Cota Parte do ITR	2.166,54	27.244,70	16.693,24	16.243,44	153,79	13,37	541,38	356,97	72,90	323,44	2.602,40	517,66	66.929,83	40.000,00
Transf. LC 87/1966	1.009,18	1.009,18	1.009,18	2.018,36				5.229,44	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	15.504,78	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	117.490,12	135.008,67	123.393,93	131.896,60	134.118,88	133.693,55	137.083,44	146.927,71	154.851,51	139.901,47	127.006,28	131.057,72	1.612.429,88	1.661.000,00
Outras Transf. Correntes	174.772,01	313.067,57	222.291,42	170.959,38	289.504,95	158.606,46	215.945,87	308.577,91	348.886,95	297.317,89	312.422,59	366.436,11	3.178.789,11	2.795.000,00
Outras Receitas Correntes	5.715,77	3.250,29	2.093,38	3.634,17	4.661,31	1.743,84	2.410,25	876,32	5.516,17	3.573,49	3.635,18	3.251,46	40.363,63	137.000,00
DEDUÇÕES (II)					164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	169.541,21	154.222,54	132.466,62	137.362,50	-1.216.222,00	1.661.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB					164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	169.541,21	154.222,54	132.466,62	137.362,50	-1.216.222,00	1.661.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	922.675,76	1.105.281,11	1.021.274,43	1.314.403,46	1.236.563,90	1.054.395,39	1.024.914,87	1.153.356,85	1.277.361,30	1.153.677,55	1.162.920,79	1.140.457,54	13.567.282,95	12.420.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2015	2014		
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					

Emissão: 07/10/2015 11:01:51

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	686.402,72	639.876,35	639.876,35
DEDUÇÕES (II)	3.872.705,37	4.520.436,69	4.437.760,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.519.792,02	2.565.789,74	2.428.586,09
Demais Haveres Financeiros	2.810.762,97	3.221.798,31	3.220.014,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.457.849,62	1.267.151,36	1.210.839,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.186.302,65	-3.880.560,34	-3.797.884,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.186.302,65	-3.880.560,34	-3.797.884,43

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	82.675,91	-611.581,78

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA *	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 07

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	6.341.131,93	46,73 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.326.332,79	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	6.960.016,15	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-580.981,16	-4,28 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		-3.791.999,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á AGOSTO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$	R\$ 317.627,20	R\$ 269.981,88		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R\$ 49.607,94	R\$ 49.607,94								

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	637.000,00	637.000,00	98.557,17	330.410,44	51,87%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	20.872,02	44.861,73	25,35%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	15.572,77	27.061,32	29,41%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	3.773,44	13.037,99	18,63%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.527,49	4.771,60	31,81%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(1,68)	(9,18)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	6.477,50	24.316,60	40,53%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	6.477,50	24.319,00	40,53%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	(2,40)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	71.207,65	261.232,11	65,31%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	71.252,78	261.290,94	65,32%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(45,13)	(58,83)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.306.000,00	8.306.000,00	1.416.521,76	6.162.473,18	74,19%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	854.631,09	3.947.132,31	71,77%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	854.631,09	3.947.132,31	71,77%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	505.261,69	1.987.176,39	79,49%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.614,72	10.458,88	69,73%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	3.120,06	4.581,91	11,45%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	50.894,20	213.123,69	85,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.943.000,00	8.943.000,00	1.515.078,93	6.492.883,62	72,60%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	172.000,00	172.000,00	37.581,02	150.278,79	87,37%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	90.000,00	90.000,00	16.941,30	78.919,82	87,69%
5.1- Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	19.716,34	65.888,86	87,85%
5.2- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00	923,38	5.470,11	78,14%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	64.104,40	249.858,65	83,29%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	64.104,40	249.858,65	83,29%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.000,00	192.000,00	40.727,12	158.814,06	82,72%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	664.000,00	664.000,00	142.412,54	558.951,50	84,18%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	269.829,12	1.216.222,00	73,22%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	158.291,91	776.792,03	70,62%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	100.211,54	393.797,45	78,76%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	522,94	2.091,76	69,73%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	624,01	916,33	11,45%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	10.178,72	42.624,43	85,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.667.000,00	1.667.000,00	258.432,07	1.107.149,72	66,42%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	258.064,00	1.104.640,56	66,50%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	368,07	2.509,16	41,82%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)	0,00	0,00	-11.765,12	-111.581,44	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	710.000,00	710.000,00	119.749,25	481.329,23	67,79%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	710.000,00	710.000,00	119.749,25	481.329,23	67,79%
14- OUTRAS DESPESAS	505.000,00	517.800,00	104.752,47	430.939,75	83,23%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	517.800,00	104.752,47	430.939,75	83,23%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.215.000,00	1.227.800,00	224.501,72	912.268,98	74,30%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					43,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					86.077,29
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²					86.077,29
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.235.750,00	2.235.750,00	378.769,73	1.623.220,91	72,60%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.215.000,00	1.227.800,00	224.501,72	912.268,98	74,30%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.215.000,00	1.227.800,00	224.501,72	912.268,98	74,30%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.215.000,00	1.227.800,00	224.501,72	912.268,98	74,30%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-111.581,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					2.509,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-109.072,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.021.341,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					15,73
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.215.000,00	1.227.800,00	224.501,72	912.268,98	74,30%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			86.077,29	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.104.640,56	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			912.268,98	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.509,16	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			280.958,03	0,00	

Fonte: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.331.867,94	428.567,38		1.903.300,56
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.331.867,94	428.567,38		1.903.300,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.331.867,94	-428.567,38		-1.903.300,56

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
 DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	28.688,50		28.688,50	28.688,50
2015	25.691,94		25.691,94	54.380,44

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RREO - ANEXO XIV(LRF, art 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (lb - (lle + llf))		SALDO ATUAL (j) = (lllh + llji)
VALOR (III)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A AGOSTO/2015 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.530.000,00	6.530.000,00	4.635.344,04	70,99
Impostos	620.000,00	620.000,00	437.641,65	70,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	4.771,60	31,81
Dívida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	17.634,00	19,59
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	4.175.296,79	71,93
Da União	5.555.000,00	5.555.000,00	3.962.173,10	71,33
Do Estado	250.000,00	250.000,00	213.123,69	85,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.529.000,00	1.529.000,00	1.223.206,55	80,00
Da União para o Município	1.192.000,00	1.192.000,00	1.016.847,13	85,31
Do Estado para o Município	337.000,00	337.000,00	206.359,42	61,23
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	12.000,00	12.000,00	2.186,34	18,22
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
TOTAL	8.071.000,00	8.071.000,00	5.860.736,93	72,61
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.788.286,00	2.841.055,29	2.358.035,06	83,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.639.000,00	1.602.517,29	1.381.153,61	86,19
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.149.286,00	1.238.538,00	976.881,45	78,87
DESPESAS DE CAPITAL	181.000,00	105.692,00	4.995,30	4,73
Investimentos	181.000,00	105.692,00	4.995,30	4,73
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	2.969.286,00	2.946.747,29	2.363.030,36	80,19
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	2.969.286,00	2.946.747,29	2.363.030,36	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.969.286,00	2.946.747,29	2.363.030,36	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		98.680,70	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				50,97
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.245.500,00	2.203.421,29	1.730.295,82	73,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.786,00	636.926,00	565.993,79	23,95
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	55.000,00	33.101,10	1,40
Vigilância Sanitária	51.000,00	16.970,00	275,50	0,01
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	34.430,00	33.364,15	1,41
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	2.969.286,00	2.946.747,29	2.363.030,36	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

NEURILAN FRAGA

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Prefeito

Sec. de Administração

CONTADOR MT 010.212/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2015 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	10.861.358,21	13.567.282,95				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A AGOSTO de 2015				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			14.250.000,00	
Previsão Atualizada da Receita			14.250.000,00	
Receitas Atualizadas		2.464.178,33	9.595.282,59	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial			13.660.000,00	
Créditos Adicionais			1.573.382,98	
Dotação Atualizada			15.233.382,98	
Despesas Empenhadas		2.762.752,50	9.705.270,38	
Despesas Liquidadas		2.237.029,41	8.404.718,11	
Superávit Orçamentário			1.190.564,48	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.762.752,50	9.705.270,38	
Despesas Liquidadas		2.237.029,41	8.404.718,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			13.567.282,95	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos ServidoresI				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-6.166.916,00	0,00%
Resultado Primário			-34.760,98	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.457.849,62		319.589,82 1.138.259,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		5.012.361,41		1.089.634,44 3.922.726,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		6.470.211,03		1.409.224,26 5.060.986,77
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		1.021.341,26	25,00	15,37
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		481.329,23	60,00	43,47
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			428.567,38	1.863.200,56
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício 30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)		25.691,94		
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)		25.691,94		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.160.933,59	15,00	46,72
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005, 08 DE OUTUBRO DE 2015.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 005, 08 DE OUTUBRO DE 2015.****DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR .**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 8.069/90-ECA e na Lei Municipal nº 585/2015, e por deliberação de seu colegiado,

RESOLVE

Artigo 1º. Publicar o Resultado da Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Brasilândia – MT – quadriênio 2016\2019, conforme descrito abaixo.

ORDEM	NOME	Nº VOTOS
01	Milângela Rodrigues Khalaf	153
02	Rejainy Alves Araújo	133
03	Maria Rosangela Souza Fernandes	119
04	Rosemar Luiza da Silva Mata Rocha	115
05	Jucélia Neves da Purificação	86
06	Ivone Vieira	77
07	Miguiomar Almeida Souza	64
08	Regina Pereira Bezerra	58

Artigo 2º. As Conselheiras eleitas tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2016, sendo que as 05 (cinco) primeiras serão as Conselheiras Tutelares e as demais, suas respectivas suplentes.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia, 08 de outubro de 2015.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTOVÃO CATARINO DA COSTA

Presidente do CMDCA de Nova Brasilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
040/2015**

OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as Secretaria e Departamentos da Prefeitura Municipal.

EMPRESA VENCEDORA C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME R\$ 23.298,90 (VINTE TRES MIL DUZENTOS NOVENTA OITO REAIS NOVENTA CENTAVOS)

M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME, R\$ 42.569,90 (QUARENTA DOIS MIL QUINHENTOS SESSENTA NOVE REAIS NOVENTA CENTAVOS)

S.J.ART'S GRAFICA LTDA-ME. R\$ 65.066,40 (SESSENTA CINCO MIL SESSENTA SEIS REAIS QUARENTA CENTAVOS).

TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 130.935,20 (CENTO TRINTA MIL NOVECIENTOS TRINTA CINCO REAIS VINTE CENTAVOS.)

Nova Lacerda- MT 09 de Outubro 2015

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 004/2015****APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 004/2013, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 002/2015;

RESOLVE:

1 – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 90 (quinze) dias**, sem remuneração, a servidora pública municipal servidor público municipal MAURO RODRIGUES DE SOUZA, professor, lotado na Escola Municipal Getúlio Vargas, conforme preceitua o art. 192, inciso II, e seguintes, da Lei Complementar 021/2005 e no Processo Administrativo Disciplinar 002/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015.

VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 DE
OUTUBRO DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0036/2015**

PROC. LICITATÓRIO: 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL:040/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME , M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME, S.J.ART'S GRAFICA LTDA –ME.

OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as Secretaria e Departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir 02 de Outubro 2015

VALOR: R\$

C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME R\$ 23.298,90 (VINTE TRES MIL DUZENTOS NOVENTA OITO REAIS NOVENTA CENTAVOS)

M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME, R\$ 42.569,90 (QUARENTA DOIS MIL QUINHENTOS SESSENTA NOVE REAIS NOVENTA CENTAVOS)

S.J.ART'S GRAFICA LTDA –ME. R\$ 65.066,40 (SESSENTA CINCO MIL SESSENTA SEIS REAIS QUARENTA CENTAVOS).

TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 130.935,20 (CENTO TRINTA MIL NOVECIENTOS TRINTA CINCO REAIS VINTE CENTAVOS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Outubro de 2015

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - EXTRATO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - EXTRATO**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado**, conforme abaixo discriminado:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Administrativo	40	03	1.090,66	Ensino Médio completo.
Agente de Combate as Endemias - Sede	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente de Serviços Gerais – EM 15 de Setembro	40	01	853,72	Alfabetizado.
Agente de Serviços Gerais – EM Vale do Guaporé	40	01	853,72	Alfabetizado.
Agente de Serviços Gerais – Sede	40	CR	853,72	Alfabetizado.
Analista Administrativo	40	02	1.646,77	Curso Superior completo.
Assistente Social – Programa Equipe Volante	30	CR	1.847,33	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho.
Auxiliar Administrativo	40	06	853,72	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar Administrativo – Programa Equipe Volante	40	02	853,72	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Consultório Dentário	40	01	1.187,95	Ensino Fundamental completo, curso específico e registro no Conselho.
Auxiliar Mecânico	40	01	853,72	Ensino Fundamental incompleto
Educador Físico	40	01	1.494,05	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho.
Eletricista de Energia Elétrica	40	01	1.523,68	Ensino Fundamental incompleto.
Facilitador de Oficinas de Artesanato (Teatro e Dança) - CRAS	40	01	853,72	Ensino Médio completo com habilidades em música, dança e/ou artes cênicas.
Instrutor de Curso de Artesanatos em Geral (costura, projetos para gestantes e oficinas de artesanato).	40	01	853,72	Ensino Médio completo com habilidades artesanais, bordado e corte e costura.
Instrutor de Música	40	CR	1.847,33	Ensino Médio completo com habilidades em instrumentos de corda, sopro, percussão e teclas.
Médico	40	01	14.521,37	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho.
Monitor de Creche	40	04	853,72	Ensino Médio completo.
Motorista Nível II/ EM Vale do Guaporé – Santa Amélia	40	01	1.364,96	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”.
Motorista Nível II/ Escola Municipal 15 de Setembro – São Judas	40	01	1.364,96	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”.
Motorista Nível II/Linha Rio Novo	40	01	1.364,96	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”.
Nutricionista	20	01	2.039,53	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho.
Ouvidor Municipal	40	01	1.090,66	Ensino Médio completo.
Professor de Educação Infantil	20	01	1.350,51	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Ensino Fundamental Nível I/Médio Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro	20	04	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Ensino Fundamental Nível I/Médio Zona Rural – Escola Municipal Barra Mansa	20	01	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Nível I - Sede	20	02	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo com habilitação em música, dança e/ou artes cênicas
Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Parecis - Uirapuru	20	01	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Wuassussu Bacurizal	20	01	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Wuassussu São Francisco	20	01	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Nível I/Médio/ Escola Municipal Garimpo.	20	01	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Nível I/Médio/Escola Municipal Vale do Guaporé.	20	01	*1.350,51 1.038,86	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena ou Ensino Médio completo.
Professor Nível II/Sede	20	05	1.350,51	Ensino Superior completo - Licenciatura Plena.
Psicólogo – Programa Equipe Volante	40	01	1.847,33	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	02	1.331,55	Ensino Médio completo, curso específico e registro no Conselho.
Vigia	40	CR	853,72	Ensino Fundamental incompleto.

* - O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 13 de outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2015, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br** (horário local).

Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 08 de outubro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ENCONTRO DE CONTAS - PROCESSO N.º 01/2015**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Ilustríssimo Sr. **RENATO CÉZAR DALFIOR – SECRETÁRIO DE FAZENDA**, poderes delegados pela Lei Municipal n.º 369/2005SE e a empresa **A UNIÃO AVI-**

COLA, AGROINDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia MT 160, KM 03, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 e CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Sócio Proprietário **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0510261-8 SSP/MT, C.P.F/MF n.º 459977991-15, Residente e Domiciliado no Bairro Planalto, cidade de Nova Marilândia MT, neste ato representado pelo seu procurador com poderes especiais, vêm por meio deste, **COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 369/2005, LEI MUNICIPAL N.º 694/2014, LEI MUNICIPAL N.º 706/2015, SUB**

ITEM 9.1 DA CLÁUSULA 9.0 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015, RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015, REQUERIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CERTIDÃO DE CRÉDITO JUNTO AO MUNICÍPIO, efetivar encontro de contas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto encontro de contas e compensação de débitos recíprocos entre o Município de **NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02 e a empresa **UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA**, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 e CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, no valor de R\$ 337.856,40 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 – DO PRIMEIRO PAGAMENTO

2.1.1 - A empresa **UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA**, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 e CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, por esse instrumento conjuntamente com o município de Nova Marilândia, acorda como primeiro pagamento da dívida de R\$-324.452,22 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) contraída com o município, por meio de aquisição de imóveis objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015, o valor da calção no montante de R\$ 16.222,60 (dezesesseis mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), cheque administrativo n.º 000339, da conta corrente 46341-8 da agência 0804 da Cooperativa de Crédito SICREDI de Nova Marilândia;

2.2 – DO SEGUNDO PAGAMENTO E ÚLTIMO PAGAMENTO

2.1.2 - A empresa **UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA**, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 e CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, e o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02 em reciprocidade **COMPENSAM** a dívida no montante e decidem pelo pagamento **RECÍPROCO** do **SEGUNDO PAGAMENTO** de R\$ 337.856,40 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme crédito tributário junto ao município e os valores referentes aos seguintes itens da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015, cujo objeto trata-se de **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TERRENOS)** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT;

2.2 – Desta forma ficam compensados e quitados após a assinatura do presente instrumento e na melhor forma do direito os seguintes créditos recíprocos, conforme cópia e publicação anexa da decisão administrativa 01/2015 da secretaria de Fazenda do Município de Nova Marilândia;

2.2.1 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 01 com o valor de R\$ 36.946,54 da concorrência pública 001/2015;

2.2.2 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 02 com o valor de R\$ 18.404,55 da concorrência pública 001/2015;

2.2.3 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 03 com o valor de R\$ 17.789,08, da concorrência pública 001/2015;

2.2.4 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 04 com o valor de R\$ 17.789,08, da concorrência pública 001/2015;

2.2.5 - Compensação de créditos de dação em pagamento do item 05 com o valor de R\$ 17.789,08, da concorrência pública 001/2015;

2.2.6 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 06 com o valor de R\$ 20.836,40, da concorrência pública 001/2015;

2.2.7 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 07 com o valor de R\$ 20.836,40, da concorrência pública 001/2015;

2.2.8 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 08 com o valor de R\$ 20.836,40, da concorrência pública 001/2015;

2.2.9 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 09 com o valor de R\$ 21.557,66 da concorrência pública 001/2015;

2.2.10 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 10 com o valor de R\$ R\$ 15.146,46 da concorrência pública 001/2015;

2.2.11 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 11 com o valor de R\$ 14.064,57 da concorrência pública 001/2015;

2.2.12 - Compensação de créditos de dação em pagamento e o item 12 com o valor de R\$ 102.456,00 da concorrência pública 001/2015;

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR TOTAL DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITO RECÍPROCOS E ENCONTRO DE CONTAS

3.1 – Desta forma ficam compensados o valor de R\$-324,452,22 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), dos créditos recíprocos, por meio de encontro de contas, tendo por finalidade a confrontação dos créditos recíprocos da empresa **UNIÃO AVÍCOLA** e o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**; discriminada por meio de certidão de crédito expedida pelo município e confissão de dívida da empresa acordante, nos termos da concorrência pública 01/2015, anexos;

3.1.1 - O valor do presente negócio jurídico é representado pela confrontação dos termos de reconhecimento dívida da empresa por esse instrumento e processo de concorrência pública 001/2015 e certidão de crédito pelo Município anexo, parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DO SALDO DEVEDOR

4.1 – Da compensação dos créditos recíprocos entre a empresa acordante e o município, subsistirá saldo devedor por parte do município a favor da empresa acordante no valor total de R\$ 29.626,78 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETIFICAÇÕES

5.1 - Eventuais erros materiais na discriminação dos créditos recíprocos poderão, mediante justificativa, ser objeto de retificação por meio de aditivo, desde que denunciados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente instrumento;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

RENATO CÉZAR DALFIOR

ACORDANTE

SECRETÁRIO DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

CPF/MF N.º 046.470.371-93

NOME: CLÉBER LIMA SOUTO

CPF/MF N.º 836.242.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015
REGISTRO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela portaria n°. 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, no dia **26/10/2015, às 08h00-min** credenciamento e entrega de envelopes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE HIGIENE, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAO X, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 com suas alterações.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá-MT, 09 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162/2015**

DECRETO N° 162/2015

De 09 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. JAIME MENDES PACHECO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. JAIME MENDES PACHECO, do cargo de Assessor Especial do Gabinete, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 163/2015**

DECRETO N° 163/2015.

De 09 de Outubro de 2015.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR JAIME MENDES PACHECO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor JAIME MENDES PACHECO, para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção da Frota, Máquinas e Equipamentos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 09 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015**

A **PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA** através do Setor de Licitações e Contratos torna público a quem possa interessar que foi autorizada a execução de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS TIPO PLAN E DE FORRO COM SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE EM MADEIRA POR FORRO DE PVC NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.”**, na forma do Art. 24, inciso I alínea “a”, da LEI 8.666/93.

JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO, PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO. 09 de setembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 111 HP DE POTÊNCIA E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 17.000 KG (DEZESETE MIL QUILOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO OPERADORES, PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 038/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: N C NETO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ n°. 18.672.558/0001-89 no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Nova Santa Helena – MT, 09 de outubro de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINIZAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO NÚCLEO URBANO DE VILA ATLÂNTICA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 037/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA EPP - R\$ 17.326,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e seis reais), COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME no valor de R\$ 25.895,50 (Vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - R\$ 26.662,50 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - R\$ 18.859,85 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Nova Santa Helena – MT, 09 de outubro de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2015**

“O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDI com base na Lei nº 423/98 para o biênio 2015/2017, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eunice Soares de Araujo

Suplente: Vanilda Inhegues de Alencar Paduan

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Titular: Maria Helena Medeiros da Silva

Suplente: Cláudio Marcos Zanol

3. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: Josiane Malaquias

Suplente: Sebastiana Virginia Paulino

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes dos Comércio **Titular:** Rosana do Nascimento Arruda leite

Suplente: Claudinéia Alves da Gama

2. Representantes do Grupo da Terceira Idade

Titular: Vitor Bento

Suplentes: Doraci Rosa Rigo

3. Representantes das Igrejas

Titular: Luzia Rosa do Nascimento Moura

Suplentes: Lindomar Castilho Dias de Moura

Art.2º - Os serviços de que se trata o Artigo 1º não fará jus á remuneração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de outubro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2015**

“O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Gestor Municipal de Habitação - CGMH com base na Lei nº 745/2007 para o biênio 2015/2017, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aureligia dos Prazeres Mesquita

Suplente: Polianna Alves dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: Juliano Gamba

Suplente: Rosinaldo Camargo Lopes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Claudeir Aparecido Rocha

Suplente: Maria Helena Medeiros da Silva

Representantes do Poder Executivo

Titular: Marcos Rafael de Souza

Suplente: Clarice Rezer

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Elizandra Aparecida de Brito

Suplente: Juliano da Silva Brito

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Comércio

Titular: Laércio de Jesus Mazonas

Suplente: José Cicero da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Nelson Camargo Lopes

Suplente: Eliza Bezerra de Macedo

Representantes do Grupo da 3ª Idade

Titular: Maria Aparecida Macedo

Suplente: Deneir Sotter

Representantes de Entidades Religiosas Evangélica

Titular: Dorvina Gonçalves Dias

Suplentes: Mirian Rodrigues da Silva

Art. 2º - Os serviços de que se trata o Artigo 1º não fará jus á remuneração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de outubro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº:001/2015**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cooperante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Cooperada:Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Sema/MT

Objetivo: Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluídas, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente

Vínculo Legal:CONSEMA 85/2014

Data assinatura:06/07/2015

Vigência: DE 12/10/2015 A 12/10/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

Ana Luzia Avila Peterlini de Souza – Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas ao Servidor Público no dia 28 de outubro.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica transferido para sexta feira (dia 30 de outubro), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro.

Parágrafo único – O expediente da quarta feira (dia 28) será normal nas repartições municipal.

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de outubro de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2015 09 DE OUTUBRO DE 2015**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às Atividades Laborais

Pelo presente fica **CONVOCADA**, a Servidora Pública Municipal, senhora, **IRINEIA MENEZES SANTOS**, portadora do RG: 1835418 SSP/MT e CPF nº 864.591.471.91, cargo de Agente Administrativo, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará no desconto de faltas nos vencimentos do servidor, e implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Novo Mundo – MT, 09 de Outubro de 2015.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

CLEBER VALSOLER

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 09 de outubro de 2015, objetivando a **Aquisição de Material Esportivo para Atendimento da Secretaria de Educação e Departamento de Esportes de Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **BETO CAÇA E PESCA- ME**, com o valor de **R\$ 122.931,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de outubro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT.** A empresa **ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, Foi vencedora do valor com global de **R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais)**. A empresa **AZUL ESPORTES COMERCIAL - EPP**, foi vencedora no valor global de **R\$ 69.785,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais)**. A empresa **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP** foi vencedorano valor globalde **R\$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais)**. A empresa **HC SUPRIMENTOS LTDA - ME** foi vencedora do valor global de **R\$ 62.405,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**,

Paranatinga-MT, 09 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25,221,938,61	0,00
Pessoal Ativo	25,221,938,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	539,174,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	539,174,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24,682,764,18	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49,432,597,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	24,682,764,18	49,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26,693,602,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25,358,922,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24,024,242,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrão

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	532.641,32	519.394,17	502.010,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	505.259,71	446.078,71	387.336,21	0,00
Interna	505.259,71	446.078,71	387.336,21	
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	27.381,61	73.315,46	114.673,79	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.625.970,17	3.063.199,97	2.997.188,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.492.444,81	4.673.711,98	4.340.030,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	999.734,41			0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.866.209,05	1.610.512,01	1.342.841,79	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.093.328,85	-2.543.805,80	-2.495.178,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.068.892,41	45.878.117,68	49.432.597,85	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,18	1,13	1,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,43	-5,54	-5,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.082.670,89	55.053.741,22	59.319.117,42	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	48.674.403,80	49.548.367,10	53.387.205,68	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	47.493,48	0,00	2.224,75	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	47.493,48	0,00	2.224,75	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	47.493,48	0,00	2.224,75	0,00
Previdenciárias	47.493,48	0,00	2.224,75	
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	11.787.989,33	16.134.373,38	16.134.373,38	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	11.787.989,33	16.134.373,38	16.134.373,38	0,00
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	11.797.926,98	12.957.254,98	13.802.128,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		24.016,55	52.708,02	0,00
Investimentos	11.822.016,90	12.933.238,43	13.749.420,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.089,92	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-9.937,65	3.177.118,40	2.332.244,39	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte						Exercício do segundo período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte						Segundo período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (i)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores 31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro % da DCL sobre a RCL
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
% Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro % da DCL sobre a RCL
2014 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.068.892,41	45.878.117,68	49.432.597,85	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.915.156,33	10.093.185,89	10.875.171,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.923.640,70	9.083.867,30	9.787.654,38	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.432.597,85	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	7.909.215,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.118.294,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.460.281,85	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.432.597,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.682,764,18	49,93
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	26,693,602,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	25,358,922,70	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2,495,178,50	-5,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59,319,117,42	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10,875,171,53	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7,909,215,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3,460,281,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	13,054,914,51	2,997,188,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2015 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

Decreta **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 2827 de 02/12/2014 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2015;

CONSIDERANDO a comemoração do "Dia do Servidor Público" no dia 28/10/2015;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 30/10/2015 (sexta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

§ 1º - Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2015 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO LOTEAMENTO "JINYA KONNO", NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e recadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **JINYA KONNO**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado "JINYA KONNO", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 314, com área total de 330.206,00m²; loteada em 28 quadras, composta por 355 lotes, cuja área de vias públicas corresponde a 75.560,99m² e área das quadras corresponde a 254.645,01m²; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas com meio fio, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da loteadora. **ART. 4º** - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do Departamento de Engenharia, a liberação dos lotes para comercialização. **ART. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2015. 008. 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/09/2013 à 16/09/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **THAMYRES XAVIER DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/10/2015 à 04/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2015. DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **SILMARA CRISTINA PORFÍRIO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **28/01/2005 à 28/01/2010**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **SILMARA CRISTINA PORFÍRIO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **09/10/2015 à 06/01/2015**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - 003/2015

ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

Às catorze horas do dia nove de outubro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder à continuidade ao procedimento licitatório de nº 003/2015 – modalidade tomada de preço – que foi suspenso no dia 29/09/2015 conforme ata de sessão. A Empresa Stalo Construtora Ltda que foi inabilitada impetrou recurso em tempo hábil e analisado o recurso pela comissão de licitação optou-se pelo indeferimento do mesmo. Seguindo o procedimento licitatório, publicado todos os atos decorrentes, a comissão procedeu à abertura do envelope de Proposta de Preço da Empresa Habilitada **1º - DAMACENA E PERROT LTDA – ME** onde constatou-se que apresentou proposta no valor: **Lote 01:** R\$ 227.664,30 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **Lote 02:** R\$ 266.572,79 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). Não houve manifestação a ser constatada em ata. Em ato contínuo, depois de analisadas, conferidas e avaliadas as Propostas de Preços pela comissão, constatou-se que atende ao Edital Tomada de Preço nº 003/2015, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Por Lote, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **1º - DAMACENA E PERROT LTDA – ME**, com a proposta para o Lote 01: de R\$ 227.664,30 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e Lote 02: R\$ 266.572,79 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 09 de outubro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA ALEXSANDRO DOS S. SOUZARENA-TO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro Suplente da CPL

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO - NEGATIVA**CERTIDÃO MANDADO DE CUMPRIMENTO**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Amaro Pereira Filho, funcionário da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, que em cumprimento ao protocolo de resposta de Recurso impetrado pela empresa Stalo Construtora LTDA, referente a TP003/2015 dirigi-me a Rua 15 de Novembro, n.º 1585, Vila São Francisco, na cidade de Rondonópolis/MT, mas **não localizei nenhum representante da empresa, me deparei com todos os portões fechados. (fotos anexas)**. O referido é verdade e dou fé. (grifos nossos)

Pedra Preta-MT, 08 de Outubro de 2015.

Horário: 15h45min

AMARO PEREIRA FILHO

RG: 0922363-0 SSP/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR PORTARIA Nº 308/2015****RETIFICA-SE A PORTARIA PORTARIA Nº 308/2015. 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/01/2014 à 17/01/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **GEOVANI DE SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/10/2015 à 04/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO “**LOTEAMENTO VILA GOIÁS**”, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **Vila Goiás**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas à Praça e uma área de 1.124,29m² destinada à Creche, pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado “**VILA GOIÁS**”, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 130, com área total loteada de 239.000,00m²; loteada em 19 quadras, composta por 232 lotes, cuja área de vias públicas corresponde a 36.684,41m² e área das quadras corresponde a 202.315,59m²; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - Na área das quadras estão inclusas uma área de 381,14m² destinada à Praça e uma área de 1.124,29m² destinada à Creche, pertencentes ao Município.

ART. 3º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 4º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas com meio fio, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da loteadora.

ART. 5º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do Departamento de Engenharia, a liberação dos lotes para comercialização.

ART. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO em especial a Lei Municipal nº 053-5/94, de 22 de Fevereiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Parágrafo Único – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado e estará sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, subordinado administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo o órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo este o Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – examinar e aprovar as contas do FIA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo prefeito municipal;

VIII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete-geral do Fundo.

XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – providenciar, junto à Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação,

com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo observando a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constituirá-se de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15º. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2015. 008. DE 16 DE JULHO DE 2015.**

Determina Reassunção ao cargo para o funcionário que encontrava-se de Licença sem remuneração e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno a Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 325/2013 de 15 de Julho de 2013, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como **BOMBEIRO** o senhor **FÁBIO JEAN LUZINE**, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DANIFICADOS E/OU DESTRUÍDOS POR DESASTRES, ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO POR PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIROS SIMPLES DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO Nº 59050.002708/2010-32/PORTARIA-MI Nº 568/2010 DE 10/09/2010 DEFESA CIVIL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Onde sagrou-se vencedora a empresa

CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52, com o valor total de **R\$ 1.334.145,13 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Outubro 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 016/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONVOCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 009/2015, retro mencionada, realizada na data de 26 de Maio de 2015, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS/LOTES** relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2015**.

1-DENTAL CENTRO OESTE-LTDA, CNPJ ° 36.9000.926/0001-80, rua Professor João Félix, nº 635,, Bairro Baú, Cuiabá-MT, **CEP: 78.008-435. Fone: (65) 3611-7202.**

2-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe- Rio Grande do Sul –RS, **CEP: 99.740-000. Fone: (54) 3523-2700.**

3- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE –EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, Rua Henrique Schwering, nº 368, Herechim –Rio Grande do Sul-RS, **CEP: 99.700-000. Fone: (54) 3712-1358.**

4- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE –LTDA, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Centro, Herechim –RS. **CEP: 99.700-000. Fone: (54) 3522-4801.**

5- L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –LTA ME, CNPJ nº 10.832.896/0001-29, Rua Fenelon Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, **CEP: 78.015-090. Fone: (65) 3027-2090.**

6- PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS –EIRELI-ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Rua São Paulo, Bairro Medeiros, Rio Verde, GO. **CEP: 75.900-036. Fone: (64) 4141-2522.**

7- M. S DIAGNÓSTICA –LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93, Av. Eugênio Gonçalves Pinheiro, Bairro Areão, Cuiabá-MT. **CEP: 78.010-308. Fone: (67) 3342-4430.**

8-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL-LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11, Rua Julio Bartolomeu-Taborda Luiz, nº 270, Bairro Atuba, Curitiba-PR. **CEP: 82.600-070. Fone: (41) 2102-8344**, através de seu respectivos representante(s) legal(is), para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Pra-

ça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de até 03 (TRES) dias úteis contados da data de comunicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015. ANEGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 29/10/2015 às 10h00min horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 09 de outubro de 2015.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO 023/2013

Extrato de Termo Aditivo

10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Processo Administrativo Licitatório n.º26/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS- Unidade Básica de Saúde - **Unidade de Saúde da Família “Geraldo Pimenta de Almeida”**, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, através da portaria nº2.206, de 14/09/2011 do Ministério de Saúde, fica o prazo passando a vigorar de **12/08/2015 a 10/11/2015**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º13.842.611/0001-29

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2015

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 08/2015**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventu-

al contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira e contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público, atendendo as necessidades da PMPA/MT, pelo período de 12 (doze) meses. **REALIZAÇÃO: 22/10/2015**, Horas: **14:00hs** (horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, Leis Complementar 123/2006 e Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 09 de Outubro de 2015.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO 021/2013

Extrato de Termo Aditivo

10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Processo Administrativo Licitatório n.º 25/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS- Unidade Básica de Saúde - **Centro de Saúde “Luzia Nogueira de Moraes”**, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentação na Lei nº 8.666/93, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, através da portaria nº 2.206,14/09/2011 do Ministério de Saúde, fica o prazo passando a vigorar de **12/08/2015 a 10/11/2015**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2015

Decreto nº 160/2015

Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional no dia 10.10.2015 (sábado), até às 18h00.

Data: 09/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DECRETO N.º 076/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Municipal n.º 452/07, de 18 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 505/2009 de 03 de março de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- **Titular:** Eliel Pereira Alves

- **Suplente:** Ailton Cezar Gonçalves

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- **Titular:** Márcia Cristina de Brito (Vice Presidente)

- **Suplente:** Ana Odete de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- **Titular:** Alair Valadares da Silva

- **Suplente:** Eli Terezinha dos Santos

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- **Titular:** Nívia Augusta Cardoso

- **Suplente:** Daniel Bernardino de Ribeiro

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- **Titular:** Giliany Souza Leão

- **Suplente:** Francisca de Fátima da Silva

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- **Titular:** Cleidinei Rocha do Nascimento (presidente)

- **Suplente:** Antonio Mario Cezário da Silva

- **Titular:** Keila Alves Cordeiro Ribeiro

- **Suplente:** Maria Izabel Lopes

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- **Titular:** Lucimar Moreno dos Santos

- **Suplente:** Ailton Firmino de Souza

VIII - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES:

- **Titular:** Eni Mendes

- **Suplente:** Claudio dos Santos

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- **Titular:** Leonete dos Santos Torres

- **Suplente:** Jander Ferreira Sué

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N.º 077/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titulares: Creuza Costa Leite

Moisés Cardoso de Oliveira

José Galvão da Silva Sebalho

José Renato Martins

Resinildo Rocha Mendes

Maria de Lourde Batista Curvo (Câmara Municipal)

- Suplente: Aurélio Lemes da Silva

Edicleia Pereira de Souza

Elieel Pereira de Souza

Alvelina Maria de Jesus

Leonildo Aguiar

Adma Figueiredo de Aquino (Câmara Municipal)

II – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO:

- Titular: Gilmar Hevelso de Lima e Silva

- Suplente: Renã Rodrigues dos Santos

III – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERRA DE MONTE CRISTO:

- Titular: Lauro Cesar da Silva

- Suplente:

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

- Titular: Valderi Brito Fialho

- Suplente:

V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Edilson de Oliveira

- Suplente:

VI – REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO:

- Titular: Jean Santos Damasceno

- Suplente: Luiz Carlos da Silva

VII – REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA DE PORTO ESPERIDIÃO:

- Titular: Antônio Mario Cesário da Silva

- Suplente:

Artigo 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 942/2015**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À ROTARY CLUBE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Querência aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Querência autorizado a doar à **ROTARY CLUB DE QUERÊNCIA – Distrito 4.440**, Associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.067.337/0001-28, com sede na Rua B9, Quadra B15, Setor B, na cidade de Querência/MT., os seguintes bens móveis usados:

-03 (TRÊS) CAMAS HOSPITALARES SIMPLES.

Parágrafo Único. A doação referida no *caput* do artigo será exclusivamente para uso do ROTARY CLUB DE QUERÊNCIA – Distrito 4440.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 943/2015**

Dispõe sobre a alteração da ementa da Lei Municipal n. 941/2015, e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 941/2015 de 22 de setembro de 2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 06 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 944/2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A efetuar repasse para o SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE QUERÊNCIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse para o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Querência - MT, inscrito sob o CNPJ nº. 36.894.129/0001-38, localizada neste município de Querência,

para custear as ações realizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no P.A. Pingo D'Água, previsto a Lei Municipal nº. 913/2015 de 19 de maio de 2015.

Art. 2º –O repasse será utilizado pelo Sindicato para custear as despesas de diárias de 3 servidores disponibilizados pelo INCRA, no total de 17 (dezessete) diárias no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, totalizando R\$ 9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais) a ser entregue em um único repasse mediante apresentação da documentação exigida no artigo 3º da presente lei.

Art. 3º - Para se habilitar a receber os recursos a Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
- Fotocópia do Estatuto;
- Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade dos responsáveis (presidente e tesoureiro);
- Fotocópia do Cartão CNPJ da Entidade;
- Certidão Negativa Municipal da Entidade.

Art. 4º O Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Querência - MT deverá aplicar o recurso recebido, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas até o mês de dezembro de 2015 junto a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a prestação de contas, devidamente assinado pelo presidente da Entidade;
- Cópia das notas fiscais das despesas;
- Declaração firmada pelo presidente e tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinam;

Art.6º– Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR- 109/2015.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **109/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **092/2015**.

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para prestação de serviço de **Mecânica em Veículos Leve**, o serviço será utilizado por todas as secretarias do Município de Querência MT.

DIA: 22/10/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 09 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 606/2015

Nomeia Chefe da Agencia Municipal do Detran de Querência

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. JORGE LUIS SOTT DA COSTA, Chefe da Agencia Municipal do DETRAN de Querência, por motivo de saúde estará ausente no período de 13 a 22 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora MIRIAM CASSIA BOLSSANELI, Chefe da Agencia Municipal do DETRAN de Querência, Estado de Mato Grosso, no período de 13 a 22 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 42 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

“Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO”.

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcisio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr. Carlos Roberto Amaral do Nascimento, CRM 8101 – MT e Dra. Idania Castro Lopes, RMS 51000164 .

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Carlos Roberto Amaral do Nascimento.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 08 de Outubro de 2.015.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 1081 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNDASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Keila Larissa Favaro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 4 - Cleidiany Silva dos Santos - Representante da Secretaria Municipal Agricultura Pecuária Fomento e Meio Ambiente
- 5 – Ana Paula Chaves Figueiredo Seixas Silva - Representante da Secretaria de Assistência Social

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Cleverson Alves de Oliveira
- 2 – Flávia Aparecida dos Santos
- 3 – Vagna Carrijo Ferreira
- 4 - Vilmar de Jesus Santos

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirãozinho, 07 de Outubro de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

5º ATO

PROCESSO Nº 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Tendões, Brinquedos, Mesas, Cadeiras e Toalhas para realização de Eventos atendendo as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 23/10/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 09 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**ANEXO V ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR –
EDITAL NÚMERO 001/2015 –CMDCA – SALTO DO CÉU/MT
RESULTADO FINAL**

Nº.Ord. Classif.	NOME	QUANT/VOTOS
01	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO	138
02	WERLA CÂNDIDA RODRIGUES	103
03	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	88
04	FAGNER RODRIGUES ARAUJO	86
05	LEDINALVA FERREIRA	81
06	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	70
07	ADRIANA DA SILVA SOUZA	58
08	NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA	49
09	EVA VIEIRA FERREIRA	35
10	MAURIZA COSTA DA SILVA	33
11	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	33
12	JOCASTA FERREIRA GOMES	28
13	MADALENA DE JESUS	22
14	SILVANE GUIDINE GOMES	13
	VOTOS NULOS	13
	TOTAL DOS VOTOS	850 Eleitores votaram

ASSINATURA DA COMISSÃO ESPECIAL

Edilane Dalbém da Silva _____

Auriane Alves Prata de Oliveira _____

Mauto Teixeira Espíndola _____

Natália Leal de Melo _____

Corina Bruno Nunes _____

Elizeth Martins da Costa _____

Socraty Campos Dalbém _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N° 018/2015**

Retifica-se a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Ano 4, N° 727, divulgação sexta-feira, 9 de outubro de 2015, publicação terça-feira, 13 de outubro de 2015, página 64 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 09 de Outubro de 2015, Ano X, N° 2.329, página 305, referente ao Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 018/2015. Onde se lê: “**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de show musical em comemoração ao 14° Rodeio de Peão Boiadeiro de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão n° 018/2015 na forma Presencial, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 15h00 min. do dia 22 de outubro de 2015.”, LEIA-SE: “**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em eventos para realização do 14° Rodeio de Peão de Boiadeiro de Santa Cruz do Xingu – MT . Modalidade Pregão n° 018/2015 na forma Presencial, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 min. do dia 23 de outubro de 2015.” As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de outubro de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2015.****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2015.**

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. MARITANEIA MARCIA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade n°. **1792595-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF n°. 021.704.841-24**, residente e domiciliado na Rua Dezenove, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 018/2014**, a pedido da Servidora a Sra. Maritânea Márcia Martins.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 22 de Setembro de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO****CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

Senhor, Tiago Tscha Pelin

Matricula: 610

CPF: 021.144.521-58

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria.

Em face de sua ausência injustificada ao serviço e considerando que a sua função é de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento imediato na Secretaria para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas, até o dia 12 de outubro de 2015, devido às suas faltas ao trabalho desde 02 de outubro de 2015.

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de outubro de 2015.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO**Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2015**

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição n°. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral n°. 155, nesta cidade, **até o dia 09 de Novembro de 2015**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Duas fotos 3x4.

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

Andre Luiz Alves de Oliveira	Médico Clínico Geral
Robson Cruz de Oliveira	Contador

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal n.º 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o dia 09 de Novembro de 2015, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 07/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO

MATERNIDADE à servidora Sr.ª LILIAN DE ASSIS COUTO.”

O Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, **Diretor Executivo** do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de SANTO AFONSO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 331/2012, de 10 de outubro de 2012, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Srª LILIAN DE ASSIS COUTO, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA,

lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, com vencimentos integrais, a partir de 22/09/2015 e término em 19/01/2016,

conforme processo administrativo do PREVIMSA, n.º 2015.08.00005P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra

citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTO AFONSO - MT, 24/09/2015.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Diretor Executivo do PREVIMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza*”, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
009/2015	ITAMAR JOSÉ DOS SANTOS	012.545.441-43	007	021	0076	292,42
078/2015	EDSON APARECIDO DE ANDRADE	663.064.772-68	009	021	0029	383,50
108/2015	LUCINEIDE DA SILVA	968.628.071-53	014	008	0075	381,50
163/2015	HELEN FERNANDA BARROS GOMES	302.684.568-01	025	002	0075	425,10
170/2015	CARLITO JOSÉ ECKSTEIN	452.778.429-34	019-B	005 e 006	0017	872,00
180/2015	LUIZ CARLI	431.296.339-87	010	011	0133	392,40
193/2015	RONALDO APARECIDO HILÁRIO	957.334.341-04	004	020	0133	523,20
200/2015	ANDERSON FLORES FERREIRA	604.511.141-91	023	008	0133	543,02

Sinop, outubro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Heldemar Friedrich.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Heldemar Friedrich, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

AGER SINOP INSTRUÇÃO NORMATIVA AGER N. 01/2015

Estabelece procedimentos comerciais a serem adotados pela empresa Águas de Sinop S.A., Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2.036, de 16 de Setembro de 2014, e;

Considerando a Resolução AGER n. 001, de 30.09.2015 e, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n. 2.322, de 30 de outubro de 2015, referente ao Reajuste Tarifário dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º, da resolução supra mencionada remete para a Agência Reguladora determinar os procedimentos comerciais a serem adotados pela empresa Águas de Sinop S.A., Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop - MT, para a aplicação da Tabela Tarifária revisada nos termos Processos Administrativos Regulatórios n. 2015/02, 2015/03, 2015/04, 2015/05 e 2015/06.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Concessionária Águas de Sinop S.A., Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

de Sinop para, a partir do dia 1º de novembro de 2015, aplicar, na cobrança das faturas dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta de esgotamento sanitário, o que abaixo segue:

§ 1º. Para Economias Hidrometradas (Residenciais, Comerciais, Industriais e Poder Público) o cálculo da conta cujo vencimento seja em novembro/2015 ou dezembro/2015, referente aos consumos iniciados em outubro/2015 ou novembro/2015, será “*pró-rata tempore*” e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Nos casos em que o ciclo da última leitura foi efetuado em outubro divide-se o resultado por 31 (número de dias de outubro); nos casos em que o ciclo da leitura foi efetuado em novembro, divide-se o resultado por 30 (número de dias de novembro).

II - O volume dos serviços de abastecimento de água potável a serem faturados corresponderá ao somatório dos números compreendidos de dias do ciclo da leitura efetuado em outubro (2015) e do ciclo da leitura efetuada em novembro (2015).

III - O volume de água consumido pelas classes de categorias com a respectiva faixa de consumo encontrado no item II referente a outubro (2015) será multiplicado pelo valor da tarifa em R\$/m³ vigente até 31 de outubro de 2015 estabelecidas no Quadro 01 – Tabela de Tarifas e Tabela dos Serviços Públicos, apresentados na Proposta Comercial vencedora, constante do processo de Concorrência n. 002/2014, para Concessão do Sistema de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário.

IV - O volume de água consumido pelas classes de categorias com a respectiva faixa de consumo encontrado no item II referente a novembro (2015) será multiplicado pelo valor da tarifa em R\$/m³ a vigor a partir de 1º de novembro de 2015 conforme Resolução AGER n. 001, de 30.09.2015.

V - A conta faturada dos serviços de abastecimento de água será equivalente à soma dos valores encontrados nos itens III e IV, calculada com os mesmos critérios supracitados.

§ 2º. Para as economias hidrometradas, categoria residencial, cujos volumes sejam inferiores ao consumo mínimo, serão considerados para efeito de cálculo o volume de 10m³, utilizando-se os mesmos critérios supracitados.

§ 3º. Economias Não Hidrometradas (Residenciais, Comerciais, Industriais e Poder Público) e Grandes Consumidores: tendo em vista que as faturas emitidas para estas categorias referem-se ao período compreendido entre 01 e 30 do mês anterior ao vencimento, os cálculos das contas, cujos vencimentos sejam em novembro/2015, serão efetuados com base nos mesmos critérios das economias hidrometradas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop - MT, 07 de outubro de 2015.

JUVENTINO SILVA

Diretor Presidente da AGER

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

Dispõe sobre o Título “Mãe Exemplo”, para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título “Mãe Exemplo” no âmbito do Município de Sinop - MT.

Art. 2º Fará jus ao título toda mãe residente em Sinop, que se destaca no cenário Municipal pela sua trajetória de vida, servindo de inspiração e exemplo a todos.

Parágrafo único. O título será concedido apenas uma única vez para cada mãe homenageada.

Art. 3º A homenagem será proposta por qualquer Vereador, mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, com as assinaturas de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição legislativa, que após aprovação do plenário será entregue em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de maio, na sexta-feira que antecede o Dia das Mães.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 3 (três) mães para receber o Título a cada ano.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 06 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
PORTARIA Nº. 601/2015**

DATA: 08 de outubro de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro comissionado, o servidor que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10860	TEODORO MOREIRA LOPES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	11-A	09.10.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/

2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012. Telefone para contato: **(66) 35313499**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
004/2015	WOLNEY ALVES RABELO	940.134.031-53	085-C		0015	592,80
051/2015	FORTEPAR COMERCIO ATACADISTA DE PARAFUSO LTDA ME	15.272.028/0001-55	020	11,12 23 e 24	0017	532,48
059/2015	ANTONIO CARLOS MORAIS GARCIA	619.631.869-15	020	01 e 13A	0017	209,04
064/2015	JEAN ALFREDO PARAÍBA E MARIA TANIA KAMINSKI PARAÍBA	838.802.081-15	010	006	0058	358,80
069/2015	ANTONIO DEVANYR SEGANTINI	280.104.699-04	023	006	0071	513,76
104/2015	IRINEU GEBEL	368.450.359-20	004	009	0075	817,50
150/2015	ANDRE TAVARES RUBIM DE TOLEDO	705.616.721-72	009	004	0033	170,04
169/2015	ANGELA STEGMANN	572.301.701-25	008	007	0064	163,50

Sinop, outubro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 103/2015

Nomeia a Sra. Julia Andretta Germano para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 01/10/2015, a Sra. Julia Andretta Germano para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro **torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônico nº 04/2015, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 04/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, ANEIS DE HIDRÔMETROS E CAVALETES, PARA SER UTILIZADOS PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: 12/10/2015, às 9h:00min até 22/10/2015, às 13h00, (horário de Brasília).

Data e horário de inicio da disputa: 23/10/2015, às 9h30, (horário de Brasília)

REALIZAÇÃO: por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 8h00 às 13h00 horas e também através do site www.bll.org.br e do e-mail licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 09 de Outubro de 2015.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 7, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à servidora senhora GERMANA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município e suas alterações posteriores;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a nova estrutura dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, em especial o contido em seu Anexo V;

Considerando ainda o contido na Lei Complementar nº 72 de 19 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 79 de 19 de agosto de 2013, na Lei Complementar nº 80 de 10 de outubro de 2013, na Lei Complementar nº 84 de 24 de junho de 2014 e na Lei Complementar nº 90 de 22 de junho de 2015, que dispõem sobre a revisão dos vencimentos estabelecidos para os Servidores da Educação do Município de São Félix do Araguaia (MT), em especial para o cargo de Apoio Administrativo Escolar Não Profissionalizado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Senhora Germana Pereira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 727.384 – SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 460.130.241-20, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar (Não Profissionalizado)**, Classe “A”, Nível “04”, contando com 12 anos, 11 meses e 11 dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2015.02.00006P**, a partir de 1º de outubro de 2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de outubro de 2015**.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de Outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 65/2015**

DECRETO Nº. 65/2015**ESTABELECE HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Natanael Casavechia no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população Rioclarense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho 06 (seis) horas ininterruptas diárias, de segunda a sexta-feira, para todos servidores públicos municipais, sendo, impreterivelmente, das 12h00min às 18h00min, a partir de 13/10/2015.

§1º. Fica mantido o horário normal de expediente, às atividades consideradas essenciais ao serviço público, tais como:

I. Secretaria de Saúde; II. Secretaria de Educação; III. Serviços da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, exclusivamente à coleta de lixo; IV. Secretaria de Assistência Social exclusivamente às atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

§2º. Apenas a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Argentina, nº. 726, centro, esta vinculada ao presente Decreto, sendo que todos os demais setores da referida Secretaria continuarão com seu horário normal de funcionamento haja vista a essencialidade da prestação de serviço.

§3º. Apenas a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Cuiabá, centro, esta vinculada ao presente Decreto, sendo que todos os

demais setores da referida Secretaria continuarão com seu horário normal de funcionamento haja vista a essencialidade da prestação de serviço.

§4º. Não se incluem nos horários estabelecidos no caput no Art.1º, os serviços essenciais que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais, se assim entenderem necessário.

Art. 2º. Todo servidor público municipal deverá, obrigatoriamente, permanecer no seu posto de serviço durante o horário estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º. Todo servidor de cargo comissionado deverá permanecer em seu ambiente de trabalho, no horário descrito no caput do art. 1º, para executar as atividades inerentes a sua função, e, independente de horário, quando necessário ou quando requisitado.

Art. 4º. Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº. 62/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de outubro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2015**

DE 20 DE SETEMBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 20 de OUTUBRO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

- l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.
- m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- n) Comprovante de endereço;
- o) Certidão negativa de débito municipal;
- p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfamt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicílio;
- q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

- r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
302	OSVALDO DO SANTOS	MOTORISTA	2º
304	RUDISLEY DIVINO DA SILVA	MOTORISTA	3º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 20 setembro de 2015.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial Nº 28/ 2015, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futuro e eventual aquisição de Combustível, óleo diesel S-500, S-10 e Gasolina comum. Cuja abertura se deu as 08:30hs do dia 09/10/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, ITEM 01 valor de R\$ 3,99, ITEM 02 valor de R\$ 3,59 e ITEM 03 valor de R\$ 3,43, proposta no valor global de R\$ 551.215,00.

Tabaporã-MT. 09 de outubro de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº120/ADM/2015**

CONTRATO Nº120/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / R\$ 698.362,80/ DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015.
-------------------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 - P S 005/2015 - RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos do Processo Seletivo nº. 005/2015**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto).

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

Cargo.:	1072-ENGEHEIRO SANITARISTA			
Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Situação
1	566 CAMILA LOUISA DOS SANTOS	18/10/1990	30014549	DEFERIDO
2	560 JÉSSICA FANTIN RUVIO	15/03/1991	30014543	DEFERIDO
3	24 JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA	04/09/1992	30014542	DEFERIDO

4	565	JOSIMAR FRANCISCO DOS SASNTOS	14/07/1986	30014548	DEFERIDO
5	15	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	20/10/1974	30014533	DEFERIDO
6	22	TAMIRIS NEVES FERNANDES MOURA	09/07/1989	30014540	DEFERIDO
7	564	ANDERSSON MARTINS CONSERVA	28/08/1980	30014547	INDEFERIDO
8	18	BELMIRO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	19/12/1975	30014536	INDEFERIDO
9	21	FERNANDA CANTONI	13/08/1993	30014539	INDEFERIDO
10	563	RENATA KERLLEN NEVES DE SOUZA FARIA	06/02/1990	30014546	INDEFERIDO
11	14	ROBSON NUNES DA SILVA	17/10/1990	30014532	INDEFERIDO
12	17	RODRIGO RIHL LEONTINO	24/02/1991	30014535	INDEFERIDO
Cargo.: 1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE					
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Situação
1	20	CARLOS HENRIQUE LANGNER	08/03/1988	30014538	DEFERIDO
2	12	EVALDO BRAZ DE FIGUEIREDO JUNIOR	25/04/1989	30014530	DEFERIDO
3	16	FLAVIANE DE MORAIS CAMPOS	07/11/1989	30014534	DEFERIDO
4	5	ROSANGELA APARECIDA BENÍCIO DA SILVA	23/12/1967	30014523	DEFERIDO
5	23	AIRDES FATIMA DA SILVA NOGUEIRA	10/09/1967	30014541	INDEFERIDO
6	10	ANA PAULA DO BOM DESPACHO AMORIM	01/03/1984	30014528	INDEFERIDO
7	7	FELISBERTO DE SOUZA CUPUDUNEPÁ FILHO	13/05/1985	30014525	INDEFERIDO
8	561	POLLYANA CRISTINA SANTANNA MIRANDA	12/06/1991	30014544	INDEFERIDO
Cargo.: 889 -COORDENADOR DO NUCLEO - PELC - PROGRESSO/SAO JOAQUIM					
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Situação
1	13	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	30014531	DEFERIDO
2	11	CAROLAINÉ DE CASTRO	24/01/1992	30014529	INDEFERIDO
3	9	CLEBERSON NEVES DA SILVA	12/03/1989	30014527	INDEFERIDO
4	4	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	30014522	INDEFERIDO
5	562	JOANA MARLI LANGNER	24/06/1962	30014545	INDEFERIDO
6	3	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	28/07/1979	30014521	INDEFERIDO
7	2	MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO	25/06/1982	30014520	INDEFERIDO
8	8	MARIA TUANA COELHO FREIRE	28/03/1991	30014526	INDEFERIDO
9	19	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	23/05/1995	30014537	INDEFERIDO
10	1	PEDRO DEL RIO BARRERA JUNIOR	12/06/1994	30014519	INDEFERIDO
11	6	ROBERTA MARIA SALGADO STOPA SANTOS	02/01/1979	30014524	INDEFERIDO

1.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida deverão protocolar recurso no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 13 e 14 de Outubro de 2015, portando o comprovante original e copia de pagamento da taxa de inscrição.

Tangará da Serra – MT, 09 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Ademir Aparecido Anibale
Secretário Municipal de Esportes
Arlson Hoffmann
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Wesley Lopes Torres
Diretor Geral - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº00020000109/2014/ADM/2015

TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº00020000109/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 109/ADM/2014/ ACRES-CENTAR O VALOR DE R\$ 89.652,48 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109/ADM/2014/ DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.
--	--

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº122/ADM/2015

CONTRATO Nº122/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ G & A CONSTRUÇÕES – GIUSTI E ANDRADE LTDA - ME / ADEQUAÇÃO DO POSTO CENTRAL PARA SALA DE MAMOGRAFIA E RAIOS X / R\$ 58.489,75/ DATA DE ASSINATURA: 16/09/2015 .
--------------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº121/ADM/2015

CONTRATO Nº121/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT - TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- EPP - SERVIÇOS DE AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA PARA 112,5 KVA NO POSTO CENTRAL PARA A SALA DE MAMOGRAFIA E RAIOS X - R\$ 42.280,00 - DATA DE ASSINATURA: 16.09.2015 .
--------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 095/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 095/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos apro-

vados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho:

I - Dia 13/10/2015 às 08:00.

775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2704	VALDIRENE CONRADO GUERO	1,55	44,00	45,55
770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
4	3286	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	0,00	56,00	56,00

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **13/10/2015** e **14/10/2015** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00030000110/2014/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00030000110/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/ADM/2014/ ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 64.630,39 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/ADM/2014/ DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

ATENDIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 265 de 01 de Julho de 2015, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando que os recursos administrativos impetrados no prazo legal foram atendidos conforme Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar,

Considerando que do resultado dos recursos administrativos impetrados, a questão nº 12 do cargo de Vigia, Nível Fundamental Incompleto, foi alterada a alternativa no gabarito oficial e as questões nos 22 e 24 de Conhecimentos Específicos, ao Cargo Professor de Ciências Agrárias do Nível Superior foram mantidas, conforme divulgação no Gabarito Preliminar;

RESOLVE publicar o Anexo I contendo o atendimento dos recursos administrativos dos candidatos;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Apresenta no Anexo I deste Edital Complementar o atendimento dos Recursos Administrativos e,

1.2. Autoriza a Comissão a iniciar a correção das provas dos candidatos.

Terra Nova do Norte MT, 08 de Outubro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESPOSTA DOS RECURSOS ACOLHIDOS PELA BANCA EXAMINADORA

Prova de Nível Fundamental Incompleto: Questão N° 12 – Conhecimentos Específicos, Cargo Vigia – Candidato: João Carlos Maia, inscrição nº 022.

Recurso: o candidato defende que a alternativa apresentada pelo gabarito prévio “B” não condiz com a resposta certa, sendo a resposta correta a alternativa “C”.

PARECER DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO

Conclusão: A alternativa correta deve ser alterada para a resposta “C” no Gabarito Oficial.

Prova de Nível Superior: Questão N° 22 – Conhecimentos Específicos, Cargo Professor de Ciências Agrárias – Candidato: Fabio Tomaz Jacobi - inscrição nº 011.

Recurso: Solicita o cancelamento da questão N° 22 alegando apresentar duplicidade nas alternativas, defendendo que o ocorrido induziria o candidato a erro de interpretação das alternativas oferecidas como opções de resposta.

Em resposta ao recursos impetrado por esta questão a COMISSÃO esclarece:

A referida questão foi elaborada a partir dos cadernos das Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso, publicados em 2012, sendo que nesta coletânea as Ciências da Natureza e a Matemática não representam áreas distintas, compreendendo, dessa forma, uma das áreas do conhecimento. Considerando o acima exposto, esclarecemos que as sentenças I e II não apresentam a mesma grafia, pois na sentença I afirma-se que Ciências da Natureza e a Matemática compõe apenas uma área do conhecimento, já na II sentença há a afirmação de que as Ciências da Natureza e a Matemática se apresentam em áreas distintas. Portanto não há duplicidade nas alternativas oferecidas como opções de resposta. Dessa forma, somente as sentenças I e IV estão corretas, compreendendo à alternativa “a”.

PARECER DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO

Conclusão: A questão deve ser mantida.

Prova de Nível Superior: Questão N° 24 – Conhecimentos Específicos, Cargo Professor de Ciências Agrárias – Candidato: Fabio Tomaz Jacobi - inscrição nº 011.

Recurso: Solicita o cancelamento da questão N° 24 alegando apresentar duplicidade nas alternativas oferecidas como opções de resposta.

Em resposta ao recursos impetrado por esta questão a COMISSÃO esclarece:

De fato há duas alternativas iguais na questão 24, que são “a” e “d”, mas as respostas das mesmas são incorretas. Por causa disso não houve qualquer prejuízo aos candidatos que deveriam ter assinalado apenas a alternativa “c” que é a única correta. A anulação de uma questão de prova é uma medida que somente pode ser adotada quando, por algum motivo os candidatos ficam impossibilitados de encontrar a resposta correta. Este não é o caso da questão em debate e por isso a questão permanece inalterada.

PARECER DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO

Conclusão: A questão deve ser mantida.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de Outubro de 2015

Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Paulo Vicente da Silva

Presidente

Eloá dos Santos

Secretária

Simone Nunes Chavier da Silva

Membro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**, prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **15/10/2015 às 09:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de OUTUBRO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**, prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **15/10/2015 às 09:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de OUTUBRO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015**, prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **15/10/2015 às 09:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de OUTUBRO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2015**

DECRETO Nº 66/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 06/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 06/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, o qual apresenta o resultado dos recursos administrativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 08 de Outubro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria 265 de 01 de Julho de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

Resolve, apresentar o **ANEXO I** com a publicação das notas dos títulos, os quais, os candidatos poderão apresentar recursos, nos termos do item 12 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, até o dia 12/10/2015, às 11h00min., e nos moldes do Anexo V, do referido edital.

Terra Nova do Norte, 09 de outubro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

Resultado Pontuação de Títulos

Nº INSCRIÇÃO	Candidata (o)	Cargo	TÍTULOS		
			Títulos	Temp. Serv.	Total
040	APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-

139	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	05	11.1	16.1
036	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
084	ELZA SOARES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
002	EVELIN SOARES FIGUEIRA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
038	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
125	JOELMA GOMES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
088	JOSELEI BERGE TIBES	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
004	JULIANA VIANA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
039	KATIA STREG	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
025	LAIANE MARIA BURGUEVER	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
144	LEIDSSANDRA ALVES DILL	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
030	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
005	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
109	MERI TERESINHA DOS SANTOS COELHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
158	TEREZA GORETE ALVES DILL	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
050	WELITA APARECIDA ARAUJO ASSIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	05	-	05
120	ZELIA ALZIRA DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	-	-	-
110	DINA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
112	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
042	IVONE AGUILAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
136	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	04	-	04
015	JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	04	-	04
075	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
145	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
064	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
130	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	04	-	04
118	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	-	-
106	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	05	-	05
133	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
146	DEUSILENE DOS SANTOS MENESES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
032	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
080	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	05	-	05
094	JOCEANE GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
027	MARIA HELENA SALES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
057	MARIA VILACY CARVALHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
079	MARTA MADALENA BRAGA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
119	SIMONE DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	-	-	-
162	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-

117	SONIA FATIMA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-
070	CRISTINA RIBEIRO	BIOLOGO	-	6,45	6,45
086	FABIO GOMES MENDES DA SILVA	BIOLOGO	-	-	-
067	ALINE SONIA CABRAL DOS SANTOS	FARMACEUTICO	-	-	-
103	ANA GLAUCIA GUERMANDI	FARMACEUTICO	-	1,50	1,50
029	MARCELE DE BARROS	FARMACEUTICO	-	-	-
101	MARGARETE HELENA MARTIN DE AGUIAR	FARMACEUTICO	-	1,05	1,05
047	PAMELA GOULART DOS SANTOS	FARMACEUTICO	-	-	-
048	RAMIRO DOUGLAS GOMES	FARMACEUTICO	-	-	-
140	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	-	-	-
127	ANDREI WESLEY BIGUELINI	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	-	-	-
021	DIVANILSON LINO DE JESUS	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	-	-	-
003	ERICK HENDY SOARES	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	03	-	03,0
137	JANDIR RODRIGUES	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	-	-	-
035	NILSO BATISTA	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	-	-	-
083	VANDERLEY JOSÉ SANTANA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	-	3,3	03,3
044	ROSEMARI TERESINHA GUIZZO	NUTRICIONISTA	-	-	-
091	TANIA BIFF	NUTRICIONISTA	03	6,75	09,75
155	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	-	7,35	7,35
121	APARECIDA FLORENCIO CEZAR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	03	11,85	14,85
011	FABIO TOMAZ JABOCI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	-	-	-
156	DAIANE WIEDEHOLFT BALENSIEFER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	-	7,5	7,0
153	EDERSON SCHAEGLER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	-	11,85	11,85
128	GILSON GOMES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	-	-	-
081	KELLY DAGHETTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	-	03
065	CRISTIANE DA SILVA OLIVIERA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	-	-	-
163	DIEGO FERNANDO HERMANN	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	-	-	-
108	JOCELAINE CARVALHO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	-	10,65	10,65
154	RODRIGO SAUER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	03	2,85	05,85
061	WILLIAN ZAMBORSKY	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	-	-	-
116	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	-	5,55	5,55
147	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	03	17,0	20,0
122	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	PROFESSOR DE LETRAS	03	12,3	15,3
009	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	-	-	-
060	MICHEL DE PARIS	PROFESSOR DE LETRAS	-	-	-
114	ROSELI DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	-	-	-
157	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	10,0	10,0
135	JULIANA ZEFERINO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	-	-
096	THAMARA ALVES REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	-	-

051	ADRIANA MENDES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
012	ADRIANO DOLINSK	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
055	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
098	AMANDA CYBELLSA SOARES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
007	ANA CRISTINA SOARES MARÇAL RAPOSO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
008	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	2,85	2,85
049	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
099	ARISTENIA PEREIRA DE SA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
093	BENEDITO JUSTINO DE CARMO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
018	CARLA AMÉLIA PEREZ AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	5,7	5,7
090	CRISTIANE RUIZ SOUZA DA GAMA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
107	DAIANE COLARES DAMACENA E OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	1,5	1,5
074	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
046	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
072	ELIANAH SILVA BORGES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
016	ELMIRA AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
073	FERNANDO EGÍPIO DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
150	GABRIEL HEINZEN MAIA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
102	GERALDA QUIRINO DO CARMO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
017	GILMAR KENZY VENTURA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	4,5	4,5
052	HEBERTON FABIO JUPPEN PAIANO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
033	HELLEN TAYNA SANTIN	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
124	ISRAEL ALEXANDRE ORTIZ DAS NEVES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
071	JAYNE ROSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
087	KEILA CRISTINA STERN DE PAULA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
095	KELI APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	2,4	2,4
013	LEANDRA LUIZA DE MELLO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
104	LETÍCIA JURKOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
014	LEUDES MARA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
142	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
077	MARILZA COELHO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	3,9	3,9
010	MEDY DAIANA CARARO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
134	MIRIAN MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
026	NATHALIA DE SOUZA TORRES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
062	POLIANA DOS SANTOS GUEDES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
020	POLYANA MOURA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
028	PRISCILA TUANY KLOCK	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
069	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
006	ROBERTO PIOVESANI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
054	ROSANGELA BATSCHE MENEZES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
111	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
126	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-

092	TATIANE TREVISAN	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
031	THAIS MORESCO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
132	VALDIANE SÁ SOARES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	0,9	0,9
115	VALDSANDRO DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
059	VANESSA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
129	VILMA REIS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	-	-	-
023	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	PROFESSOR PEDAGOGO	03	17,0	20,0
152	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEGLER	PROFESSOR PEDAGOGO	-	-	-
138	ELIANE LAZARI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	-	15,45	15,45
141	ELIZANGELA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	03	9,45	12,45
037	EVYLLIN POLIANA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	-	-	-
056	HERICA TOLOTTI MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO	-	7,80	7,80
076	LEILA MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO	-	0,45	0,45
131	LISANGELA REMOR DAL MOLIN	PROFESSOR PEDAGOGO	03	17,0	20,0
148	LUCIMAR DOS SANTOS CARRA	PROFESSOR PEDAGOGO	03	8,70	11,70
063	MICHEL WEBER	PROFESSOR PEDAGOGO	03	-	03,0
113	SANDRA KELLY ALCANTARA	PROFESSOR PEDAGOGO	03	5,85	08,85
001	SARA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO	-	-	-
082	SCHEILA DAGHETTI	PROFESSOR PEDAGOGO	03	-	03,0
078	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	-	0,60	-
100	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	PROFESSOR PEDAGOGO	03	8,70	11,70
149	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-
068	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-
085	EDNALDO LUCAS DA SILVA	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-
089	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-
024	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-
058	DAYANE BENTO BOMFIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	3,15	3,15
053	EDSON ALVES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-
143	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	3,15	3,15
034	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-
041	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-
019	SOLANGE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-
066	ANDREA DOS SANTOS	VIGIA	-	-	-
159	ELPIDIO DE FREITAS	VIGIA	-	-	-
123	EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	VIGIA	05	-	05
097	FABIANE BUENO DA SILVA	VIGIA	05	1,35	-
105	JEANE COLADELO EVANGELISTA	VIGIA	-	-	-
151	JHON DOS SANTOS MENES	VIGIA	-	-	-
022	JOAO CARLOS MAIA	VIGIA	05	-	05
043	KELLY KEITY PEREIRA SCHERER	VIGIA	-	-	-
045	PAULO JUNIOR FAJOLI	VIGIA	-	-	-
160	RAYCHARLES DA FONSECA SANTAN	VIGIA	05	-	05,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 67/2015

DECRETO Nº 67/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 07/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 07/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, o qual apresenta o resultado prévio das Notas de Títulos pleiteados pelos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 09 de Outubro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 74/2015

Extrato do Distrato ao Contrato n.º 74/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

CONTRATADO: **SANDRO AGUINALDO DOURADO REBOUÇAS**

Objeto Resumido: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

Data do desligamento: 08/10/2015

Data de Assinatura: 08 /10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

UNIDADES/ORÇ.SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 784.173,47

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 08 DE JANEIRO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

CONVÊNIO: CONT. REPASSE Nº 810912 / 2014 – MAPA / CAIXA PROCESSO Nº 2628.1020687-60 / 2014

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: G. D. BARBOSA E CIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA PRAÇA SANTA VITÓRIA

UNIDADES/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 300.240,46

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 08 DE MARÇO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

CONVÊNIO: CONT. REPASSE Nº 793251 / 2013 – MIN. TURISMO / CAIXA PROCESSO Nº 2628.1010176-08 / 2013

ODONI MESQUITA COELHO**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 012/2015**

A Pregoeira e Comissão de Apoio TORNAM PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial SRP nº 012/2015, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis. Foi vencedora do certame a empresa:

BALIZA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com o valor total R\$ 789.920,00.

Torixoréu – MT, 09 de outubro de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**Pregoeira****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2015**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2015, às dez horas e quinze minutos (horário de Brasília), reuniram-se a Pregoeira e membros da Comissão de Apoio para elaboração da Ata de Registro de Preços ao Pregão acima citado referente contratação de empresa(s) especializada(s) fornecimento de serviços com passagens para transporte terrestre, para pessoas em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, ficando assim registrados os preços relativos ao certame, para serem homologados pela autoridade competente.

ORION TURISMO LTDA

Itens	Qtde	Empresa Vencedora / Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Passagens para o itinerário Torixoréu/ Barra do Garças.	17,50	8.750,00
02	500	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Torixoréu.	18,40	9.200,00
03	250	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Cuiabá.	112,00	28.000,00
04	250	Passagens para o itinerário Cuiabá/Barra do Garças.	115,00	28.750,00
05	100	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Goiânia.	63,00	6.300,00
06	100	Passagens para o itinerário Goiânia/Barra do Garças.	63,00	6.300,00
07	80	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Barretos.	201,13	16.090,40
08	80	Passagens para o itinerário Barretos/Barra do Garças.	200,00	16.000,00
TOTAL				119.390,40

Sendo o valor total da presente Ata de Registro de Preços de R\$ 119.390,40 (cento e dezenove mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Obs: Todas as informações e responsabilidades das partes estarão firmadas em contrato que será elaborado conforme Minuta, Anexo I do Edital.

Torixoréu – MT, 06 de outubro de 2015.

Eurice dos Santos de Freitas**Pregoeira****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2015**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2015, às dez horas e trinta minutos (horário de Brasília), reuniram-se a Pregoeira e membros da Comissão de Apoio elaboração da Ata de Registro de Preços ao Pregão acima citado referente contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, ficando assim registrados os preços relativos ao certame, para serem homologados pela autoridade competente.

Os valores registrados são os seguintes:

BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME

Itens	Qtde	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Litros	Etanol	Rio Branco Zema	2,44	4.880,00
02	40.500	Litros	Gasolina Comum	Rio Branco Zema	3,64	147.420,00
03	139.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Rio Branco Zema	3,23	448.970,00
04	55.000	Litros	Óleo Diesel BS 10	Rio Branco Zema	3,43	188.650,00
TOTAL						789.920,00

Sendo o valor total da presente Ata de Registro de Preços de R\$ 789.920,00 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Torixoréu – MT, 09 de outubro de 2015.

Eurice dos Santos de Freitas**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 038/2015**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 038/2015, emitido em 25/09/2015, aberto e julgado em 09/10/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Etanol Hidratado e Gasolina Comum para a Frota Municipal de veículos e máquinas rodoviárias, conforme termo de referencia do anexo I do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro da Cidade de União do Sul – MT, com os preços unitários e valor global constantes da respectiva Ata de Registro de Preços, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 09 de outubro de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2015; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES. DATA DE ABERTURA: 23/10/2015 AS 08:00 HORAS**, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067. Vale de São Domingos – MT, 09 de Outubro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VERA _ MT/ 2015

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Resultado da 4ª etapa do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vera _ MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vera _MT - CMDCA, Órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Vera, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº1.113/2014, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Resultado da 4ª Etapa do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Vera para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Da Votação:

1.1. A votação ocorreu no dia 04/10/2015, das 08h às 17h, na Escola Municipal Aloízio Jacob Weber.

2. Dos candidatos eleitos:

2.1. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados foram:

Roberto Antonio dos Santos Jonas Andrade Solange Aparecida Penafiel Zelia Correia Mancio Simone Siqueira Cabral

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera, 05 de outubro de 2015.

Eber Magalhães Lopes

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar de Vera – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/ 2015 - SRP N.º. 041/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015 - SRP N.º. 041/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do **dia 23 de Outubro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015 – SRP N.º. 041/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 09 de Outubro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE LEI PROMULGADA Nº 1214/2015 - 09 DE OUTUBRO DE 2015

LEI PROMULGADA Nº 1214/2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA do município e Pelo Regimento Interno deste Município **PROMULGA** à seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a verba indenizatória para os Conselheiros Tutelares em efetivo exercício de sua função no âmbito desse Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

I - as verbas indenizatórias que trata o “caput” deste artigo não será incorporada à remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares para quaisquer efeitos;

II - não são considerados rendimentos tributáveis;

III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

IV - serão pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, enquanto o Conselheiro Tutelar estiver atuando.

Art. 2º - O verba indenizatória de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que servirá para o custeio de despesas externas, de forma compensatória ao não recebimento de hospedagem e alimentação dos Conselheiros Tutelares dentro da circunscrição do município, sem prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Elias da Conceição Silva

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 271/2015. DE 09 DE OUTUBRO DE 2015**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

*Considerando laudo emitido pelo Médico Perito Oficial do Município, onde se verifica que a servidora está temporariamente inapta para o exercício das funções de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;*

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica readaptada temporariamente a servidora **DINAIR QUEIROZ CORREIA**, matrícula nº 038 cargo de Agente De Limpeza Escolar, Classe 'A' Nível 19, para o exercício de suas funções se abster de executar as atividades contidas no laudo médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, aos 09 de Outubro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 270/2015. DE 10 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**, a servidora **GELZA ALVES DINIZ NEVES**, matrícula nº 716, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo **19/04/2006 a 17/04/2011, no período de 07/10/2015 a 04/01/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 016/2015

Contratada: POSTO 10 LTDA.

CNPJ/CPF: 03.244.374/0003-02

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de

combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.

Valor Estimado: R\$ 648.831.45, valor médio estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br

Fundamentação Legal: Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº67/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Prazo: 08/10/2015 à 08/10/2016

Assinatura: 08/10/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 065/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 016/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Wilkem Martins de Barros

RG N.º 16623240 SSP/MT CPF N.º 013.106.191-74

END.º: Rua H n.º 15 Bairro: José Carlos Guimarães Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.907

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 064/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 015/2015

Objeto: Contratações de serviços de assessoria na área de energia elétrica, com análise das faturas de energia, demandas e orientações gerais sobre o uso de energia em todas as unidades consumidoras do DAE, e acompanhamento do processo na concessionária (Cemat / Energisa), conforme especificação e características elencadas no Termo de Referência, que integram este processo de Dispensa.

Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Suplente de Fiscal: Wilkem Martins de Barros

RG N.º 16623240 SSP/MT CPF N.º 013.106.191-74

END.º: Rua H n.º 15 Bairro: José Carlos Guimarães Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.907

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 311107/2015

Parte conclusiva da decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico n. 38/2015 com o seguinte teor: "Decide Anular como vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 38/2015, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DOS ATOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, ETAPA DE LANCE E DE HABILITAÇÃO e aqueles derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012, todos Plenário. Assim sendo, **RATIFICO**, na íntegra, os argumentos expedidos pela senhora pregoeira os quais adoto como razão de decidir. Destarte mantendo a decisão desta PREGOEIRA. Devolva-e os prazos nos mesmos moldes anteriores, de ciência aos interessados, publique-se. Várzea Grande, 08 de outubro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira – Pregoeira - Cassius Clay S. F. Azevedo – Secretário de Saúde.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.07/2015

Processo n. 246824/2014. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que a licitação em Concorrência Pública n. 07/2015 que tem por Objeto Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC I, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC II, Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, bacias hidrográficas SB02 SB05 Saneamento Integrado

nas sub-bacias 08 e 10 Urbanização de assentamentos precários/Jardins Ikarai e São João, decide SUSPENDER até Ulterior deliberação, por determinação da Autoridade Competente. Justifica-se a suspensão da Sessão Pública para adequação das planilhas. Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2015 Olindo Pasinato Neto, Presidente Especial de Licitação.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2015.

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG, e Nortec – Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda. **Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Básico e Acompanhamento da obra de Reforma do Prédio. **Fundamento Legal:** Lei n.º. 8.666/93 e Lei n.º. 3.631/2011; **Eficácia** a partir da data da assinatura do Contrato; **Data da assinatura do Contrato:** 28/08/2015 **Signatários:** Terezinha Jesus da Rosa Milani– Presidente – PREVIVAG, João Bastos de Pinho Filho – Nortec – Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 49/2015

Processo n. 245163/2014 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo**, brasileiro, inscrito no CPF n. 621.674.481-04.

Resolve:

Cancelar o item 26 da Ata de Registro de Preço n. 49/2015 cujo objeto é aquisição de leites, suplementos e módulos alimentares para atendimento às necessidades dos clientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e SAE/CTA, proveniente do Pregão Eletrônico n. 09/2015.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Ata de Registro de preços n. 49/2015 conforme **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

VI. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

2. ITEM CANCELADO

26	Formula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com DHA e ARA maltodextrina, presença de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose, frutose e gluten. Para lactente desde o nascimento à 12 meses que necessitam de tratamento nutricional na alergia das proteínas do leite de vaca e soja. Apresentação: Lata de 400g (Data de Fabricação e prazo validade). Registro M. S. - Marca: NESTLE	LT	500	94,00	47.000,00

3. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

3.1 O presente instrumento tem efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3.2 no uso de sua competência atribuída. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

Várzea Grande – MT, 9 de outubro de 2015.

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO**SECRETÁRIO DE SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PORTARIA MUNICIPAL Nº 254 DE 09 DE OUTUBRO 2015**

Nomeia a Senhora HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA, portadora do CPF nº 694.235.471 – 68, para assinar por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ: 13.642.059/0001-25 Fundo Municipal de Assistência Social, e pelas seguintes contas bancárias da Prefeitura Municipal referentes ao CNPJ 15.023.898/0001-90:

14755-9, 25932-2, 25530-0, 25962-4.

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 09 de OUTUBRO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia o Senhor RENATO BERALDO DA SILVA, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor RENATO BERALDO DA SILVA, portador do CPF nº 569.075.081-68 para assinar por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ: 11.802.719/0001-62 Fundo Municipal de Saúde, e pelas seguintes contas bancárias da Prefeitura Municipal referentes ao CNPJ 15.023.898/0001-90:

10645-3, 17389-4 e 58040-6.

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 09 de OUTUBRO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Nomeia a Senhora FERNANDA GASPARETTO FARIAS, para assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Fernanda Gasparetto Farias** CPF: 800.740.301-91, para assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal, a partir de 25 de maio de 2015 até dia 31 dezembro de 2016, na ausência do Secretário de Planejamento e Finanças Fábio Tadeu Weiler.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 25 de maio de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de maio de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1279, 09 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.300, de 17 de Setembro de 2015, do Executivo).

Regula o art. 16 da Lei Municipal nº 1145/2011 e Dispõe sobre a Autorização Legislativa para Escrituração de Imóveis localizados no Setor Industrial e Industrial Expansão diretamente ao Proprietário de fato e direito.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de Outubro de 2015 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1145/2011 fica assegurada aos Adquirentes originários e Pessoas Jurídicas e Físicas adquirentes posteriores de áreas para fins Industriais e Comerciais com cláusulas reversíveis, encargos e proibições de transferência, a teor da Lei Municipal nº 1145/2011, a possibilidade de mediante Requerimento de Autorização com relevante fundamento do Adquirente originário dirigido ao Poder Legislativo – Câmara Municipal, obter Autorização Legislativa para Escrituração Direta aos reais proprietários de fato e direito dos Imóveis, independentemente de qualquer outra limitação.

Art. 2º. Antes da Autorização Legislativa a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Legislativo Municipal consultará o Poder Executivo acerca do posicionamento favorável ou não ao pedido, o qual estará vinculado somente em caso de posicionamento desfavorável.

Art. 3º. Fica desde já, mediante Lei e requerimentos apresentados, autorizada a transferência direta aos reais proprietários dos seguintes imóveis:

I – Imóvel do Lote 01, Quadra 38 do Setor Industrial Expansão poderá ser Escriturado diretamente em favor de T.J.F de Jesus – CNPJ nº 13.453.762/0001-95;

II – Imóvel do Lote 03, Quadra 38 do Setor Industrial poderá ser escriturado diretamente em favor de César L. Stroehrer - ME, CNPJ-MT nº. 09.230.222/0001-75;

III - Imóvel do Lote 04, Quadra 38 do Setor Industrial poderá ser Escriturado diretamente em favor de Construtora Construvale LTDA-MT – CNPJ nº 07.762.401/0001-28;

IV – Imóvel Lote 08, Quadra 24 do Setor Expansão Industrial poderá ser Escriturado diretamente em favor de C.L Fachinello (Moveis Fachinello) CNPJ-MT nº 11.694.530.0001-01;

V – Imóvel do Lote 04, Quadra 19 do Setor Industrial poderá ser Escriturado diretamente em favor de Aline Mattioni CNPJ nº 23.408.279/0001-42

VI – Imóvel do Lote 01, Quadra 18 do Setor Industrial Expansão para a Empresa DL Tomae Contabilidade - ME CPJ nº 04.702.552/0001-00.

Parágrafo único. A Escrituração direta dos imóveis acima tem respaldo nos requerimentos escritos e documentos anexados dos Adquirentes originários.

Art. 4º. Após as Autorizações Legislativas a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal fará os atos necessários que lhe compete para execução do ato sem qualquer obstáculo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia o Senhor AGNALDO LANSONI, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor AGNALDO LANSONI, portador do CPF nº 152.749.758 – 52, para assinar pelas seguintes contas bancárias da Prefeitura Municipal referentes ao CNPJ 15.023.898/0001-90:

10695-X, 15117-3, 5118-8, 19018-7, 19017-9, 10981-9, 11732-3, 16287-6, 24256-X, 24122-9, 24258-6, 24182-2, 25784-2, 26371-0, 26370-2 -, 25891-1, 26274-9, 26809-7, 26878-X, 27338-4, 27339-2 e 20517-6

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 09 de OUTUBRO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia o Senhor FABIO TADEU WEILER, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor FABIO TADEU WEILER, portador do CPF nº 587.591.070 - 49 para assinar por todas as contas bancárias da Prefeitura Municipal referentes ao CNPJ 15.023.898/0001-90, bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS,

EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 09 de OUTUBRO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA 3º TERMO DE APOSTILAMENTO 2015

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa e Auto Posto Martini Ltda.**

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A *Prefeitura Municipal de Água Boa*, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 07/10/2015; fica reajustado o preço do Óleo Diesel em R\$ 0,09 (nove centavos) o litro, fica reajustado o preço do Óleo Diesel Comum em R\$ 0,10 (dez centavos) e fica reajustado o preço da Gasolina em R\$ 0,12 (doze centavos): Óleo Diesel S-10 que era R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,37** (Três reais e trinta e sete centavos) o litro, o Óleo Diesel Comum que era R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,22** (Três reais e vinte e dois centavos) o litro; a Gasolina que era R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,72** (Três reais e setenta e dois centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 07 de Outubro de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ERRATA

Contrato nº. 135/2015.

Proc. Administrativo nº. 108/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Aroeira Construções e Incorporações e Vendas Ltda.

Modalidade: Concorrência nº 007/2015.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11.258/2014/SME, Concorrência Pública nº 025/2014/Prefeitura de Cuiabá para Construção da Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Universitário.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Atividade: 1127 – Construção, ampliação e reforma de unidade de educação Infantil.

Elemento de Despesa: 380 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ano 2015

R\$ 1.058.000,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Atividade: 1127 – Construção, ampliação e reforma de unidade de educação Infantil.

Elemento de Despesa: 380 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Ano 2016

R\$ 500.843,36

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Atividade: 1127 – Construção, ampliação e reforma de unidade de educação Infantil.

Elemento de Despesa: 380 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Água Boa, 08 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT PORTARIA Nº 024/2015

“Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Gilnei Macari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Concede férias à Servidora Carolina de Oliveira Pizzato, inscrita na cédula de identidade de Nº 4.181.746 SSP/SC e portadora do CPF Nº 040.768.521-92, referente ao período aquisitivo compreendido de 11/09/2014 à 11/09/2015, que serão gozadas de 05 de Outubro de 2015 a 03 de Novembro de 2015, com retorno previsto para o dia 04 de Novembro de 2015.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de outubro de 2015

Gilnei Macari

Presidente

LEI Nº 1278, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº. 1299, de 15 de setembro de 2015 – do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo transferir, por doação, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Energisa.

Mauro Rosa da Silva, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de Outubro de 2015 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência, por Termo de Doação, à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - ENERGISA, da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, abaixo especificada:

I – Extensão de rede trifásica com 125mts na linha urbana 13,8kv com um posto de transformação de 150kva 220/127v, na Av. Planalto, Bairro Universitário, junto ao Ginásio de Esportes.

Art. 2º - A empresa donatária ficará responsável, às suas expensas, pela manutenção e conservação da Rede de Distribuição, devendo a mesma ser mantida de acordo com as normas técnicas que regulamentam o setor, garantindo a operação e pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

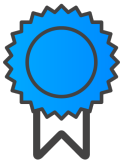
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 12 22:30:58 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)